

EDITORIAL

Fundada em Milão, durante o Encontro do *Research Committee on Sociology of Law*, realizado entre 09 e 12 julho de 1908, **PASSAGENS – Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, avança para o seu terceiro número neste início do ano de 2010 (vol. 2, n.3).

O primeiro artigo intitula-se “*Un sistema penal en un estado pretendidamente social en una sociedad poco democrática*”, de autoria do Prof. Dr. Roberto Bergalli, ex-juiz da Corte Criminal de Buenos Aires e hoje professor titular do Departamento de Direito Penal e Ciências Penais da Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona. (UB), com uma passagem forte, na qualidade de diretor científico, pelo *International Institute for the Sociology of Law (IISL - Oñati, Guipúzcoa)*. Além do que foi professor visitante de diferentes outras universidades, entre elas *Universidad del Zulia* (Venezuela), *Universidad Nacional Autónoma de México*, e das Universidades de Milão e Roma (Itália), Frankfurt (Alemanha), Cambridge e Oxford (Inglaterra).

A pergunta decisiva que nos propõe é se podemos falar de um “sistema penal” nas condições de homogeneidade disciplinária desde as quais se expõem até o presente os seus variados seus conteúdos punitivos. Bergalli recorda o criminólogo e sociólogo Louk Hulsman, falecido em 29 de janeiro de 2009, a quem presta justa homenagem. **PASSAGENS** não só ressalta a idéia, quanto oferece esse número *in memoriam* de Hulsman, professor emérito de Criminologia e Direito Penal da Universidade de Rotterdam e autor de “*Penas perdidas; o sistema penal em questão*”. Conhecido internacionalmente como *pensador abolicionista* (do sistema penal), ele amava muito o Brasil, em particular o Rio de Janeiro, e aqui estivera algumas vezes. Lembramo-nos dele em Budapeste, Hungria, a nos dizer do encantamento de ver, na cidade do Rio

de Janeiro, rua, bairro supermercado... da Abolição... A nomeação embora evocativa do fim da escravidão no Brasil apontava-lhe o caminho da correção ao chamar de pensamento abolicionista aquele que advoga o fim das prisões. Para Hulsman o abolicionismo penal deve começar na própria pessoa, ou seja, o agir e pensar e o sentir libertários, cedo ou tarde, contestarão e problematizarão as práticas culturais punitivas, e, por conseguinte o sistema penal. A partir da desconstrução do direito penal retributivo, que encontra na prisão e na privação da liberdade sua base de punição, o abolicionismo propõe novas formas de solução para os problemas de natureza penal, considerando o fato de que a pena de prisão não produz qualquer efeito positivo, tanto no indivíduo quanto na sociedade.

Por seu turno, o jurista e penalista Dr. Nilo Batista, professor titular de Direito Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), além de diretor do Instituto Carioca de Criminologia (ICC), nos brinda com o ensaio "*A Lei como Pai*". Em boa hora o autor recupera o paradigma de fronteira que aproxima o direito penal da história do direito e da psicanálise. Interpretação arguta, trans e multidisciplinar que segue as formulações mais avançadas propostas, entre outros, pelo historiador, medievalista, psicanalista e jurista francês Pierre Legendre (*Sorbonne*, Paris I), também muito referido nas universidades brasileiras.

A jovem historiadora e doutora Fabiana Cardoso Malha Rodrigues comparece com "*Considerações acerca do campo jurídico e da cultura política na passagem à modernidade no Brasil*". Aqui o foco é o período que vai de 1890 a 1940, com especial destaque para a figura de Clóvis Bevilacqua e sua atuação intelectual e política no processo de modernização do direito de família. Modernização sim, *ma non troppo*, pois prevaleciam o tomismo (pensamento de São Tomás de Aquino) e a idéia de "casamento como sacramento" ao invés do "casamento como contrato".

Visando o mesmo alvo, mas com olhos no período antecedente (os anos oitocentos no Brasil) o também jovem advogado militante, psicólogo e Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Henrique

Cesar Monteiro Barahona Ramos trabalha “*O Periodismo Jurídico Brasileiro do Século XIX*”. Para Henrique Barahona a compreensão do papel que joga o periodismo jurídico-político nos oitocentos é decisivo para a compreensão dos debates e posições demarcadas nas lutas pela legislação civil para o Brasil de hoje.

O pensamento dominante autoritário e de natureza canônica, no sentido estrito do termo, referido ao direito canônico, sobre direito de família emanado primeiramente das Ordenações Filipinas e depois do código civil de 1916 é o que acaba por permitir a reflexão “*Observando alguns “arranjos familiares” nas ficções brasileiras*”, pela professora Helena Bocayuva, pesquisadora militante das lutas feministas e doutora pelo Programa de Medicina Social da UERJ.

Cientista social e Mestre em Ciência Política, com as malas quase prontas para realizar um doutoramento em Munique (Alemanha), Ricardo Borrmann comparece com um instigante texto sobre “*Os fundamentos religiosos do ideal de mercado perfeito em Adam Smith*”. Sua análise aponta para a conexão necessária entre a ideologia, ainda dominante no pensamento econômico, do “mercado perfeito” e aquela do “príncipe perfeito”, ainda dominante na teoria política. As ciências sociais no marco do classicismo econômico-político, ainda guardam muitos restos de longa duração no que concerne ao ideal de perfeição e pureza.

Já Cláudia Touris, docente e pesquisadora da Universidade Nacional de Buenos Aires (UB, Argentina), aborda um tema pouco conhecido entre os brasileiros quando relacionado aos argentinos: o das “*Sociabilidades católicas post-conciliares. El caso de la constelación tercermundista en la Argentina (1966-1976)*”. Se estas redes de sociabilidade são frequentemente referidas à Nicarágua de Ernesto Cardenal ou ao Peru, de Gutierrez, ou à Colômbia, de Camilo Torres, ao Brasil, de D. Helder Câmara e D. Pedro Casaldáliga, a El Salvador de Elacuria; nem sempre a Argentina, comparece no primeiro plano das análises históricas. Daí o interesse que certamente vai despertar nos leitores. O marco inicial do período analisado está referido aos setores operário e de classe média vinculados a grupos de orientação católica constituídos sob a inspiração do *aggiornamento* promovido pelo Concílio Vaticano II sob a

liderança do papa João XXIII. Tais setores estarão vivamente presentes na revolta popular marcadamente operário-estudantil que ocorreu em 1969 na cidade de Córdoba (*Cordobazo*) e que tanto marcou a América Latina. O escritor Gabriel Garcia Marques, Premio Nobel de Literatura, por exemplo, narra na sua obra *Vivir para contar*, o impacto produzido por esta revolta tanto no continente latinoamericano quanto na sua própria vida pessoal. A partir deste fato, a autora rastreia o Movimento de Sacerdotes para o *Terceiro Mundo* (MSTM), inspirado na Mensagem dos 18 Bispos do *Terceiro Mundo*, promovido por D. Dom Hélder Câmara, Bispo de Olinda e Recife, no Brasil. O objetivo de Cláudia Touris é analisar as referências intelectuais e eclesiais em relação às redes de sociabilidade do *Terceiro Mundo* e ao que denomina de “populismo clerical”. Por que o chamamento católico à época imediatamente pós-conciliar propiciou uma mobilização política, mormente juvenil, e o conseqüente enajamento no chamado “peronismo de esquerda” até a intervenção militar violenta e repressiva ocorrida em meados dos anos setenta?

Por fim, **PASSAGENS** abre suas páginas para uma reflexão assinada pelo General de Divisão (reformado) do Exército Brasileiro, Prof. Dr. José Carlos Albano do Amarante; renomado cientista na área de C&T, ex-Reitor do Instituto Militar de Engenharia (IME), ex-diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), hoje professor e pesquisador visitante na Universidade Federal Fluminense (UFF). O autor assina em co-autoria com o também cientista, da área de eletro-eletrônica, Prof. Luiz Walter Crivellari Moreira o artigo intitulado “*The Patrimony of the Nation(PN)*”. Ambos visam a criação de um conceito abstrato, porém passível de medição e incorporação ao conceito de Produto Interno Bruto (PIB) e que os autores intitulam “patrimônio da nação”. Basta dizer que tem sido freqüente a evocação de tal necessidade, tanto no campo dos estudos de macro-economia quanto na área de estudos estratégicos e de governo, feita pelo presidente da França, Nicholas Sarkozy, para destacar a oportunidade do ensaio.

PASSAGENS – Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica agradece a colaboração dos autores, consultores, revisores e de

tantos quantos possibilitaram e edição desse número tres e deseja a todos e todas uma boa leitura.

Gisálio Cerqueira Filho

Gizlene Neder

UN SISTEMA PENAL EN UN ESTADO PRETENDIDAMENTE SOCIAL Y EN UNA SOCIEDAD POCO DEMOCRÁTICA¹

A LEGAL SYSTEM IN AN ALLEGEDLY SOCIAL STATE AND INA SLIGHTLY DEMOCRATIC SOCIETY

DOI: 10.5533/1984-2503-20102301

Roberto Bergalli

RESUMO

Por que *Sistema*? É possível falar de um “sistema penal” nas condições de homogeneidade disciplinária desde as quais se expõem até o presente seus conteúdos? Análise das duas vertentes configuradoras de um sistema penal y os distintos tipos de conhecimento aplicáveis aos seus estudos. Perspectivas disciplinares que se ocupam de ambas as vertentes. Em todos estes casos, sempre se alude a “comportamentos” humanos diante das regras (normas) jurídicas. A criação de tais regras, suas necessárias interpretações e posteriores aplicações. Sua ulterior interpretação e imediata aplicação por meio das instâncias predispostas para o exercício concreto do controle penal.

Palavras-chave: Sistema penal, perspectivas disciplinares, normas jurídicas.

RESUMEN

¿Por qué *Sistema*? ¿Es posible hablar de un “sistema penal” en las condiciones de homogeneidad disciplinaria desde las que se exponen hasta el presente sus contenidos? Análisis de las dos vertientes configuradoras de un sistema penal y los distintos tipos de conocimiento aplicables para sus estudios. Perspectivas disciplinares que se ocupan de ambas vertientes. En todo caso, siempre se alude a “comportamientos” humanos frente a reglas (normas) jurídicas. La creación de tales

¹ Esta intervención tiene como fin recordar a **Louk Hulsman**. Gran exponente del pensamiento abolicionista, desaparecido de reciente. Un ser humano de excepción. Presentada en el I Congreso sobre Sistema Penal, organizado por Estudiantes y Graduados, en la Facultad de Derecho (UBA), en 2, 3 y 4 septiembre 2009 (Buenos Aires).

reglas, sus necesarias interpretaciones y sus posteriores aplicaciones. Su ulterior interpretación e inmediata aplicación por medio de las instancias predisuestas para el ejercicio concreto del control penal.

Palabras-clave: Sistema penal, perspectivas disciplinarias, normas jurídicas.

ABSTRACT

Why *System*? Is it possible to speak of a “legal system” in conditions of disciplinary evenness that rules its substance so far? Analysis of two characterized aspects of a legal system and of different types of knowledge applicable to their study. Disciplinary perspectives that fit both aspects. In all the cases, references to human “behaviors” facing legal rules (norms) are made. Creating these rules, their needed interpretations and succeeding applications. Its following interpretation and immediate application through predisposed proceedings to the concrete exercise of legal control.

Key-words: Legal system, disciplinary perspectives, legal norms.

RÉSUMÉ

Pourquoi *Système* ? Est-il possible de parler de « système pénal » dans les conditions d’homogénéité disciplinaire à partir desquelles se manifeste sa substance jusqu’à nos jours ? Analyse des deux versants qui configurent un système pénal et des différents types de connaissance applicables à leur étude. Perspectives disciplinaires s’intéressant à ces deux versants. Dans tous les cas, l’on fait référence à des « comportements humains » face aux règles (normes) juridiques. La création de telles règles, leurs nécessaires interprétations et leurs applications postérieures. Leur interprétation ultérieure et immédiate application par l’intermédiaire des instances prédisposées à l’exercice concret du contrôle pénal.

Mots-clés : Système pénal, perspectives disciplinaires, normes juridiques.

¿Porqué Sistema?

Es casi una tradición utilizar la expresión “sistema penal” en los lenguajes de las disciplinas que se ocupan de los delitos y de las penas. Pero, ¿a qué se alude con la palabra “sistema” y qué se pretende incluir o designar conceptualmente con ella? Pienso que las respuestas que pueda proporcionar en esta intervención a estos dos

interrogantes no complacerán a buena parte de quienes emplean habitualmente la expresión.

No obstante, me parece importante introducir una digresión frente a semejante uso y he de comenzar por lo más sencillo pero básico, diciendo que la expresión “sistema penal” es la combinación de un sustantivo -sistema- originariamente tomado de un lenguaje ajeno a las disciplinas jurídicas y de un adjetivo -penal- que denota sin duda el carácter calificativo de las consecuencias que en el marco de los Estados de derecho se aplican a las conductas humanas que se demuestran como acciones u omisiones punibles.

La expresión sistema o sistemas ha inundado todos los lenguajes presumiblemente científicos, desde finales del s. XIX. Ha avanzado desde la biología hasta la cibernética, reemplazando el empleo del concepto de “organismo” en la primera, y ha facilitado la construcción de una “teoría de los sistemas” (von Bertalanffy 1968; 1976 y ss.) común para diversos ámbitos disciplinarios. En el marco de esta teoría se encuentran los sistemas cerrados y abiertos. En tanto los primeros están aislados del medio circundante y pese a que sus elementos se muevan en su interior según las leyes físicas la tendencia en los sistemas cerrados será la del máximo desorden (entropía), mas a un cierto punto el proceso finalizará y se alcanzará un estado de equilibrio. Los segundos o sistemas abiertos son propios de los organismos vivientes, los que precisamente por estar incorporando y eliminando materia en continuidad, jamás alcanzan un equilibrio químico o termodinámico. Sin embargo, la teoría no ha dejado que se pronuncie de modo tajante esa división entre sistemas cerrados y abiertos, como tampoco se profundice la contradicción entre la ley física de la disipación de la materia y la de la evolución *darwiniana* que explicaría biológicamente los sistemas abiertos, por lo que unos y otros tipos de sistemas pueden ser intercambiables.

Por lo demás y vinculado con lo dicho, una teoría de la comunicación asentada en la noción general de la información no se explica sino es sobre la base del principio de retroalimentación (*Feedback*) y cualquier sistema, en particular cerrado, funciona mediante ciertos mecanismos retroalimentadores que justifican el comportamiento teleológico, tanto en las máquinas, como en los organismos vivos cuanto en los sistemas sociales (cfr. von Bertalanffy cit.: 41-42). De tales maneras, la eventual

entropía (medida del desorden interno) de todo sistema favorece la alimentación del mismo y no sólo internamente, sino también hacia el exterior.

Así las cosas, el conocimiento humano y en particular el conocimiento científico ha avanzado, por lo general, también desde una perspectiva sistémica tratando de soslayar la complejidad que promueven los fenómenos bajo observación. En el terreno de las disciplinas sociales y humanas la aplicación de tal perspectiva ha sido francamente fructífera. Desde la propuesta de Emile Durkheim (funcionalista) para observar macroscópicamente a las sociedades, por cierto bastante rudimentaria pero utilísima en la segunda mitad del s. XIX, mediante la cual fue posible vislumbrar las diferentes “funciones” que cumplían en todo sistema social las distintas actividades, grupos y aportes humanos, pasando por la de Talcott Parsons y sus seguidores (estructural-funcionalistas), hasta llegar a la de Niklas Luhmann (funcional-estructuralista), la visión sistémica adoptó carta de ciudadanía en aquel grupo de disciplinas. El gran aporte de una tal perspectiva sistémica ha constituido en que, a medida que la complejidad de los sistemas sociales ha aumentado, ella ha contribuido para facilitar la observación de las partes constitutivas de todo el sistema y los fenómenos que las afectan, como asimismo poder percibirlos en sus mayores y menores dimensiones. Asimismo, la comprensión de todo sistema social, desde el conocimiento de la retroalimentación a la que propenden los diversos sub-sistemas que los conforman, según la óptica luhmanniana, ha avanzado hasta hacer penetrar la observación en los intersticios que componen la vida social e institucional. En tales sentidos, la teoría jurídico-penal, con su gran capacidad de abstracción, permite reducir y sintetizar en expresiones lingüísticas que se conforman como reglas jurídicas aquellas situaciones punibles que se producen en la vida cotidiana, facilitando su captación y absorción en fórmulas legales, como base de todo sistema penal. La disciplina que se ocupa de ello ha recibido la denominación de *dogmática penal* y, naturalmente, ello no es casual pues la naturaleza del conocimiento que ha desarrollado ha sido así: dogmático, es decir, concluyente, imperioso, incuestionable e incontrastable con situaciones, fenómenos o componentes extraños al subsistema. Su objeto de conocimiento no va más allá de los elementos que componen las reglas, teniendo en cuenta las normas en que ellas se apoyan. Su fundamento se ajusta en descifrar el contenido jurídico de dichas reglas y normas. Sus límites están fijados por el ámbito en que se mueven los análisis, cuales son: los elementos normativos, sus relaciones entre sí y quizá con los que configuran otras reglas o normas del sistema

jurídico al que pertenecen. El método de tales análisis se entiende como formando parte de lo que se conoce como metodología jurídica. Lo señalado constituye el substrato de toda epistemología jurídico-penal. Conviene todavía destacar que dentro del marco de límites en que se mueve la dogmática jurídico-penal es cuando se hace admisible la intervención punitiva, fuera de ellos no es plausible: esta es la función de garantía que le corresponde asegurar a todo sistema penal moderno y que debe exaltar en el análisis de los elementos que configuran las reglas jurídico-penales.

La vertiente abstracta o estática de todo sistema penal

Empero, por lo menos son bastante dudosas y, por tanto, debatibles las capacidades de comunicación y retroalimentación de que disponen los sub-sistemas jurídico-penales en las diferentes sociedades. No obstante, es obvio que todo sub-sistema jurídico debería poseer ambas capacidades, en la medida que la comprensión de los problemas suscitados en toda sociedad puedan tener una canalización procesal. Para ello, debe ser indispensable la aplicación de unas reglas jurídicas producidas desde la percepción de la presunta punibilidad de ciertas situaciones. En este punto es donde se hace visible la existencia de diferentes intereses sociales que promueven la producción de las reglas, en uno u otro sentido, para facilitar la reducción de la complejidad o del problema social que subyace a las conductas punibles. En consecuencia, el momento de creación o producción de reglas jurídicas determina la constitución o el comienzo de lo que usualmente se denomina como "sistema penal", en la tradición continental-europea. Esta tarea tiene asimismo como objeto plasmar el sentido racional que posee el empleo del castigo penal y que emergiendo del Iluminismo ha atravesado la Modernidad tratando de alcanzar fines retributivos y preventivos, partiendo de fundamentos éticos o simplemente jurídicos, salvaguardando los derechos humanos fundamentales. He aquí sintéticamente expresado el concepto de razón jurídica que ha presidido la existencia de todo sistema penal moderno, o sea: hacer previsible lo que puede acontecer cuando se constata la comisión de un delito, pero también establecer, mediante fórmulas de procedimiento, el ejercicio de un control no sólo penal sobre hechos y conductas, sino también sobre cómo y quienes ejercen tal control.

Mas, como se ha dicho, si la configuración o el comienzo de un sistema penal está determinado por la existencia de reglas jurídicas, pues entonces para la

conformación final de dicho sistema como tal es necesario que esas reglas jurídicas sean oportunamente aplicadas, es decir empleadas en el análisis jurídico-penal de las situaciones que, en principio, parecen adecuarse a las descripciones ideales que de ellas hacen las reglas en cuestión. Este último proceso –la aplicación de las reglas válidas- es la esencia de un paso decisivo en el destino de las normas jurídicas, conocido como el de la “interpretación” del derecho, el cual facilita el tránsito de una situación y de unos comportamientos cuyas realidades fácticas jamás podrán ser reproducidas pero sí serán objeto de una adecuación a una realidad jurídica; es decir que todo proceso interpretativo no convierte o transforma los hechos bajo juzgamiento, pero sí permite su descripción y definición desde el derecho. En cualquier caso, en los Estados constitucionales de derecho, tanto la creación como la interpretación de reglas jurídicas tendentes a la tipificación de comportamientos humanos como figuras de delitos, han estar encaminadas por los principios de justicia social que deben guiar la actuación de las políticas públicas, las cuales se ajustan a la forma social del Estado. Esto al menos acontece en los Estados que mediante constituciones escritas así lo han establecido, como en el caso de España, donde la Constitución Española de 1978 ha establecido que “España se constituye como un Estado social y democrático de Derecho, que propugna como valores superiores de su ordenamiento jurídico la libertad y la justicia, la igualdad y el pluralismo político” (cfr. Art. 1.1 Constitución Española). Es decir que la creación de las reglas jurídico-penales, como expresión legislativa de la democracia parlamentaria y como cualesquiera otras del ordenamiento jurídico, ha de estar orientada por los principios que encaminan al Estado español como uno social. No ocurre algo diferente en los Estados y con las constituciones que en Europa continental optaron por la forma-social (así en la República Federal de Alemania, donde mediante el pár. 20 [1] de sus Principios constitucionales se estableció que la República Federal de Alemania es “un Estado federal, democrático y social” o en la Repubblica Italiana donde entre los *Principi Fondamentali* de la *Costituzione* de 1947, el Art. 3, segundo párrafo establece que: *É compito della Repubblica rimuovere gli stacoli di ordine economico e sociale, che, limitando di fatto la libertà e l’eguaglianza dei cittadini, impediscono il pieno sviluppo della persona umana e l’effettiva partecipazione di tutti i lavoratori all’organizzazione politica, economica e sociale del Paese*).

La Constitución de la Nación Argentina, si bien no contiene una declaración expresa para configurar al Estado bajo la forma social, en cambio admite (en su art. 14 bis) que los ciudadanos pueden ejercer un número de derechos a los que califica como

“sociales”, todos ellos vinculados con el trabajo humano. Mientras, en lo referido a las atribuciones del Congreso (C. N. Cap. IV), se regulan una serie de derechos (art. 75, inc. 19) indudablemente relacionados con la dimensión social de los individuos. Semejantes preceptos constitucionales, si bien afirmativos en lo que atañe a la función social que se espera debe cumplir el derecho, no son terminantes en lo relativo a la adopción de la forma social para el Estado argentino y si bien ciertas necesidades de los ciudadanos se corporizan como “derechos” es discutible si los mismos forman parte de la constitución material del Estado argentino. A la luz de la visible desprotección de alguna de ellas, como en particular el propio trabajo, la salud, la educación, la vivienda, presentar al Estado argentino como uno que ha adoptado y pone en práctica la forma social se convierte, de momento, en una pretensión. Semejantes desprotecciones, no obstante, no constituyen la substancia de una tipificación penal que tenga en cuenta con coherencia la naturaleza de bienes jurídicos colectivos que se agravian. Son innumerables las situaciones que cotidianamente se producen y que ponen ostensiblemente en evidencia la falta de atención o respeto a las necesidades que motivan el surgimiento de derechos sociales agredidos. Pero, es comprensible que si se hiciera un recurso repetido a la creación de tipos de delitos relativos a la violación de esos derechos sociales, en la medida en que se constata la desatención a ellos, el panorama punitivo sería impensablemente vasto y el sistema penal estaría por entero dedicado a la persecución de sus autores, ya empresarios, políticos o funcionarios. Ante un cuadro semejante como el que presenta la desprotección de los llamados derechos sociales en la República Argentina y la tentación que pueda nacer de perseguir penalmente a los responsables de tal desprotección, en el caso que ese desamparo fuera previsto por reglas jurídico-penales, siempre sería preferible el cuestionamiento democrático de las políticas públicas que no corrigen el abandono de los declamados principios de justicia social, antes de producir una inflación punitiva. Ciertamente, esta preferencia debería estar apoyada en un ejercicio de democracia política que no es muy fuerte en el presente.

La segunda vertiente: concreta o dinámica

Sin embargo, la cristalización de posibles situaciones de la vida real en tipos legales no agota, en absoluto, el despliegue de los sistemas penales. Para que esto acontezca es necesario que se pongan en funcionamiento las intervenciones previstas que puedan llevar a una descarga punitiva o a una exención de posible castigo penal

en aquellas situaciones en las que presumiblemente se reúnen los elementos necesarios para que la amenaza penal pueda concretarse. En pocas palabras, basta decir que el sistema penal no se consume al reconocer que las acciones u omisiones que realizan ciertos seres humanos encuentran su acogida penal, en modo abstracto o estático, en unas y otras reglas del ordenamiento jurídico-penal o que existen otras que describen el comportamiento de aquellas instancias encargadas de encarrilar el procedimiento que permitirá llegar a la absolución o condena del acusado. Mientras, por su parte, habrá todavía otros preceptos, incluidos en leyes específicas que, dependiendo de la forma política del Estado (federal, centralizado, por regiones y por autonomías) disponen la forma de actuar o el comportamiento de los encargados de disponer y ejecutar las consecuencias punitivas previstas para quienes resulten condenados (leyes que regulan la composición y funcionamiento de la Policía, los cuerpos que la integran y el comportamiento esperado de sus miembros; las que organizan las actividades de los juzgados y tribunales que componen el llamado Poder Judicial, los órganos que gobiernan la administración de justicia; y, por fin, las que establecen la existencia y formas de actuar de las cárceles y de los funcionarios penitenciarios).

Ello así pues la articulación de un sistema penal, como se ha adelantado, no se concreta sobre la única existencia de reglas, normas, leyes e incluso constituciones. La segunda vertiente del sistema penal que estoy ahora intentando describir se corporiza en comportamientos humanos, los de quienes están encargados de poner en marcha, de manera concreta, las actividades previstas en esa segunda vertiente.

Los momentos o instancias en los que se concreta la aplicación de las reglas jurídicas que configuran esa segunda vertiente de todo sistema penal moderno han de estar asimismo previstas en las leyes u ordenamientos legales que regulan lo que usualmente se denomina como el procedimiento penal. A efecto de verificar cómo se expresa esta segunda vertiente debe tenerse en cuenta que en el inicio o decurso de este procedimiento ha de tener lugar la actuación de uno/os cuerpo(s) públicos de seguridad o policía judicial, los que bien pueden ser los iniciadores de una posterior actuación jurisdiccional al recibir la noticia de la posible comisión de un delito, o bien van a intervenir recogiendo pruebas o elementos relativos a dicho delito al impulso de unos fiscales o representantes del Ministerio público fiscal, promotores de la actuación jurisdiccional inmediata y también encargados de velar por la legalidad de estas y otras

posteriores etapas del procedimiento penal. La intervención de un juez que eventualmente dirija (según el orden dispuesto por esa ley de procedimiento), oriente o controle la investigación criminal y la posterior actuación de un juzgado, tribunal o instancia jurisdiccional que determine la efectiva comisión de un delito y la posible responsabilidad del autor o autores del mismo son, asimismo, expresiones de esa vertiente concreta o dinámica de los sistemas penales modernos, tanto en el ámbito del derecho continental europeo y áreas de su influencia como también en el del *Common Law*, obviamente con matices y diferencias.

Así deberían denominarse las dos vertientes de todo sistema penal moderno: una abstracta o estática y otra concreta o dinámica en tanto la primera se manifiesta respecto a eventuales hechos punibles y sus actores de forma indeterminada, sólo jurídicamente descriptiva en los aspectos o elementos formales que supuestamente deben reunir los eventuales hechos y personas que pueden caer como delitos y autores responsables bajo una determinación jurisdiccional; mientras, la segunda se refiere a la intervención de aquellas instancias predispuestas a la averiguación de hechos, efectivamente realizados y sus encuadramientos como figuras de delitos, cuanto asimismo al procesamiento y eventuales condenas o absoluciones de quienes en origen aparezcan imputados de haberlos cometido (cfr. por todas y múltiples lugares donde ha estado explicado este concepto de sistema penal, Bergalli 1993).

Manifiesto es que en relación a la primera vertiente se hace relevante el conocimiento jurídico-teórico o comúnmente denominado como dogmático, mientras que para la segunda de esas vertientes es imprescindible un conocimiento empírico-práctico. Ello así pues, la intervención de la instancia policial, la actuación de las fiscalías, la actividad jurisdiccional y el cumplimiento o ejecución de las consecuencias punitivas se traducen en decisiones como frutos de comportamientos humanos, los que más allá de satisfacer las tareas asignadas a cada una de esas funciones del sistema penal, son la expresión de la propia visión que de la función tienen quienes la ejercen. He aquí un punto neurálgico y decisivo para completar la noción de sistema penal, en relación al cual poca atención le prestan los juristas, al menos los que pertenecen al área cultural hispano hablante. Estoy convencido, a partir del sondeo que realizo desde tiempo en un elevado número de facultades de derecho de nuestra área que en el conjunto de la educación legal a la que se les somete a los estudiantes, se presta muy escasa atención a la adopción de conocimientos en el terreno de las disciplinas que

pueden explicar el comportamiento de los policías, de los jueces o de los funcionarios penitenciarios. De la investigación emerge que los juristas hispano-hablantes adquieren un conocimiento experto, de naturaleza dogmática, de las reglas jurídicas. Pero, no se forman en los terrenos de la sociología de las organizaciones que les permitiría entender las instituciones desde las cuales se aplican las reglas jurídico-penales y se concreta el control penal. Tampoco adquieren conocimientos de psicología social y antropología cultural con los cuales podrían inferir o explicarse el porqué de los comportamientos de los policías, los jueces y fiscales, o de los funcionarios penitenciarios cuando estos se expresan como el resultado de unas interpretaciones de las reglas jurídico-penales disímiles o contrastantes de las que habitualmente hace el dogmático.

No estoy proponiendo un estudio diferenciado de los sistemas penales, creo que ambas vertientes que he intentado distinguir deben formar parte de una misma comprensión sobre aquellos. Y si bien si estoy proponiendo el empleo de perspectivas disciplinarias que provienen de distintos fundamentos epistemológicos, no estoy propiciando un tratamiento diferenciado de las dos vertientes que he presentado. Tampoco hay en mi propuesta una tentativa de ciencia global o total del derecho penal, de corte lisztiano, en la que el derecho penal debe servir para determinar la responsabilidad de los autores y la política criminal para desarrollar sus indicaciones en el tratamiento de los condenados pues, como acaba de demostrar Muñoz Conde (al igual que lo hizo con Mezger), el aporte de von Liszt fue de suma utilidad para los posteriores usos que el nazismo hizo del mismo.

No creo, sin embargo que el unilateral conocimiento con que se abordan las situaciones y los problemas, sobre todo de índole social que en el presente agobian a los sistemas penales, sea el único motivo de las incoherencias que estos revelan. La discordancia que cada día se patentiza más entre las declaraciones de principios liberales por parte de la teoría jurídico-penal y la admisión de ciertos avances de un derecho penal autoritario (como acontece con las propuestas muy firmes de admitir la limitación o recortes de garantías para ciertos acusados, quienes por su condición de excluidos, pasan a investir la condición de “enemigo interno”) es la prueba más clara de cuánto y hasta qué punto se ha extraviado la razón jurídica que presidía los modelos de sociedades de inclusión social.

Acontece algo semejante cuando contemplamos los modos de actuación de las instancias de aplicación del sistema penal. Las Declaraciones Internacionales de Derechos Humanos, las Constituciones políticas, las leyes y códigos penales, como también los propios instrumentos legales que regulan la actuación de tales instancias, exaltan la necesidad que los sistemas penales salvaguarden la integridad física y psíquica de quienes resulten acusados y sean objeto de investigación policial, procesamientos judiciales o sometidos a prisión. Empero, constatamos a diario que los policías torturan, los jueces y tribunales no acogen las denuncias o las archivan sin investigar y los funcionarios penitenciarios son asimismo proclives a los malos tratos hacia los presos, cuando no causantes de verdaderas tragedias carcelarias. No estoy aludiendo únicamente a cuanto acontece en Argentina que ya es mucho. Ocurre en todo el planeta, pero lo que ya no asombra es que también en las sociedades con Estados constitucionales, democráticos y sociales de derecho ello sea algo muy habitual, a comenzar por la que se ha conocido como la gran democracia del norte de América. Quizá se haya llegado a un punto sin retorno con las experiencias de los últimos conflictos en países del mundo árabe; las denominadas “guerras preventivas” de la década de 1990 y las posteriores intervenciones en Irak o Afganistán han dejado prueba de irracionalidad punitiva. La tragedia del 11 septiembre 2001 (nine/eleven) en New York y otras posteriores en Europa continental, abrieron sin piedad la caja de los truenos. Lo ocurrido con los llamados *Combatientes Enemigos*, sus reclusiones en Guantánamo y las torturas a que fueron sometidos (las que comienzan a ser investigadas jurisdiccionalmente por la administración Obama), como los traslados (*extraordinary Renditions*) posteriores de sospechosos a través de aeropuertos europeos (denunciados por el eurodiputado Fava), impulsaron el empleo indiscriminado de medios penales que hasta entonces no se aceptaba usarlos y se consideraban propios de un control punitivo pre-moderno. No nos asombremos si hoy, en Europa, sobre todo en los países del área mediterránea (Italia, Francia y España), como custodios para evitar el ingreso de inmigrantes sin papeles se aplica a sus respectivos una barbarie punitiva propia de una razón perversa, no obstante que en su esencia esa conducta podría constituir una infracción administrativa, pero hoy es considerado delito de “inmigración clandestina” por la ley italiana (*pachetto sicurezza*).

Por otra parte son tan habituales las actividades policiales ligadas a los intereses de las organizaciones criminales que basta sólo mencionarlas; también los comportamientos de jueces y fiscales guiados u orientados por intereses políticos de

partidos o de protección de utilidades empresariales; como, asimismo, la tutela o la preferente atención que los funcionarios penitenciarios prestan a los jefes de bandas o recomendados por dirigentes políticos, reclusos en las instituciones. La ignorancia de todo ello o la imposibilidad de verificarlos podrían evitarse o alertarse si existiesen conocimientos empíricamente constatados. Para todo ello, hay que potenciar la investigación de campo acerca de cómo actúan los policías, cómo lo hacen los jueces y cómo los funcionarios penitenciarios; cuáles son y a qué intereses responden sus decisiones sobre hechos y autores punibles. Obviamente que desarrollar este tipo de investigación choca contra los corporativismos, los espíritus de cuerpo y las ideologías profesionales que alientan unos y otros encomendados de interpretar y aplicar las reglas jurídico-penales. Romper estos muros que aíslan estas instancias o instituciones de todo sistema penal, corriendo el velo que cubre el acontecer dentro de ellas, sería el resultado que podría alcanzarse. Mas, para ello, primero deberían verificarse empíricamente las decisiones y comportamientos de policías, fiscales, jueces y funcionarios penitenciarios a través de unas metodologías de participante-observador con las que se constate si efectivamente esos comportamientos se ajustan al acatamiento a los deberes de funcionarios que se espera aquellos cumplan. En segundo lugar, si tales comportamientos son violatorios de las garantías y los derechos humanos que el sistema penal debe salvaguardar a los sujetos sometidos al control, entonces corresponde presentar las pertinentes denuncias y darlas a conocimiento. Puede confiarse que semejante proceder terminaría con el secreto bajo el cual se cubren las irregularidades y los abusos. Mas, asimismo, con ello sería plausible alcanzar una cierta democratización de cualquier sistema penal la que, por ahora, no parece posible.

REFERENCIAS

Bergalli, R. (Co-autor y coord.). (1993). *Sistema Penal y Problemas Sociales*, Valencia: tirant lo blanch (Alternativa).

Bertalanffy, L. Von. (1968; 1976). *General System Theory, Foundations, Development, Applications*, New York: George Braziller. Primera versión en castellano, ulteriores reimpresiones (trad. J. Almela), México D. F.: Fondo de Cultura Económica.

A LEI COMO PAI

LAW AS PATER

DOI: 10.5533/1984-2503-20102302

Nilo Batista

RESUMO

Este trabalho discute as relações entre dois saberes: psicanálise e direito penal. Defende a idéia de que para que possam dialogar, há um ponto de partida ineludível, que concebe o sofrimento punitivo como dado essencial da sociabilidade humana. Enfoca o poder do pater, enquanto legitimação do poder punitivo doméstico-senhorial pela perspectiva argumentativa da correção e disciplina.

Palavras-chaves: direito penal psicanálise; correção; disciplina.

RESUMEN

Este trabajo discute las relaciones entre dos saberes: psicoanálisis y derecho penal. Defiende la idea de que para que puedan dialogar, hay un punto de partida ineludible, que concibe el sufrimiento punitivo como dado esencial de la sociabilidad humana. Enfoca el poder del *pater*, en cuanto legitimación del poder punitivo doméstico-señorial por la perspectiva argumentativa de la corrección y disciplina.

Palabras-clave: derecho penal, psicoanálisis, corrección, disciplina.

ABSTRACT

This article covers the relations between psychoanalysis and criminal law. It supports the idea that for them to interact there is an inevitable starting

point, which conceives the punishing suffering as essential information in human sociability. It focuses the power of *pater*, as a legitimation of domestic and social punishing power, in the argumentative perspective of correction and discipline.

Key-words: criminal law, psychoanalysis, correction, discipline.

RÉSUMÉ

Cet article s'intéresse aux relations entre deux savoirs : la psychanalyse et le droit pénal. Y est défendue l'idée selon laquelle le dialogue n'est possible qu'en prenant pour point de départ inéludable la conception de la souffrance punitive en tant que facteur essentiel de la sociabilité humaine. L'on s'intéressera plus particulièrement au pouvoir du *pater* en tant que légitimation du pouvoir punitif domestique et social à partir de la perspective argumentative du châtement et de la discipline.

Mots-clés : droit pénal ; psychanalyse ; châtement ; discipline

Não digo, naturalmente, que me converti naquilo que hoje sou apenas devido à tua influência. Isto seria muito exagerado (e até me sinto atraído por esse exagero). Franz Kafka, *Carta a Meu Pai*.

I

Os inúmeros encontros, em distintas circunstâncias históricas, entre os saberes jurídico-penal e médico, compõem uma inconclusa novela de terror, que podemos tentar compreender a partir de duas importantes estações do longo percurso: a inquisição e o positivismo criminológico. A primeira aplicava a pena como cura; o segundo impunha a cura como pena.

A sanção penal – inexoravelmente um *fazer sofrer*¹, pois precisamente caracterizada pela inflição de sofrimento ao condenado através da perda ou restrição de direitos – fora concebida também como “*medicina da maldade*” por Platão², e esta não foi uma opinião isolada na antiguidade. Contudo, nenhum outro *corpus* jurídico estaria mais aberto à incorporação de tal concepção do que o direito canônico, responsável pelo surgimento histórico de um novo sujeito culpável, acima do qual o magistrado canônico se colocava como pai e senhor. Assim, ao lado de uma *poena vindicativa*, que reagia, independentemente de qualquer propósito ou de qualquer outro sentido, à infração da lei ou à perversão da fé, emparelhava-se uma *poena medicinalis*, atenta ao “melhoramento interior”, e que teria sua duração prolongada, subsistindo até a emenda do culpado³. A inquisição levaria ao paroxismo esses ingredientes e constituiu um formidável programa salvacionista através da pena, a serviço da “cura” de hereges e mais tarde de bruxas.

Joel Birman descreveu a passagem do registro da *salvação*, difundido no Ocidente pelo cristianismo, para o registro da *cura*, próprio da pretensão científica da modernidade⁴. Na segunda metade do século XIV, o meticuloso inquisidor Nicolau Eymerich falava de uma “*salvação*

¹ Nietzsche, Friedrich, *Genealogia da Moral*, tradução P.C. Souza, São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 55.

² Platão, Górgias, trad. M.O. Pulquério, Lisboa, 1997, ed. 70, p. 109. No livro IX de As Leis, na segunda fala do ateniense, as palavras “*cura*” e “*doença*” são convocadas a integrar uma fundamentação preventivo-geral da pena (tradução de E. Bini, Bauru, 1999, ed. Edipro, p. 358). Sobre isso ver: Costa, Fausto, *El Delito y la Pena en la Historia de la Filosofía*, tradução de M.Ruiz-Funes, México: Ed. UTEHA, 1953, p. 9 ss; Jaeger, Werner, *Paidéia – a Formação do Homem Grego*, tradução de A.M. Parreira, São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 1.300; Romilly, Jacqueline de, *La Loi dans la Pensée Grecque*, Paris: Ed. Belles Lettres, 1971, p. 179 ss.

³ Schiappoli, Domenico, *Diritto Penale Canonico*, em Enciclopedia Pessina, Milão: Ed. Libreria, v. I, 1905, pp. 776 ss; Batista, Nilo, *Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro*, Rio de Janeiro: Revan, 2000, p. 163 ss.

⁴ Birman, Joel, “A biopolítica na genealogia da psicanálise: da *salvação* à *cura*”, In *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, abr.-jun. 2007, v. 14, nº 2, p. 530 ss.

*eterna*⁵ que também significava “*saúde eterna*”, já que o radical etimológico é o mesmo: saúde provém “do latim *salute* – salvação”⁶. Na bula mediante a qual, duas centúrias depois, o papa Inocêncio VIII admoestava quem pretendesse se opor aos inquisidores Kramer e Sprenger, ele se referia aos procedimentos inquisitoriais como “*remédios potentes para prevenir a doença da heresia*”⁷.

Os cirurgiões entraram no sistema penal pela porta da sala de tortura, que era um regulamentado meio de prova para orientar a decisão sobre a potência do remédio a ser ministrado ao réu-paciente. Em seu escrupuloso estudo sobre a tortura na península ibérica, entre os séculos XVI e XVIII, Ana Lúcia Sabadell descobriu que, na falta do cirurgião, carrascos experientes eram valorizados por disporem de “considerável conhecimento médico”⁸.

Quem poderia sonhar que um dia técnicas e conhecimentos da medicina se reuniriam numa nova modalidade de execução da pena capital, num patíbulo asséptico que parece uma enfermaria, com adereços que evocam um ato médico? A despeito da contradição entre a morte e o sentido preventivo da sanção medicinal, a execução por injeção letal aproxima cenograficamente pena e cura, embora este réu-paciente – seja ele um “herético impenitente e relapso” no século XIV ou um “inimigo-combatente” isolado em Guantánamo – já não tenha cura, ou pelo menos já não a tenha fora da morte.

⁵ Eymerich, Nicolau, *Le Manuel des Inquisiteurs*, trad. L. Sala-Molins, Paris, Ed. Mouton, 1973, p. 178.

⁶ Nascentes, Antenor, *Dicionário Etimológico Resumido*, Rio de Janeiro: Ed. INL, 1966.

⁷ Kramer, Heinrich e Sprenger, James, *Malleus Maleficarum*, tradução de P. Froes, Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999 p. 44.

⁸ Sabadell, Ana Lucia, *Tormenta Iuris Permissione*, Rio de Janeiro: Revan, 2006, p. 354.

II

Os cirurgiões que, no século XVII, procuravam no corpo dos suspeitos o ponto diabólico – aquele sinal insensível à prospecção com agulhas, com o qual o coisa-ruim marcava na pele seu vassalo ou por onde nele penetrara⁹ – prestavam um importante serviço aos juízes, porém não decidiam. Para que a decisão médica se nivelasse à decisão judicial, praticamente vinculando-a, para que a indicação clínica da alta do paciente se equiparasse à expedição jurisdicional do alvará de soltura¹⁰, seria preciso esperar pela invenção das medidas de segurança, cujos insumos teóricos seriam febrilmente elaborados ou incorporados pelo positivismo criminológico, a partir do último quartel do século XIX¹¹. Entre esses insumos, exemplificativamente, mencionaremos a loucura moral, a temibilidade, a perigosidade, o estado patológico, a habitualidade, o estado perigoso, a perversão moral, a duração indeterminada, a degeneração etc. O positivismo colocou no proscênio a prevenção, fundada numa perigosidade que podia até mesmo dispensar o delito (perigosidade extradelitual), removeu para a coxia a

⁹ Mandrou, Robert, *Magistrados e Feiticeiros na França do Século XVII*, tradução de N. Sevcenko e J. Guinsburg, São Paulo: Editora Perspectiva, 1979, p. 84.

¹⁰ Ou vice-versa. Estudando a legislação brasileira sobre drogas nos anos trinta do século XX, pudemos observar que “incontestavelmente, a alta do paciente não era uma decisão médica e sim uma decisão judicial, assimilável a um alvará de soltura, informada por um parecer médico” (Batista, Nilo, “Política criminal com derramamento de sangue”, In *DS-CDS*, Rio de Janeiro: Editora F. Bastos, 1998, nº 5-6, p. 82).

¹¹ Sobre isso ver: Nogueira, Ataliba, *Medidas de Segurança*, São Paulo: Editora Saraiva, 1937; Bruno, Aníbal, *Perigosidade Criminal e Medidas de Segurança*, Rio de Janeiro: Editora Rio, 1977; Romeo Casabona, Carlos Maria, *Peligrosidad y Derecho Penal Preventivo*, Barcelona: Bosch, 1986; Reale Ferrari, Eduardo, *Medidas de Segurança e Direito Penal no Estado Democrático de Direito*, São Paulo: Ed. RT; Donna, 2001; Edgardo Alberto, *La Peligrosidad en el Derecho Penal*, Buenos Aires, Ed. Astrea, 1978; Machado Alvim, Rui Carlos, *Uma Pequena História das Medidas de Segurança*, São Paulo: IBCCrim, 1997; Moraes Ribeiro, Bruno de, *Medidas de Segurança*, Porto Alegre: Fabris, 1998; Cobo del Rosal, Manuel (org.), *Peligrosidad Social y Medidas de Seguridad*, Valência: Editora da Universidade de Valência, 1974.

culpabilidade, e deu início à longa temporada de uma peça em dois atos, cujo título mais expressivo foi *Profilaxia Criminal*¹².

Doravante, o magistrado disporia de duas varas: a velha vara da pena, para os culpados, e a nova, da medida de segurança, para os perigosos. Contudo, para brandir esta segunda vara, o magistrado necessitava, imprescindivelmente quando o caso envolvesse a saúde mental do sujeito, de um saber *psi*, de uma sonda que, a exemplo da agulha em busca do ponto diabólico, pudesse tatear os estratos internos inacessíveis à tosca redução fenomenológica da reconstrução processual-probatória do delito (quando não se tratasse de uma perigosidade extradelitual). Os saberes jurídico-penal e médico passavam a dispor de um aparelho de Estado – intencionalmente, recorremos à categoria difundida por Althusser – onde sua interlocução culminava por decidir concretamente sobre controle e repressão mediante terapias punitivas (ou penas terapêuticas): o manicômio judiciário.

Também estava surgindo uma nova vítima dos sistemas penais, condenada a vagar, qual alma errante e sedada, pelas enfermarias situadas entre a negação total e a redução substancial de sua própria capacidade jurídico-penal, isto é, de sua capacidade de culpabilidade (imputabilidade). Não por acaso, Althusser, num depoimento dramático que o envolvia diretamente, comparou a situação desses zumbis jurídicos à dos desaparecidos, daquelas pessoas que, após uma catástrofe, integram uma estimativa estatística sobre cujo destino ignora-se tudo, até mesmo se morreram. “Sob sua pedra sepulcral – escreveu Althusser – ele (o infrator diagnosticado insano) é como um morto para

¹² Por exemplo, Aníbal Bruno, op. cit., p. 45. É claro que existiu, e provavelmente ainda exista, a *Société Internationale de Prophylaxie Criminelle*.

os que não o visitam, mas quem o visita? (...) Nem morto, nem vivo, não ainda enterrado mas sem obra (...): desaparecido”¹³.

Como a medida de segurança, cuja natureza de verdadeira pena ninguém hoje discute seriamente, era concebida como remédio¹⁴, não se sujeitava ao princípio da legalidade (o “remédio” não precisa necessariamente estar disponível antes da “doença”, bastando que o esteja quando da “terapia”) e nem podia ter duração determinada. Assier-Andrieu compreende o texto de Althusser como “pedido de acesso à culpabilidade, como se este estado garantisse a manutenção do culpado no sistema de reprodução humana”¹⁵. A noção de um direito à culpabilidade atravessa a obra importante e original de Virgílio de Mattos: “todos os cidadãos – proclama ele – devem ser considerados imputáveis, para fins de julgamento penal, com todas as garantias a ele atinentes”¹⁶.

Ultrapassa os limites dessa intervenção recordar a imediata e eufórica adesão de vastos setores da psiquiatria e da psicologia ao programa político-criminal do positivismo criminológico. Ao programa, sim, porquanto às pretensões “científicas” de uma Antropologia Criminal viria somar-se rapidamente o anelo investigatório de uma antropometria criminal; das entranhas de uma Psicologia Judiciária surdía a ambição estreita de credenciar-se como uma espécie de técnica detectora de mentiras de testemunhas ou acusados; os capítulos psiquiátricos cresciam a cada nova edição dos manuais de Medicina Legal.

¹³ Althusser, Louis, *O Futuro Dura Muito Tempo*, tradução de R.F. d’Aguiar, S. Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 29. Para os aparelhos ver: *Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado*, tradução de J.J. M. Ramos, Lisboa: Editorial Presença, 1980.

¹⁴ Bettiol recorria a um argumento de Nagler para frisar que o sofrimento imposto ao sujeito perigoso, submetido a medida de segurança, seria equiparável ao sofrimento proveniente de uma intervenção cirúrgica: “simple meio para chegar à cura” (Bettiol, Giuseppe, *Direito Penal*, trad. P.J. da Costa Jr. e A.S. Franco, S. Paulo: Ed. RT, 1976, v. III, p. 265).

¹⁵ Assier-Andrieu, Louis, *O Direito nas Sociedades Humanas*, trad. M.E. Galvão, S. Paulo: M. Fontes, 2000, p. 300.

¹⁶ Mattos, Virgílio de, *Uma Saída – Preliminares para a Desconstrução das Medidas de Segurança*, Rio de Janeiro: Revan, 2006, p. 185.

Certas categorizações nosológicas favoreciam o contubérnio médico-policia. A monomania raciocinante ou afetiva, versada por Pinel e Esquirol, está sendo designada, no último quartel do século XIX em toda a Europa, por loucura moral (*folie morale* ou *raisonnante*, *moral insanity*, *moralisch Wahnsinn*, *pazzia morale*): Lombroso, no prefácio à terceira edição de seu mais ambicioso livro, orgulhava-se de ter demonstrado, associando doença a atavismo, a essencial fusão entre seu conceito de criminoso nato e o de louco moral¹⁷. Uma doença para a qual, como anotou Roberto Machado, “a terapêutica fundamental instituída pela psiquiatria chamou-se justamente *tratamento moral*”¹⁸ é algo que, transpostos os portões do foro, converte-se num delito para cujo autor inimputável prescrever-se-á uma internação penal até que se constate “cientificamente” sua cura; devemos a Cristina Rauter uma vigorosa denúncia sobre os estragos daquilo que hoje se chama “personalidade psicopática” ou “sociopata” – essa versão *psi* do “inimigo” jakobsiano – no sistema penal brasileiro¹⁹.

Num dos mais prestigiosos manuais de Medicina Legal brasileiro da segunda metade do século XX, eram tais sujeitos caracterizados por “procederem sem obediência à lei e sem atenção aos preceitos da ética social”²⁰: essas características convertem a infração em doença, convertem a autonomia moral da pessoa humana num sintoma. Não foi por acaso que o positivismo produziu uma concepção *sintomática* da

¹⁷ Lombroso, Cesare, *L’Uomo Delinquente*, Turim: Fr. Bocca, 1884, p. IX. Para seus fiadores psiquiátricos, p. 543, nota 1 (ausente Esquirol).

¹⁸ Machado, Roberto *et alii*, *Danação da Norma*, Rio de Janeiro: Graal, 1978, p. 391.

¹⁹ Rauter, Cristina, *Os Carreiristas da Indisciplina*, Rio de Janeiro: Achiamé, 1979; republicado em *Criminologia e Subjetividade no Brasil*, Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 113 ss.

²⁰ Gomes, Hélio, *Medicina Legal*, Rio de Janeiro: F. Bastos, 1963, p. 212.

ação humana²¹, e que ainda hoje penalistas devotos da *prevenção especial* vejam a ação como “manifestação da personalidade”²².

III

Na metade do século XX, constitui um lugar-comum dos manuais de Direito Penal incluir a Psiquiatria Forense e a Psicologia Judiciária no elenco das “disciplinas auxiliares”²³. Ao contrário, de psicanálise pouco ou nada se fala. Mesmo no campo da Medicina Legal – com a explicável exceção de Júlio Porto Carrero – a recepção do pensamento psicanalítico é tímida e desconfiada: nada além de alguma referência isolada e superficial, como aquela que Leonídio Ribeiro fez a Freud em seus escritos sobre homossexualismo²⁴. Em sua *Psicopatologia Forense*, que uma década depois se converterá *ipsis litteris* no segundo volume de sua *Medicina Legal*, Afrânio Peixoto não menciona, nem na bibliografia, Freud; aliás, nem Porto Carrero, nem Arthur Ramos...²⁵ Contudo, num livro de 1933, que denominou *Criminologia*, dedicado a Dom Luis Jiménez de Asúa (um dos principais responsáveis pela vulgarização da psicanálise nos meios jurídico-penais latino-americanos²⁶), Afrânio Peixoto ensaia uma interlocução, naturalmente perturbada pela distância

²¹ Sobre ela, Frago, Heleno, *Conduta Punível*, S. Paulo: J. Bushatsky, 1961, p. 11; Ferri, Enrico, *Princípios de Direito Criminal*, trad. L.L. d'Oliveira, S. Paulo: Saraiva, 1931, p. 274 ss.

²² Roxin, Claus, *Derecho Penal*, trad. D.M. Luzón Peña *et alii*, Madri: Civitas, 1999, p. 252.

²³ Por exemplo, Magalhães Noronha, E., *Direito Penal*, S. Paulo, 1985, ed. Saraiva, 23ª edição, v. I, pp. 17 e 18; Bruno, Aníbal, *Direito Penal*, Rio de Janeiro: Forense, 1959, v. I, t. 1º, p. 45.

²⁴ Ribeiro, Leonídio, *Criminologia*, Rio de Janeiro: Ed. Sul Americana, 1957, v. I, p. 70; do mesmo, *De Médico a Criminalista*, Rio de Janeiro: Liv. S. José, 1967, p. 237.

²⁵ Peixoto, Afrânio, *Psico-patologia Forense*, 2ª edição, Rio de Janeiro: F. Alves, 1923; Peixoto, Afrânio, *Medicina Legal*, 3ª edição, Rio de Janeiro: F. Alves, 1931, v. II.

²⁶ Jiménez de Asúa, Luis, *Psicoanálisis Criminal*, B. Aires: Depalma, 1982; a primeira edição é de 1940.

dos respectivos procedimentos metodológicos²⁷. O mais prestigiado penalista brasileiro do século XX, Nélson Hungria, interditou o diálogo com a psicanálise, valendo-se de fórmula indigna de seu merecimento intelectual²⁸.

Sem embargo de inúmeras iniciativas pontuais de penalistas brasileiros na exploração de jazidas psicanalíticas, cujo arrolamento transcenderia o modesto calado da presente intervenção, o fato é que não foram até agora lançadas pontes metodológicas que suportassem um trânsito mais intenso de materiais teóricos com reflexos permanentes na elaboração conceitual e na experiência judiciária do direito penal. Não é difícil perceber as dificuldades que cercam este namoro incapaz de passar ao ato.

Se constatamos divergências de conteúdo até entre categorias jurídicas – como se dá, por exemplo, entre o conceito de *funcionário público* do direito administrativo e do direito penal, ou entre o conceito de *coisa móvel* do direito civil e do direito penal – não pode espantar certas radicais diferenças entre categorias centrais de dois saberes a rigor tão distantes quanto direito penal e psicanálise. Tomemos, também como exemplo, a noção de *culpa* (entendida, juridicamente, como *culpabilidade*, e não como *negligência* ou *imprudência*).

A categoria *culpa* se inscreve num lugar privilegiado em ambos os saberes, porém com conteúdos e efeitos bem distintos. Na psicanálise a *culpa* é entendida como *sentimento*; este *sentimento* impõe ao sujeito certo sofrimento, para o qual se buscarão caminhos terapêuticos. No

²⁷ Afrânio Peixoto faz do alívio psíquico do infrator por sentimento de culpa um argumento legitimante da pena (p. 144), e despede-se da esquemática exposição de algumas noções da psicanálise assim: “Quaisquer que sejam as nossas críticas e sorrisos a tal ou qual dos detalhes da doutrina de Freud, há no freudismo muito, muitíssimo a considerar” (p. 83). Cf. *Criminologia*, Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1933.

²⁸ “Errou Freud – o denegridor da espécie humana – quando, nas suas hipóteses sobre o *inconsciente*, viu na psique da criança um volutabro em que se acumulam infâmias e sordícies” – cf. *Comentários ao Código Penal*, Rio de Janeiro: Forense, 1958, v. I, t. II, p. 363.

direito penal, a *culpa* é formulada como *juízo*; uma vez juridicamente constatado, tal *juízo* autoriza a imposição de sofrimento punitivo ao sujeito. Assim, enquanto a *culpa* como *sentimento* mobiliza uma intervenção psicanalítica que pretende atenuar ou curar o sofrimento do paciente, a *culpa* como juízo de reprovação habilita e legitima o próprio sofrimento punitivo a exercer-se sobre o condenado. “– Não sofras por essa culpa que agora conheces”, poderia ser dito ao paciente pelo analista; “– (re)conhecida tua culpa, agora sofrerás”, diz o juiz ao réu. Baratta vislumbrou na teoria psicanalítica “uma radical negação do tradicional conceito de culpabilidade e, portanto, também de todo direito penal baseado no princípio da culpabilidade”²⁹.

Para que esses dois saberes – psicanálise e direito penal – possam dialogar, há um ponto de partida ineludível, consistente em conceber o sofrimento punitivo ou como dado essencial da sociabilidade humana, enquanto imperativo ético ou enquanto instrumento utilitário (como fazem as teorias legitimantes da pena, absolutas ou relativas) ou como o mais infecundo e violento modelo jurídico de decisão de conflitos, remanescência do Estado de polícia dentro do Estado de direito, contra o qual conspira para agigantar-se permanentemente, na prática se exercendo sempre de forma seletiva e estigmatizante (como fazem as teorias que deslegitimam a pena). Parece evidente que só a segunda concepção viabilizaria a interlocução entre psicanálise e direito penal, através dela coincididos numa função restauradora e libertária do sujeito.

Mesmo a interlocução entre psicanálise e criminologia, como observa Salo de Carvalho, só é pensável a partir do que ele chama de “*criminologia trágica*”, desencantada do fetiche etiológico cientificista e comprometida com modestas, mas imprescindíveis, estratégias de

²⁹ Baratta, Alessandro, *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*, tradução de J.C. Santos, Rio de Janeiro: Revan, 1999, p. 50.

redução de danos. Para Salo, a possibilidade da interlocução estaria “na convergência dos discursos para a análise crítica do mal-estar contemporâneo que se traduz de inúmeras formas na reprodução das violências”³⁰.

IV

E chegamos, enfim, à chamada “metáfora paterna”. É curioso observar que hoje, entre nós, seu alcance e sua circulação nos meios jurídicos e na ciência política são menos questionados do que nos meios psicanalíticos e criminológicos críticos. Podemos vê-la, no denso estudo da jurista Nicolazzi Philippi, como “valor simbólico (...) que discerne, para o sujeito, a possibilidade de projetar-se para além de uma percepção especular e (...) reconhecer a regulação do universo social que o antecede”³¹. De forma peremptória se exprime Guerra Filho: “o significante *Pai* é equivalente ao significante *Lei*”³². O brilhante cientista político Gisálio Cerqueira pretende que “a diluição da figura paterna, sua ausência ou degradação, apontam para o *self-service* normativo, inviabilizando a prática da democracia”³³.

Já nos meios psicanalíticos e criminológicos críticos a metáfora paterna parece estar em baixa. Márcia Arán observa que tal interpretação representou “mais um problema que propriamente uma

³⁰ Carvalho, Salo de, “Criminologia e psicanálise: possibilidades de aproximação”, In *Revista de Estudos Criminais*, P. Alegre: Notadez, 2008, nº 29, p. 89.

³¹ Nicolazzi Philippi, Jeanine, *A Lei – uma Abordagem a partir da Leitura Cruzada entre Direito e Psicanálise*, B. Horizonte: Ed. Del Rey, 2001, p. 209.

³² Guerra Filho, Willis Santiago, *Sobre a origem metapsicológica da ordem jurídica*, mimeo.

³³ Cerqueira Filho, Gisálio, *Édipo e Excesso – Reflexão sobre Lei e Política*, P. Alegre: Ed. Fabris, 2002, p. 59.

solução”³⁴, e Regina Néri interpela a (in)consistência histórica e as funções ocultas da universalização do que chama de “figura legisladora do pai”³⁵. Vera Malaguti Batista deparou-se com o uso sistemático da metáfora paterna, por psicólogos e assistentes sociais auxiliares do então Juizado de Menores, na criminalização de jovens infratores afrodescendentes³⁶.

Passemos ao largo dessa figura paterna que se pretende identificar com a interdição, deste pai reciclado em lei, para observarmos a mesma metáfora pelo avesso, isto é, uma lei figurada como pai. Para desfrutarmos de todas as virtualidades do deslizamento de sentido que postula transpor para a lei as qualidades do pai, será conveniente uma visita a este personagem histórico suficientemente descrito pelo direito: o pai.

V

A *casa* constituiu, desde a antiguidade, e nela ao lado do *templo* e do *palácio*, a sede de uma sociedade política chefiada por autoridade investida de ilimitado poder punitivo. Ao lado do *sacerdote* e do *rei*, cujas funções aliás desempenhava no âmbito doméstico³⁷, o *pai* dispunha de um feixe de poderes cuja designação jurídica romana revela a desmedida extensão: *ius vitae et necis* ou *vitae necisque potestas*, direito-poder de vida e de morte. O *pater* podia privadamente encarcerar,

³⁴ Arán, Márcia, “A singularização adiada: o feminismo na civilização moderna”, In Birman, Joel (org.), *Feminilidades*, Rio de Janeiro: Contra Capa, , 2002, p. 68.

³⁵ Néri, Regina, *Enfraquecimento da lei ou aumento do poder punitivo? mimeo*, p. 14.

³⁶ Batista, Vera Malaguti S.W., *Dífíceis Ganhos Fáceis – Droga e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Revan, 2003.

³⁷ “A família romana (...) tinha seus *sacra*, ou seja, seu culto especial, e o *paterfamilias* era seu sacerdote. Ele era também juiz dos *filiifamilias*” (Bonfante, Pedro, *Instituciones de Derecho Romano*, trad. L.Bacci e A. Larrosa, Madri: Réus, 1965, p. 160).

pelo tempo que lhe aprouvesse, seus filhos; podia açoitá-los; impor-lhe grilhões para o trabalho na lavoura; vendê-los e matá-los.

Esses poderes atravessam, no direito romano, quase incólumes, os períodos chamados antigo e clássico, para, na época helênica, serem restringidos pela perspectiva argumentativa da correção e disciplina³⁸. Uma das conseqüências do poder paternal em Roma foi aquela dilatação da adolescência (que, começando aos 14 anos, quando terminava a *pueritia* que principiara aos 7, chegava aos 28) e da *iuventus* (que alcançava os 45 ou mesmo os 50 anos): nas palavras de Frascchetti, “como se a adolescência e a juventude fossem idades prorrogadas de maneira fictícia com o objetivo de evidenciar a continuação da submissão dos filhos aos pais, detentores efetivos de todos os poderes”³⁹.

Se visitarmos o século XI francês, na companhia de Duby, encontraremos ao lado da justiça real o que ele chamou de “justiça doméstica”. A casa, essa “*institution primordiale*”, está sob a direção “*exclusive et absolue d’un chef*”, que tem direito à obediência de todos (esposa, filhos, netos e respectivas esposas, clientes, escravos e outros dependentes): “ele ordena e ele castiga com toda a liberdade”. “*Le chef ici dicide*”, nessa justiça essencialmente repressiva, onde o pai-chefe exerce “*son droit de punir*”⁴⁰.

Quando, nos próximos séculos, iniciar-se o processo histórico que, pela acumulação primitiva de poder punitivo (sem a qual não se viabilizariam os futuros Estados nacionais), culminará na invenção da pena pública, não é apenas a vítima que terá confiscado seu conflito: a

³⁸ Bonfante, *op. cit.*, pp. 162-163. Segundo Marciano, o imperador Adriano condenou ao internamento numa ilha certo pai que matara o filho por manter relações sexuais com a madrasta; embora o texto proclame que “o pátrio poder não deve consistir em atrocidade”, o fundamento da condenação residiu em ter sido o filho morto “antes como ladrão do que com o direito de pai (*quod latronis magis, quam patris iure eum interfecit*)”; cf. D. XLVIII, IX, 5.

³⁹ Frascchetti, Augusto, “O mundo romano”, In Levi, G. e Schmitt, J.C., *História dos Jovens*, trad. C. Marcondes *et al.*, S. Paulo: Companhia das Letras,, 1996, v. I, p. 71.

⁴⁰ Duby, Georges, *La justice et le juge aux temps féodaux*, no volume *La Justice*, *Centre de Sciences Politiques de l’Institut d’Études Juridiques de Nice*, Paris: PUF, 1961, p. 219 ss.

pena pública é construída também à custa do *pater*, espoliado em nacos substanciais de seu poder punitivo.

Na metade do século XV, Afonso V de Portugal reitera que “ao Rei, ou Príncipe da terra, pertence *somente* fazer e ter cárcere (...) e qualquer outro, que por si faz cárcere privado, contradiz ao Rei ou Príncipe da terra”. Contudo, ao final da lei que monopolizava o encarceramento – então, como anteriormente, de natureza apenas processual-cautelar (“parar reter e guardar [...] os malfeitores e fazer em eles execução”) e não penal – o soberano ressalva o caso daquele “que encarcerar seu servo, ou filho para os castigar d’algumas más manhas e costumes que houverem”⁴¹. Nessa passagem, a legitimação do poder punitivo doméstico-senhorial pela perspectiva argumentativa da correção e disciplina já aparece com clareza.

Nélson Hungria constata a longa duração desse poder punitivo observando que “os códigos do século XIX, na sua maioria, não cuidavam especialmente dos maus tratos ou castigos imoderados, de modo que estes só se tornavam puníveis quando ocasionassem lesão corporal ou morte”⁴². Na prática, seria preciso também que o fato fosse comunicado a uma autoridade pública, o que estava muito longe de ser freqüente.

Nosso Código Criminal de 1830 contemplava, entre as causas de justificação do crime, a hipótese de consistir ele “no castigo moderado que os pais derem a seus filhos, os senhores a seus escravos e os mestres a seus discípulos”⁴³. O Conselheiro Paula Pessoa referendava as penas domésticas advertindo que “na primeira idade da vida e na

⁴¹ *Ordenações Afonsinas*, V, LXXXXII. De modo geral, só o casamento subtraía o filho ao poder punitivo paterno: “segundo estilo de nosso Reino, sempre como o filho é casado, é havido por emancipado, e fora do poder de seu pai” (Or. Fil., I, LXXXVIII, 6).

⁴² *Comentários ao Código Penal*, cit., v. V, p. 447.

⁴³ *Código Criminal* de 1830, art. 14, § 6º.

adolescência é preciso a luta com as paixões nascentes”⁴⁴. E Vieira de Araújo ponderava que submeter à Justiça criminal os abusos do pátrio poder “desmoralizaria a autoridade paterna, perturbando as relações domésticas”⁴⁵.

À procura de meninas e senhoras novecentistas na literatura brasileira, Helena Bocayuva deparou-se com uma curiosa tarefa das segundas: amenizar, tanto quanto possível, “a severidade do *paterfamilias*, muitas vezes extremamente autoritário e até cruel com sua prole”⁴⁶. Ao “absolutismo onipotente deste *paterfamilias*” referiram-se Gizlene Neder e Gisálio Cerqueira Filho, num instigante estudo em que a violência familiar é experimentada como antecedente do fracasso das políticas de atendimento e do extermínio da infância e adolescência pobres brasileiras⁴⁷.

Não nos deteremos sobre o dado infraestrutural que, no Brasil, prolongou – juridicamente, até 1888, e culturalmente só Deus saberá até quando – o poder punitivo doméstico-senhorial: o escravismo, que pressupõe e depende do exercício permanente e aterrorizador desse poder. Sobre isso, a partir da circunstância constrangedora de termos fundado a pena pública no apogeu do poder punitivo privado patriarcal, detivemo-nos extensamente em outra ocasião⁴⁸.

O retrato jurídico do *pater* estaria incompleto sem uma circunstância histórica desconcertante. Na tradição romana, *paterfamilias* é aquele que

⁴⁴ Paula Pessoa, Cons. Vicente Alves de, *Código Criminal do Império do Brasil*, Rio de Janeiro: Ed. A.A. Cruz Coutinho, 1885, p. 60.

⁴⁵ Vieira de Araújo, João, *Código Criminal Brasileiro*, Recife: Ed. J. Nogueira de Souza, 1889, p. 297.

⁴⁶ Bocayuva, Helena, *Sexualidade e Gênero no Imaginário Brasileiro*, Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 106.

⁴⁷ Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio, *Os filhos da lei, em Idéias Jurídicas e Autoridade na Família*, Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 107 ss. (esp.110, 128 e *passim*).

⁴⁸ Batista, Nilo, “Pena pública e escravismo”, In *Arquivos do Ministério da Justiça*, Brasília: Min. Justiça, 2006, ano 51, nº 190, pp. 211 ss.

não tem outro ascendente vivo por linha masculina⁴⁹. Se é certo que a morte do *pater* implica sua reprodução (pela divisão da família original em tantas quantos sejam os filhos varões, doravante cada qual deles chefe absoluto de uma nova família), não é menos certo que a condição jurídica de *pater* supõe a morte do pai; ou, dito de outra forma, juridicamente todo *pater* é um órfão. A suposição de Freud, de que “ao parricídio seguiu-se prolongada época na qual os irmãos disputavam a sucessão paterna”⁵⁰, foi resolvida pelo direito romano no sentido da preservação e multiplicação do poder punitivo paterno.

VI

Podemos agora, recuperada a imagem jurídica do pai, compreender os motivos pelos quais Raúl Zaffaroni caracteriza como “paternalista” o Estado policial, que aposta no castigo e no adestramento dos súditos e tem a pretensão de protegê-los até contra suas próprias ações autolesivas⁵¹, como se dá na criminalização de usuários de drogas ilícitas, e os motivos pelos quais Hassemer vê o Estado “converter-se em pai” nas expectativas de setores fascitizados da classe média europeia que demandam mais invasividade policial através de escutas⁵².

A identificação, como se vê, não se realiza propriamente na paternidade, mas sim na autoridade investida de poder punitivo, à qual tocaria desempenhar-se como legislador, juiz e verdugo dos próprios filhos. Entre nós, por causa do escravismo, este poder punitivo teve reconhecimento jurídico até o final do século XIX, e extensa

⁴⁹ Sobre esse aspecto, cf. Bonfante, op. cit., p. 158.

⁵⁰ Freud, Sigmund, “Moises y la Religion Monoteísta”, In *Obras Completas*, trad. L.L.-B. Torres, Madri: Ed. Biblioteca Nueva, 1973, t. III, p. 3.290.

⁵¹ Zaffaroni, Raúl *et alii*, *Direito Penal Brasileiro*, Rio de Janeiro: Revan, 2003, v. I, p. 94.

⁵² Hassemer, Winfried, *Direito Penal Libertário*, trad. R. Greve, B. Horizonte: Editora Del Rey, 2007, p. 238.

sobrevivência cultural. A lei como pai é uma lei muito dura, ao contrário de doces idealizações construídas de costas para a história.

Olhando para ele, após sua estupenda aventura histórica, o pai ao qual se refere a lei é alguém caracterizado pelo poder de castigar, pelo poder de dirigir-se aos filhos não por conselhos – recorramos à distinção de Hobbes⁵³ – mas por ordens às quais os mesmos filhos devem obediência.

Nos chamados “discursos de cadafalso”, não era raro que os padecentes responsabilizassem seus pais, ou o abandono deles, pelo destino que lhes tocara⁵⁴. De certa forma, esse enunciado colocava o pai simbolicamente ao lado do carrasco.

Kafka, como se vê na epígrafe desta intervenção, tomava esse determinismo por um exagero, que, aliás, o atraía. Muito mais exagerado é acreditar numa função mecanicisticamente motivadora da lei, acreditar que o homem se comporta pavlovianamente segundo a proibição ou o mandado. Nosso Ministro da Saúde, a propósito da assim chamada “lei seca”, declarou que “a sociedade estava precisando de um pai”⁵⁵. A principal utilidade dessa superstição é sua subjetivação normativa, da qual proviria, para usar palavras de Binding, “deveres de obediência ou de submissão (*Pflichten des Gehorsams oder Botmäßigkeit*)”⁵⁶ capazes de produzir, a baixo custo político, providenciais estoques de poder punitivo.

Despir o pai de poder punitivo, desse arcaico fardo que lhe foi imposto, pode ser um ponto de partida para afastar dele, e da lei, a imposição de sofrimento no qual se confundiram. Psicanálise e direito penal dialogarão mais facilmente em torno da oposição desejo-liberdade,

⁵³ Hobbes, Thomas, *Leviatã*, trad. H.G. Burati, S. Paulo: Rideel, 2005, p. 156.

⁵⁴ Por exemplo, cf. Sanson, H., *Mémoires des Sanson*, Paris: Ed. Dupray de la Mahérie, t. VI, 1863, p. 332.

⁵⁵ Cf. Folha de São Paulo, 10.ago.08, p. C8.

⁵⁶ Binding, Karl, *Die Normen und ihre Übertretung*, ed. facsimilar Scientia, 1965, v. I, p. 96.

que sinaliza um conflito juridicamente solucionável, do que aferrados à oposição desejo-interdição, que chama poder punitivo. O milenar percurso da horda não foi agitado por subsequentes remoções ou ressignificações de interdições?

A (re)privatização de poder punitivo que o novo modelo de acumulação capitalista propõe não aposta muitas fichas no pai; poderá finalmente o velho e trágico personagem libertar-se das cruéis funções que lhe tocaram? Ou estará condenado perpetuamente ao *fazer sofrer* que é o núcleo aterrador do poder punitivo? Nossa capacidade de prever um outro mundo depois do grande encarceramento em curso pode depender de nossa capacidade de renunciar a metáforas que realimentam o princípio da punição, ou seja, o princípio – jamais demonstrado! – segundo o qual a imposição de sofrimento previne transgressões ou restaura a ordem virtuosa violada.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CAMPO JURÍDICO E DA CULTURA POLÍTICA NA PASSAGEM À MODERNIDADE NO BRASIL

CONSIDERATIONS ABOUT THE LEGAL FIELD AND POLITICAL CULTURE IN THE TRANSITION TO MODERNITY IN BRAZIL

DOI: 10.5533/1984-2503-20102303

Fabiana Cardoso Malha Rodrigues

RESUMO

Neste artigo analisamos a conjuntura política no Brasil, na passagem à modernidade, a partir da noção de campo, destacando o que de projeto subsiste em meio a uma atmosfera de não intencionalidade nas obras e idéias defendidas pelos atores sociais que atuaram no campo jurídico no Brasil entre 1890 e 1940. Em especial, destacamos a figura de Clóvis Bevilacqua e sua atuação intelectual e política no processo de modernização do direito de família.

Palavras-chave: campo jurídico, cultura jurídica, direito de família, Clovis Bevilacqua.

RESUMEN

En este artículo analizamos la coyuntura política en Brasil, en el pasaje a la modernidad, a partir de la noción de campo, destacando lo que de proyecto subsiste en medio a una atmósfera de no intencionalidad en las obras e ideas defendidas por los actores sociales que actuaron en el campo jurídico en Brasil entre 1890 y 1940. En especial, destacamos la figura de Clóvis Bevilacqua y su actuación intelectual y política en el proceso de modernización del derecho de familia.

Palabras-clave: campo jurídico, cultura jurídica, derecho de familia, Clóvis Bevilacqua.

ABSTRACT

This article analyses the political situation in Brazil, in the transition to modernity, from field notion. The intentions which remained in a non-intentionality situation in political actions and ideas supported by social actors, who acted in the legal field in Brazil during the passage to modernity, are highlighted. Specially highlighted is Clovis Bevilacqua, his intellectual and political performance in the process of modernization of civil law regarding family matters.

Key-words: legal field, legal culture, family law, Clovis Bevilacqua.

RÉSUMÉ

Dans cet article, nous analyserons la conjoncture politique du Brésil lors du passage à la modernité à partir de la notion de champ. Nous mettrons en avant ce qui subsiste d'intention au sein d'une situation de non-intentionnalités dans les actions politiques et les idées défendues par les acteurs sociaux du champ juridique brésilien lors du passage à la modernité, entre 1890 et 1940. Nous nous intéresserons plus particulièrement à Clóvis Bevilacqua et à son rôle intellectuel et politique dans le processus de modernisation du droit de la famille.

Mots-clés : champ juridique, culture juridique, droit de la famille, Clovis Bevilacqua.

Neste artigo buscamos estabelecer uma análise da conjuntura política no Brasil, na passagem à modernidade, a partir da noção de campo, destacando o que de projeto subsiste em meio a uma atmosfera de não intencionalidade nas obras e ideias defendidas pelos atores sociais que atuaram no campo jurídico no Brasil entre 1890 e 1940. Em especial, destacamos a figura de Clóvis Bevilacqua para esta análise. Este artigo faz parte de pesquisa que objetivou discutir as ideias presentes, na passagem à modernidade no campo jurídico brasileiro, sobre as políticas de filiação e casamento nas disputas em torno da aprovação do projeto de Código Civil, confrontando os debates em torno dele, muito tencionados pelo discurso religioso.

Neste artigo, destacamos também as noções de *habitus* e capital simbólico como elementos pertencentes a esse mesmo universo. São conceitos carregados de potência heurística para nossas análises, que buscam, nas relações sociais e na formação intelectual de um campo específico, questões acerca dos projetos sobre poder e instituições na modernização do Brasil.

É de fundamental importância para a compreensão e o estabelecimento da ideia de campo a noção de *habitus*, intimamente ligada à de *modus operandi*, como elemento que orienta e organiza, na prática, a atividade científica. Aqui estamos nos baseando nas análises de Pierre Bourdieu acerca desses elementos e das suas funcionalidades analíticas. Assim, apontamos para a possibilidade de pensar a conjuntura política no Brasil da virada do século XIX para o século XX como campo político, especificamente, e de pensar os intelectuais do período por nós destacados como possuidores de um *modus operandi* ou *habitus*.

Tomando, na definição de Pierre Bourdieu, o *habitus* como “*um conhecimento adquirido e também um haver, um capital (de um sujeito transcendental na tradição idealista)*”¹, chamamos a atenção para as similitudes presentes não só na formação intelectual, como também em toda a trajetória individual desses atores sociais que atuaram nesse panorama político do período estudado. Assim, trabalhamos com a ideia de um *habitus* presente nesse campo de forma muito específica, que nos possibilitará a ampliação de nossas análises, partindo das formações intelectuais desses atores, passando por suas trajetórias individuais e apontado para os projetos políticos presentes no período estudado.

Pierre Bourdieu ainda apontou para o *habitus* como gerador de uma estratégia prática que dá sentido ao jogo, extinguindo a necessidade de raciocinar para se orientar e se situar num espaço. Dessa forma, saiu da filosofia da consciência, mas não esvaziou a sua capacidade prática de construção de objetos.

Trazendo essa questão para a nossa análise, apontamos para uma espécie de “estratégia prática” existente no campo político enquanto considerações exteriores aos atores sociais, muitas vezes condicionadas por ideologias do período, ou elementos que subsistem independentemente da vontade de qualquer um; muitas vezes também produtos de outros campos, mas que não representam alijamentos nas escolhas filosóficas ou mesmo ideológicas desses atores, apenas mais um complexificador.

Exemplificando essa questão, apontamos para o liberalismo como um desses elementos, que estaria presente no campo político na passagem à modernidade como elemento dessa “estratégia prática”, que representaria um ponto diante do qual obrigatoriamente esses atores estarão se posicionando. Ainda outro elemento do campo político na passagem à modernidade é a própria ideia de modernidade, opondo-

¹ BOURDIEU, Pierre (1998). *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. 2 ed, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 61.

se, no plano filosófico, à Igreja Católica, assumidamente tomista do final do século XIX, como detentora de uma visão de mundo específica.

Dessa forma, queremos pensar a oposição ao conservadorismo clerical, representado pelo neo-tomismo do século XIX, a partir da assunção de uma tendência liberal que propõe rupturas com esse pensamento, agregando, para isso, alguns elementos de outros campos, como o biologicismo, o positivismo e o evolucionismo. Esse movimento de disputa entre uma tendência liberal e o neo-tomismo estará sendo pensada como um elemento agregador dessa geração de meados do século XIX, ou seja, como um ponto diante do qual haverá a necessidade de definição de posições teórico-políticas.

Também concordando com Pierre Bourdieu, entendemos que, dessa forma, o campo específico estudado, possuidor de um *habitus*, não pode ser pensado como um universo autônomo de relações sociais; ao contrário, ele sempre é possuidor de um modo de pensamento relacional. Nesse sentido, o modo de pensamento relacional tende a ser aqui valorizado, na medida em que buscamos em um conjunto de atores sociais pertencentes a um campo específico seus posicionamentos teóricos. Por outro lado, não entendemos esse pensamento relacional como autônomo; ao contrário, entedêmo-lo não só pela questão diante da qual ele é elaborado, mas também pela própria relação que esses atores estabelecem dentro do campo.

Nesse aspecto, salientamos a importância de pensarmos diante do campo político em termos também geracionais, não só pelas relações muitas vezes de compadrio ou familiares que uma geração guardava com a outra, mas também pelas linhas ou correntes de pensamento que se formaram nesse campo e ganharam força na medida em que a geração anterior servia para legitimar um posicionamento.

Também chamamos a atenção para outros elementos compreendidos nesse modo de análise a partir do estabelecimento de campos. Trata-se, por exemplo, do entendimento desse patamar de análise a partir não só do conceito de *habitus*, que, em princípio, serve para identificá-lo (evidentemente desdobrado também na sua compreensão como “estratégia prática”, estando por isso mais afastada do nível da consciência), mas também a partir de relações baseadas em capital simbólico e também em investimentos simbólicos.

Dessa forma, o campo político e seus atores seriam passíveis de delimitação a partir do estabelecimento desse *habitus* aliado ao capital simbólico e ao investimento simbólico nele presente. Em nossa análise do campo político, buscamos nesses atores

a compreensão do *habitus* específico do campo, bem como a análise do capital simbólico e do investimento simbólico por eles realizado, à medida que se inseriam nesse campo.

Para uma melhor compreensão deste outro conceito, o de geração, buscamos na obra de Sergio Miceli alguns elementos que nos forneçam maior clareza. Especificamente, estamos nos referindo ao seu livro *Intelectuais à brasileira*², no qual está reunido o conjunto de seus trabalhos sobre intelectuais brasileiros. Em especial, destacamos a sua primeira análise: *Poder, sexo e letras na república velha (estudo cínico dos anatolianos)*.

Nosso objetivo é melhor construir uma análise do quadro intelectual do campo político e jurídico durante o processo de modernização do Brasil. Queremos aqui refletir sobre alguns atores sociais e os lugares nos quais estão colocados dentro desse mesmo campo. Em especial, destacamos neste artigo Clóvis Bevilacqua. Tentaremos ver esse intelectual do campo jurídico inserido na conjuntura histórica e relacionado a outros intelectuais.

Pensamos esse período de modernização (virada do século XIX para o século XX) como representativo também no plano da cultura. Em 1895, fundou-se a *Revista Brasileira*, da qual, dois anos depois, sairia a *Academia Brasileira de Letras*. Machado de Assis atingiu, nessa época, a plenitude de sua produção e sua prática literária: em 1891 publicou *Quincas Borba*; em 1896, as *Várias Histórias*; e em 1899, *Dom Casmurro*.

Também em 1895, Farias Brito publicou o primeiro tomo da *Finalidade do Mundo*, que seria retomado por ele em 1899 e concluído em 1905. Em 1893 e 1896, dois livros vieram marcar a intelectualidade brasileira, projetando nela grandes questões do tempo: *A Ilusão Americana*, de Eduardo Prado, e as *Cartas de Inglaterra*, de Rui Barbosa. Pouco depois, duas outras obras assinalaram o início da reflexão crítica sobre a própria formação cultural brasileira: os *Estudos de Literatura*, de José Veríssimo, e os *Ensaio de Sociologia e Literatura*, de Sílvio Romero, ambos editados em 1901.

Destacamos que 1897 é o ano em que Joaquim Nabuco deu início à publicação de *Um Estadista do Império*. Esse livro seria daí por diante o repositório referente a temas dos historiadores e pensadores políticos. Ele precedeu em três anos *Minha*

² MICELI, Sergio (2001). *Intelectuais à brasileira*, São Paulo: Companhia das Letras.

Formação, a autobiografia modelar, pela qual nos é dado alcançar os ideais, as limitações e os problemas formativos do intelectual da elite daquela época.

Olavo Bilac, de 1888 a 1902 (*Poesias*), criou sua obra poética, talvez a que mais profundamente influenciou o gosto literário da temporalidade em tela. Em 1898, o poeta Raimundo Correia publicou suas *Poesias*. Em 1901, o advogado Edmundo Bittencourt fundou o *Correio da Manhã*. Em 1902, apareceu *Canaã*, de Graça Aranha. Nesse mesmo ano, surgiu o livro que voltaria a inteligência brasileira para a compreensão do meio físico e marcaria um dos eixos permanentes de nossa vida cultural: *Os Sertões*, de Euclides da Cunha.³

Propomos construir esta análise tendo Tobias Barreto como elemento que faz a transição (no plano ideológico) de uma geração anterior para a posterior, a partir dos campos nos quais estão atuando na virada do século XIX para o século XX (político e jurídico). Desse modo, entendemos que esse período forneceu uma geração de políticos oriundos de uma formação jurídica, polarizada entre uma Escola Paulista e uma Escola Recifense⁴, identificada a partir desse processo externo de modernização da estrutura político-administrativa do Brasil. Essa geração desenvolveu uma linha de análise tendo a questão do nacional como pano de fundo.

Lembramos aqui que a Escola do Recife mostrou-se mais propensa a pensar o nacional já em 1870, segundo Gizlene Neder. No entanto, somente nos anos 1930 é que a Escola de São Paulo refletiria sobre o nacional no que se refere a desenvolver uma análise mais sistematizada. Também apontamos que a Escola de São Paulo seria hegemônica somente na segunda metade do século XX, mais especificamente a partir do Golpe de 1964.

Essa é uma categoria de análise que encontra a sua legitimidade na própria obra escrita por Clóvis Bevilacqua, *História da Faculdade de Direito do Recife*, que foi reeditada, com o objetivo de comemorar o sesquicentenário da instauração dos cursos jurídicos no Brasil: 1827-1977. Essa obra compreende também a existência de uma certa geração desse período identificada a partir de questões internas, como a sua própria formação e campo de atuação, e também por elementos externos, como a conjuntura política do período.

³ Sobre essa ambiência intelectual e cultural, ver: DANTAS, San Tiago (1949). *Dois momentos de Rui Barbosa*, Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa; do mesmo autor: (1962). *Figuras do direito*, Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora.

⁴ Sobre considerações acerca das escolas paulista e recifense, ver: NEDER, Gizlene (1995). *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

Lembramos que essa geração encontrava na ideia de Independência, de Abolição e de República as grandes questões diante das quais devia se posicionar e, muito ativamente, construía seus discursos, em geral, em apoio a elas, pelo menos nos seus primeiros momentos de introdução nos cursos jurídicos. Esse é um outro elemento que para nós coloca a possibilidade de identificação de uma geração, ou seja, a recorrência das ideias diante das quais deveria se posicionar.

Salientamos que, nesse período, localizamos algumas bases ideológicas nas quais estão assentadas algumas ideias que estariam presentes durante as primeiras décadas da República no Brasil, e também nas posteriores. A nossa referência aqui é direta à concepção de poder e instituições que no Brasil ganhariam forma.

Destacamos alguns elementos práticos utilizados por Sergio Miceli na tarefa de estudo dessa intelectualidade brasileira, como forma de melhor realizar a análise comparativa de seus variados indivíduos. Alguns desses elementos, que por nós também serão utilizados em nossa tarefa sempre que possível, são: destaque para a data e lugar de nascimento, profissão do pai, dilapidação social dos pais (orfandade, falência econômica), estigmas, gestão do capital de relações sociais (destaque para as relações que representam capital social, como por exemplo: padrinho ministro ou pai prefeito da cidade), posição na frataria (primogênito, segundo filho) e carreira dos irmãos, curso superior, carreira e tipo de produção.

Dessa forma, também queremos aqui destacar esses elementos a fim de melhor realizarmos a tarefa de análise comparativa desses atores sociais do campo político brasileiro na passagem à modernidade, ressaltando o caráter de *habitus* presente juntamente ao capital simbólico e investimento simbólico por eles manejados, a partir de uma concepção de geração.

Assim, trazemos aqui alguns pontos acerca da própria trajetória de Clóvis Bevilacqua. Clóvis Bevilacqua nasceu em Viçosa, na Serra de Ibiapaba, no interior do Ceará, em 4 de outubro de 1859⁵, filho do padre José Bevilacqua, Vigário Geral de Viçosa. Interpretamos esse dado, o de ser filho do padre da cidade onde nasceu, como um estigma, ainda tendo como referência teórica o quadro interpretativo de Sergio Miceli, ainda mais se levarmos em conta a não ruptura ideológica de Clóvis Bevilacqua com a Igreja Católica no plano dos sentimentos.

⁵ Dia da morte de São Francisco de Assis, como nos lembra a autora Gizlene Neder em seu texto: NEDER, Gizlene (2002). Amélia e Clóvis Bevilacqua: o casamento, o casal e a idéia de indivíduo, In ANPUH Regional. Anais...

Clóvis Bevilacqua iniciou sua vida profissional como jornalista em Fortaleza em 1875 e no Rio de Janeiro, em 1876 (segundo Sílvio Meira, há dúvidas sobre o ano, se 1876 ou 1878). Matriculou-se no Externato Jasper e depois no Mosteiro de São Bento, onde foi seu colega o republicano Silva Jardim.

Tendo já fundado um jornal chamado *O Livro*, ainda no Ceará, fundou também no Rio de Janeiro, juntamente com Pedreira Franco e Paula Ney (colegas do São Bento), o jornal chamado *Laborum Literário*. Em 1878, ingressou na Faculdade de Direito do Recife, onde foi aluno de Tobias Barreto. Voltou-se, então, para o estudo do direito, fortemente influenciado por seu mestre e pelo empirismo evolucionista alemão, publicando, nessa época, seus primeiros ensaios sobre filosofia e direito comparado. Foi colega na faculdade de Silvío Romero, Phaelante Câmara, Artur Orlando, Graça Aranha, Isidoro Martins Junior, José Higino e João Freitas, sendo este irmão de sua futura esposa Amélia⁶. Clóvis ajudou a fundar outros três jornais: *O Escalpo*, *O Stereógrafo* e *Vigílias Literárias*, marcados pelo tom panfletário e republicano.

Depois de formar-se em 1882, exerceu diversos cargos públicos, destacando-se na magistratura. Trabalhou como bibliotecário (1884) e como professor catedrático de filosofia (1889) e de legislação comparada (1891) em sua antiga faculdade no Recife. Foi ainda consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores (1906-1934), membro da Corte Permanente de Arbitragem e presidente honorário da Ordem dos Advogados Brasileiros. Como deputado da Assembleia Constituinte do Ceará (1891), colaborou ativamente na elaboração da Constituição Estadual.

Clóvis e Amélia casaram-se em São Luís, no Maranhão, em 5 de maio de 1883, estando ele com 23 anos e ela com 22. Clóvis Bevilacqua era promotor da Comarca de Alcântara, no Maranhão. Seu sogro era o presidente da Província.

Um episódio marcante na vida profissional de Clóvis Bevilacqua, no início de sua carreira, foi o fato de o presidente da Província do Ceará, Antônio Raiol, indeferir seu pleito ao cargo de promotor, em 1883, sob a alegação de que a promotoria não estava vaga, mas ocupada por um leigo.

Clóvis insistiu, invocando o artigo 22 da Lei n. 261, 3-12, de 1841, que dizia que a promotoria só poderia ser ocupada por um leigo caso não houvesse pessoa formada em Direito para tal cargo. Sílvio Meira aponta que Clóvis não sabia com quem lidava.

⁶ “Filhos do desembargador Manoel de Freitas, magistrado e presidente das Províncias do Maranhão e Pernambuco. Seu futuro cunhado, Otávio de Freitas foi o fundador da Faculdade de Medicina de Pernambuco. Tratava-se de família muito importante no quadro da administração do Império brasileiro no segundo reinado, cuja origem era o Piauí”. Ver NEDER (2002), op. cit., p. 11.

Domingos Antônio Raiol era, na opinião de Meira, homem de grande personalidade e valor moral. De origem paraense⁷, escreveu sobre a cabanagem. Raiol foi presidente de várias províncias: Pará, Alagoas, Ceará e São Paulo.

Na disputa entre a visão de corte republicano e liberal sobre os direitos e as velhas práticas políticas clientelísticas das oligarquias dirigentes imperiais, Clóvis Bevilacqua terminou derrotado. Raiol afirmava que o leigo que ocupava o cargo de promotor de Aquiraz era uma “pessoa distinta”. O argumento mais forte, entretanto, era que, quando vinha a seca, os bacharéis de Recife abandonavam as comarcas, enquanto os leigos lá permaneciam⁸.

Clóvis voltou a Recife, indo residir à Rua Princesa Isabel, no mesmo prédio onde, quando solteiro, mantivera uma escola, passando a viver, novamente, de suas aulas particulares⁹. À época do convite do presidente Epiácio Pessoa para preparar o projeto do Código Civil, Clóvis Bevilacqua já despontava como mestre do Direito, com diversas obras importantes, como *Direito das obrigações* (1896), *Direito de família* (1896), *Criminologia e direito* (1896) e *Direito das sucessões* (1899).

Clóvis Bevilacqua pertenceu à Academia Brasileira de Letras, como um de seus membros fundadores, ocupando a cadeira número 14, porém não chegou a freqüentá-la. Sua participação mais importante foi no discurso de recepção a Pedro Lessa (1910). Teve vários atritos com a entidade, sobretudo em 1930, por ter esta recusado a inscrição de sua mulher, a escritora Amélia de Freitas Bevilacqua. Clóvis Bevilacqua morreu no Rio de Janeiro em 26 de julho de 1944.

No texto de Clóvis Bevilacqua *História da Faculdade de Direito do Recife*¹⁰, em especial no capítulo intitulado *Evolução das idéias. – C) Tobias Barreto e a escola do Recife*, Clóvis nos dá, a princípio, alguns dados biográficos de Tobias, apresentados a seguir.

Em 1857, tirou, em concurso, a cadeira de latim da vila de Itabaiana. Em 1861, dirigiu-se à Bahia a fim de seguir a carreira eclesiástica. Desistiu, porém, desse intento, e, na cidade de São Salvador, estudou os preparatórios necessários à matrícula nos cursos superiores. Em fins de 1862, foi para Recife, onde repassou essas disciplinas. Depois de ter permanecido por alguns meses em Sergipe, prestou os seus exames, e,

⁷ Sílvio Meira, um dos biógrafos de Clóvis Bevilacqua, e grande (senão o maior) historiador do direito civil no Brasil, também é originário do Pará.

⁸ Idem, *ibidem*.

⁹ Sobre esses dados ver BRANDÃO, Noemia Paes Barreto (1989). *Clovis Bevilacqua na intimidade*, Rio de Janeiro: edição da autora.

¹⁰ BEVILACQUA, Clóvis (1977). *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2 ed, Brasília: INL.

em 1864, matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife. Durante o curso, disputou as cadeiras de latim (1865), no Curso Anexo, e de filosofia, no Ginásio Pernambucano (1867), mas não obteve nomeação, apesar das boas provas exibidas. O concorrente preferido para a cadeira de latim foi o padre Félix Barreto de Vasconcelos e, em filosofia, o Dr. José Soriano de Sousa.

Formou-se apenas em 1869, por ter perdido o terceiro ano, em 1866, em consequência de faltas. Ao receber o grau, já era casado e tinha um filho de poucos meses. Casara-se em 11 de fevereiro de 1868. Em 1871, fixou residência na cidade da Escada, onde permaneceu até 1881.

Em 1882, prestou concurso para a Faculdade de Direito de Recife, onde entrou como professor substituto no dia 14 de agosto desse mesmo ano. Esse concurso teve como contendores Augusto de Freitas, Gomes Parente, Lomelino Drummond e Portela. Faleceu em 26 de julho de 1889, e os seus ossos foram transportados para Aracaju, onde jazem em uma urna de bronze, embaixo da estátua que ali se ergueu em honra ao “pensador insigne”.

Clóvis Bevilacqua dividiu a Escola de Recife, basicamente, em três fases. A primeira fase estendeu-se de 1862 a 1863. Ressaltou que nos anos sessenta, em Recife havia dois estímulos: a paixão teatral e o sentimento patriótico. Castro Alves ocupava também esse cenário em Recife nessa época. Clóvis Bevilacqua aponta que ele nasceu na fazenda Cachoeira, junto à cidade de Curralinho (hoje denominada Castro Alves), na Bahia, em 1847. Foi para Recife em 1862, e em 1864 matriculou-se, como Tobias, na Faculdade de Direito de Recife, mas perdeu o ano por faltas. Em fins de 1867, seguiu para a Bahia, e, em 1868, para São Paulo. Em uma caçada, aos 11 de novembro desse ano, feriu-se casualmente no calcanhar, tendo que amputar o pé, no Rio de Janeiro. Regressou à Bahia em 1869, e veio a falecer, em São Salvador, em 6 de julho de 1871.

Segundo Sílvio Romero e Clóvis Bevilacqua, entre a primeira e a segunda fase da Escola de Recife, houve um período de transição, em que o hungoísmo se transformou em realismo, com Celso Magalhães, Generino dos Santos, Sousa Pinto e Inglês de Sousa. A segunda fase da Escola de Recife começou pelos anos de 1868 a 1870 e foi até 1882, quando, com o concurso realizado por Tobias Barreto, iniciou-se a fase jurídica.

Clóvis afirma que Tobias, em 1868, até então espiritualista, começou a inclinar-se para o positivismo, e foi a partir dessa orientação que foi elaborado o artigo *Moisés*

e Laplace (1870), onde transparece a orientação positivista com relação à famosa lei dos três estados, acentuando-se a passagem do fetichismo para o politeísmo, e deste para o monoteísmo. Em *A religião perante a psicologia* (1870), há um interessante estudo sobre as idéias de Vacherot, em suas afinidades com as doutrinas de Augusto Comte.

Nessa segunda fase da Escola de Recife, Tobias teve como companheiro Sílvio Romero. Destacamos, nesse ponto, a reação crítica contra o romantismo, desenvolvida a partir de 1870, e sua defesa de tese, em 1875, na qual, pela primeira vez no país, era invocada a autoridade de Rudolf Von Jhering, e na qual o doutorando afirmou o desaparecimento da metafísica, em face da nova concepção do mundo.

Alguns não se afastaram do grêmio de ortodoxia cristã, mas eram vigorosos talentos e, na imprensa, contribuíram para o brilho literário do momento, como Antônio Augusto de Vasconcelos, José Augusto de Sousa Amaranto, Tarquínio de Sousa e Oliveira Santos. Outros, sem tomar parte no combate das ideias filosóficas ou políticas, preferiam ficar ao lado de Polímnia, a musa do lirismo. Entre estes estavam Fernandes Belo, Homem de Siqueira, Ribeiro Gonçalves e Virgílio Brígido.

Clóvis Bevilacqua ainda lembra que, pelos anos de 1874 e 1875, houve, no Ceará, um movimento espiritual que não foi meramente literário, como seria depois o da *Padaria espiritual*, porém igualmente filosófico e religioso. As conferências realizadas na *Escola Popular* tiveram essa feição. Foram realizadas essas conferências em 1875, e nelas vemos citados Augusto Comte, Buckle, Taine e Spencer.

A terceira fase da Escola de Recife iniciou-se com o concurso de Tobias, em 1882; foi a fase da nova concepção do Direito. Esse concurso, como Clóvis nos lembra, foi um acontecimento científico de grande importância “*pelo valor excepcional de Tobias, que tinha de enfrentar Augusto de Freitas, talento vigoroso e aplicação correspondente, e pela arremetida que desmoronou o velho edifício da metafísica jurídica*”.¹¹

A dissertação de Tobias versou sobre a *Extensão da idéia de mandato, de que trata o art. 4º do Código Criminal*. A prova escrita teve por objeto a tese seguinte: *Conforma-se com os princípios da ciência social a doutrina dos direitos naturais e originários do homem?*. A prova oral foi tão empolgante manifestação de força, que a Congregação, por mostrar quanto a impressionara o saber do candidato, pretendeu,

¹¹ BEVILACQUA, Clóvis (1977). *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2 ed, Brasília: INL .

segundo se afirmou, dar-lhe o primeiro lugar na classificação, deixando o segundo em branco e colocando em terceiro Augusto de Freitas.¹²

Tobias Barreto entrou para o campo do Direito através da crítica e da filosofia. Em filosofia do Direito, ele adotara a escola de Jhering e Hermann Post, que refletiam, no Direito, a teoria genealógica de Darwin e Haeckel. Tanto Jhering quanto Tobias consideravam o Direito como um fenômeno social, criado pela própria sociedade, para assegurar a sua vida e desenvolvimento. Assim considerado, o Direito é uma forma de seleção. Se, em nome do darwinismo, Jhering introduziu no Direito o conceito da luta, Tobias, em nome da filosofia monística, viu nele o processo de adaptação das ações humanas à ordem pública, ao bem-estar da comunhão política, ao desenvolvimento geral da sociedade.

Assim, segundo Tobias, o Direito é uma criação humana que se desenvolve com a civilização, ao contrário do que pensavam os teóricos do Direito natural, que o apresentavam, na sua essência, como uma centelha divina, destinada a nos iluminar nas trevosidades da vida, ou como uma ideia universal e necessária, obtida pela razão, pela inteligência, capaz de compreender o absoluto. Sobre direito criminal, Tobias não se deixou conduzir pela escola penal italiana. Assim, a sua posição ficava entre a escola clássica e a positiva, com Krafft-Ebing, Schaumann, Holzendorf, mas ainda não ao lado de Alimena, Carnevale e Tarde, que viriam depois.

Para Tobias, o crime era uma irregularidade social, que a hereditariedade fazia persistir nos indivíduos. Como o Direito era um processo de adaptação da atividade humana aos fins sociais, o crime era elemento perturbador do Direito, e era indispensável que por meios suasórios ou coercitivos se prevenisse ou reprimisse a ação desse elemento perturbador. Cabia essa função à pena, cujo conceito era antes político do que jurídico.

Interessante também é pensarmos nessa geração, assim entendida, como tendo sido responsável por uma ruptura com o neo-tomismo, o que nem sempre implicou uma ruptura total no âmbito dos sentimentos. Dessa forma, rompeu-se com a ideia de política como missão e caridade, em uma oposição, durante o século XIX, à terceira onda tomista (a primeira ocorrera no século XIII, com Santo Tomás de Aquino, e a segunda, no século XVI).

¹² Ibid., p. 363.

O próprio paradigma científico do século XIX representava um desacordo com o paradigma neo-tomista. Dessa forma, apontou-se para uma hegemonia naturalista, positivista e biologista. Na Inglaterra, o liberalismo conservador era hegemônico, ou seja, filiado a um pensamento aristocrata monarquista, constitucional e baseado na divisão dos poderes.

A partir daqui, queremos apontar para os projetos acerca do poder e das suas instituições na modernização do Brasil como mecanismos contidos nesse campo político, o qual, por meio dos atores sociais que nele atuaram e a partir das relações nele estabelecidas, definiu algumas questões que ultrapassaram esse período de modernização e constituíram-se em elementos da República brasileira. Em especial, fazemos referência aqui às questões ideológicas da modernização brasileira, ou seja, tomamos a entrada do liberalismo e sua oposição e apropriação como momento fundamental para pensarmos a República no Brasil.

Salientamos que seguimentos comprometidos com correntes conservadoras, no momento da modernização brasileira, serão, muitas vezes, responsáveis por apropriações desse discurso liberal, o que resultará, por um lado, em uma modernização conservadora das instituições e, por outro lado, na permanência de aspectos mais conservadores arraigados no campo político.

Tomar Tobias Barreto como elemento que faz a transição ideológica de uma geração para outra (esta última sendo a geração que vai ocupar os cargos no campo político, no momento da modernização) é possível, pois é ele quem faz a crítica ao modelo de poder colocado, a partir das ideologias mais avançadas do período, realizando, para isso, uma criativa ponte intelectual entre elas. Aqui estamos nos referindo basicamente ao positivismo, ao evolucionismo, ao biologicismo e à resistência à escola italiana de direito criminal.

Daí, tomarmos Clóvis Bevilacqua, seu ex-aluno, como figura do período importante também para a nossa análise – através da qual é possível investigar questões de campo, *habitus*, capital simbólico e geração – parece-nos natural, já que ele estava entre os que dariam continuidade ao pensamento mais crítico e progressista que guarda relação com o do mestre Tobias Barreto. Aqui vale ressaltar a importância de pensarmos o projeto de Código Civil e não o próprio Código Civil. Acreditamos que o teor do projeto é muito mais identificado com essa crítica ao pensamento conservador e pré-moderno do que o texto aprovado que entrou em vigor em 1916.

Desse modo, destacamos como o campo político brasileiro da virada do século XIX para o XX estava marcado por uma atuação de grupos com formação no campo jurídico, estando pautado, por um lado, no pensamento mais conservador, que levou adiante acordos com as oligarquias monárquicas, e, por outro lado, no pensamento identificado com correntes liberais, fazendo a crítica justamente ao seu teor mais conservador.

Entendemos que esse campo é palco de um *habitus* que impõe um intelectualismo para seus membros – exibido tanto no teor das obras que produzem (em vários campos de interesse) quanto no conjunto de referências que fazem, ao desenvolverem suas análises –, aliado a um jogo de relações que, fatalmente, rende-lhes colocação social ligada à máquina político-administrativa. Entendemos também que o capital simbólico desse campo se dá pela própria região de formação desses membros, das suas relações e dos postos que ocupam na máquina administrativa.

Sobre o aspecto de geração, parece que as características que mais nos chamam a atenção são: a recorrência dos lugares de formação superior divididos entre São Paulo e Recife, as coincidentes ideologias do período e os pensamentos teóricos desenvolvidos.

Bibliografia

ALENCAR, José Almino de; SANTOS, Ana Maria Pessoa dos (orgs.) (1999). *Meu caro Rui, meu caro Nabuco*, Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa.

ALONSO, Ângela (2002). *Idéias em movimento. A geração de 1870 na crise do Brasil Império*, São Paulo: Paz e Terra.

BARBOSA, Rui (1999). *Pensamento e ação de Rui Barbosa*. In: Fundação Casa de Rui Barbosa, Brasília: Senado Federal.

BARRETO, Tobias (1977). *A Questão do Poder Moderador e Outros Ensaios Brasileiros*, Petrópolis: Editora Vozes.

BEVILACQUA, Clóvis (1977). *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2 ed, Brasília: INL.

BOURDIEU, Pierre (1998). *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. 2 ed, Rio de Janeiro: Bertrand Brasi.

BRANDÃO, Noemia Paes Barreto (1989). *Clovis Bevilacqua na intimidade*, Rio de Janeiro: edição da autora.

DANTAS, San Tiago (1949). *Dois momentos de Rui Barbosa*, Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa.

_____ (1962). *Figuras do direito*, Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora.

FAORO, Raymundo (1994). *Existe um pensamento político brasileiro?* São Paulo: Editora Ática S.A.

MICELI, Sergio (2001). *Intelectuais à brasileira*, São Paulo: Companhia das Letras.

NABUCO, Joaquim (1997). *Um estadista do Império*. 5 ed, Rio de Janeiro: Topbooks. 2 v.

NEDER, Gizlene (2002). Amélia e Clóvis Bevilacqua: o casamento, o casal e a idéia de indivíduo, In ANPUH Regional. Anais...

_____ (1995). *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

ROMERO, Sílvio (1969). *Obra Filosófica*. Coleção Documentos Brasileiros, Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora.

SALLES, Ricardo (1996). *Nostalgia Imperial: a formação da identidade nacional no Brasil no Segundo Reinado*, Rio de Janeiro: Topbooks.

O PERIODISMO JURÍDICO BRASILEIRO DO SÉCULO XIX

BRAZILIAN LAW REVIEWS IN THE XIXTH CENTURY

DOI: [10.5533/1984-2503-20102304](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20102304)

Henrique Cesar Monteiro Barahona Ramos

RESUMO

O presente trabalho visa apresentar o estudo do periodismo jurídico no Brasil no Oitocentos, tomando as revistas jurídicas especializadas em direito não apenas como fonte, mas principalmente como objeto da pesquisa acadêmica, constituindo uma importante ferramenta para a análise da história das idéias jurídicas do Brasil no século XIX.

Palavras-chave: Periodismo, história das idéias jurídicas, história do direito.

RESUMEN

El presente trabajo pretende presentar el estudio del periodismo jurídico en Brasil en los Ochocientos, considerando las revistas jurídicas especializadas en derecho no solamente como fuentes, pero sobre todo como objeto de investigación académica, constituyendo una importante herramienta para el análisis de la historia de las ideas jurídicas de Brasil en el siglo XIX.

Palabras-clave: Periodismo, historia de las ideas jurídicas, historia del derecho.

ABSTRACT

The present article aims to present the study of different legal aspects in Brazil in the nineteenth century, using specialized law magazines not only as resource, but mainly

as the object of the academic research, constituting an important tool in the analysis of the history of legal ideas in Brazil in the XIX century.

Key-words: law reviews, history of legal ideas, history of law.

RÉSUMÉ

La présent article vise à présenter une étude sur la recherche juridique au Brésil au dix-neuvième siècle, en utilisant non seulement les revues juridiques spécialisées en droit comme sources, mais aussi comme objet de recherche universitaire constituant un outil important pour l'analyse de l'histoire des idées juridiques du Brésil au dix-neuvième siècle.

Mots-clés : revues juridiques – histoire des idées juridiques – histoire du droit

1 – O Periodismo Jurídico e a Pesquisa Acadêmica no Campo do Direito: Algumas Notas Introdutórias.

A consolidação da história social nas últimas três décadas do século XX engendrou uma busca por novos objetos, fontes, teorias e metodologias de pesquisa acadêmica, refletindo diretamente noutras áreas do conhecimento das chamadas “humanidades”. Com efeito, a história enquanto uma ciência não tem um objeto de estudo que seja exclusivamente seu; ela tem que dividi-lo com todas as ciências sociais e humanas com as quais se relaciona¹, abrindo, desse modo, importantes perspectivas para o estudo da história das idéias jurídicas, fornecendo um amplo espectro de dados para um enfoque multidisciplinar neste campo de estudo.

Dentre os inúmeros objetos, fontes e métodos ainda por serem trazidos à lume na investigação da história das idéias jurídicas no Brasil, o presente ensaio tratará do periodismo jurídico brasileiro do Século XIX, também denominado jornalismo especializado ou jurídico, que até então permaneceu inexplorado pela pesquisa acadêmica em nosso país. Ou seja, o estudo do periodismo jurídico brasileiro

¹ Koselleck, Reinhart. (2006). *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, p. 120.

Oitocentista, como objeto primeiro da pesquisa científica no campo do direito, ainda está por ser feito.

Não digo com isso que o periodismo jurídico já não tivesse sido indiretamente tomado como fonte de pesquisa, o que seria invariavelmente incorreto. Apenas à guisa de exemplo, aqui no Brasil, o estudo de Gizlene Neder sobre a construção da ordem burguesa no Brasil e sua correlação no discurso jurídico no Século XIX, tendo como objeto a utilização da mão-de-obra na transição para o capitalismo, com “*destaque às representações chaves no discurso jurídico tais como crime, criminoso, contravenção, contraventor, delito, delinqüente*”², se debruçou sobre diversos dados encartados em periódicos jurídicos brasileiros daquela época. Eduardo Spiller Pena foi outro que examinou extensamente o discurso jurídico que dava ampla sustentação da ordem escravista no império, dentro daquele que seria o mais importante berço da intelectualidade brasileira no período final da escravidão, o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros (IAB); também tendo como fonte de pesquisa diversos periódicos jurídicos do Oitocentos³. Também a título de exemplificação, já que o rol de autores aqui mencionado de forma alguma esgota o sem número de pesquisadores que utilizaram fontes seriadas do direito do Oitocentos, citamos o trabalho de Lilia Moritz Schwarcz sobre a presença das doutrinas científicas de cunho discriminatório nas Faculdades de Direito do Recife e de São Paulo, no qual foi pesquisado o material retirado das revistas jurídicas das duas mencionadas instituições de ensino jurídico brasileiras⁴.

Porém, apesar destes e de tantos outros trabalhos acadêmicos terem sido realizados a partir do exame das revistas especializadas como *fonte* bibliográfica de pesquisa, arrisco-me a dizer, permanece no Brasil um campo inexplorado da pesquisa científica sobre o jornalismo jurídico do Oitocentos considerado como um todo, e também sobre cada revista tomada individualmente, enquanto *objeto* ou tema primordial a ser enfrentado.

² Neder, Gizlene. (1995). *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, p. 23.

³ Pena, Eduardo Spiller. (2005). *Pajens da Casa Imperial*, Campinas: Editora Unicamp, pp. 375-376.

⁴ Schwarcz, Lilia Moritz. (2005). *O Espetáculo das Raças: Cientistas, Instituições e a Questão Racial no Brasil 1870-1930*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 271.

Um dos trabalhos pioneiros nesta fonte documental seriada de pesquisa acadêmica nos domínios do direito, se deve a Guilherme Braga da Cruz, em Portugal, a quem foi encomendada, em 1968, uma sucinta resenha histórica sobre a “Revista de Legislação e de Jurisprudência”, destinada a ocupar algumas páginas do volume comemorativo do centenário desta mesma revista. No entanto, o que se produziu foi um estudo um pouco mais profundo, referente à própria história da “Revista”, até então o mais completo trabalho sobre o periodismo jurídico em Portugal, denominado “A Revista de Legislação e Jurisprudência no Quadro do Periodismo Jurídico Português do Séc. XIX”, que acabou por se estender em diversos volumes publicados. De tão interessante, pensou Braga da Cruz em dedicar-lhe um estudo mais aprofundado, um desejo que somente foi interrompido pelo seu falecimento. No mesmo ano em que se comemorava o centenário da “Revista de Legislação e de Jurisprudência”, tarefa semelhante àquela encomendada a Guilherme Braga da Cruz foi colocada nas mãos de Marcello Caetano, desta vez, para o centenário da revista “O Direito”, que tomou aquele primeiro trabalho como referência.

Em 1983, reconhecendo a importância e riqueza do material encartado nos jornais jurídicos, Paolo Grossi organizou o Primeiro Encontro sobre “La ‘Cultura’ delle Riviste Giuridiche Italiane”, realizado em Florença, marcando de uma vez por todas a redescoberta da literatura periódica jurídica do Oitocentos⁵. Na França, André-Jean Arnaud foi o responsável pela coordenação dos estudos intitulados “La Culture des Revues Juridiques Françaises”, publicados em 1988⁶.

O marco fundamental dos estudos da imprensa jurídica na América Latina foi o seminário reunido em Buenos Aires, em 1994, por iniciativa de Victor Tau Anzoategui, sobre “As revistas jurídicas espanholas e argentinas (1850-1950)”. As atas deste seminário foram publicadas também em Buenos Aires, em 1997, sob o título “La Revista Jurídica en la Cultura Contemporânea”⁷.

Em Portugal, Luis Bigotte Chorão transformou sua dissertação de Mestrado, defendida em 1997 na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no livro “O Periodismo Jurídico Português do Século XIX – Páginas de História da Cultura

⁵ Chorão, Luís Bigotte. (2002). *O Periodismo Jurídico Português do Século XIX – Páginas de História da Cultura Nacional Oitocentista*, Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, p. 34

⁶ Idem, p. 35

Nacional Oitocentista”, na qual abordou de forma bastante sintética o caso brasileiro, tornando-se um dos pioneiros no assunto. Armando Soares de Castro Formiga foi outro que também escreveu sua dissertação de Mestrado, desta vez na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano de 2002⁸, sobre a imprensa jurídica portuguesa e brasileira. Ambos não ultrapassaram os aspectos mais gerais do periodismo brasileiro do Segundo Reinado, limitando-se a citar alguns exemplos pontuais, direcionando o estudo ao caso português.

Bigotte Chorão sustenta a importância crescente do estudo do periodismo jurídico oitocentista, reconhecendo o seu valor documental e testemunhal ao mesmo tempo como objeto e fonte da história das idéias jurídicas e de outras áreas da investigação das ciências humanas.

2 – O Periodismo Jurídico do Oitocentos.

O movimento periodista no Brasil do Oitocentos está inserido num fenômeno de maior abrangência, que é história da imprensa no Brasil, ao que Nelson Werneck Sodré relaciona com a própria história do desenvolvimento da sociedade capitalista⁹. E, para compreendê-lo, é preciso recorrer à historicidade do jornalismo seriado na cultura ocidental como um todo.

O sociólogo polonês Zygmunt Bauman escreveu, nas últimas décadas do século XX, uma série de livros sobre a aceleração do tempo na modernidade e os efeitos desta nova experiência na subjetivação moderna. Em “O Mal-Estar da Pós-Modernidade”, livro que se tornou mundialmente famoso, cuja temática e o próprio título influenciaram diversos autores também aqui no Brasil¹⁰, Bauman retoma um texto de Sigmund Freud escrito em 1930, “O Mal-Estar na Civilização”, no qual o pai da psicanálise aduz de um modo bastante original que “*a escrita foi, em sua origem, a voz*

⁷ Idem, p. 11.

⁸ Formiga, Armando Soares de Castro. “O Periodismo Jurídico em Portugal e no Brasil do Século XIX”, disponível em www.geocities.com/armandoformiga/, acesso em 24.9.2008.

⁹ Sodré, Nelson Werneck. (1966). *A História da Imprensa no Brasil*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 1.

¹⁰ Birman, Joel. (2001). *Mal-estar na atualidade*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Serpa Junior, Octavio Dumont. (1998). *Mal-estar na Natureza*, Rio de Janeiro: Te Cora Editora.

*de uma pessoa ausente*¹¹. A linguagem escrita, portanto, representava uma tecnologia pela qual uma pessoa ausente, à distância, transmitia uma informação qualquer.

O espaço e o tempo eram barreiras difíceis de serem transpostas, dificultando a circulação de informações e de idéias, até que o invento da imprensa possibilitou a reprodução mais rápida de textos, fazendo com que esta pessoa denominada “ausente” ficasse por sua vez cada vez mais próxima de um número cada vez maior de interlocutores pelo estreitamento do tempo. Esta nova dinâmica do tempo, a sua experiência pelos sujeitos históricos, talvez seja a marca que mais especialmente distinga a subjetivação moderna no processo de desenvolvimento do capitalismo. Como disse Félix Guattari, “*A ordem capitalista incide nos modos de temporalização*¹²”.

Some-se ao incremento da imprensa o desenvolvimento também dos meios de transporte, e o resultado inevitável desta combinação foi que tempo e espaço passaram a se encurtar cada vez mais. Esta nova forma de informação foi importante na modernidade e interessava à crítica da civilização levada a termo por Freud:

*“Reconhecemos, então, que os países atingiram um alto nível de civilização quando descobrimos neles tudo o que pode ajudar na exploração da Terra pelo homem e na sua proteção contra as forças da natureza – tudo, em suma, que é útil para ele – está disponível e é passível de ser conseguido”*¹³.

Em seguida, Freud começa e enumerar uma série de avanços que indicam o quanto um país pode ser reconhecido como tendo atingido o mais alto grau civilizatório, deixando antever um deles em especial: “*Os meios de comunicação são amplos, rápidos e dignos de confiança*”¹⁴. O que é importante por ora destacar desta frase – sobre a qual Bauman não se deteve na Introdução do seu livro – é o requisito ou qualidade de “rapidez” dos meios de comunicação utilizado pelo psicanalista para

¹¹ Freud, Sigmund. (1974). *O Mal-estar na Civilização*. Coleção Obras Completas, Rio de Janeiro: Imago Editora Ltda, p. 110.

¹² Guattari, Felix; Rolnik, Sueli. (1986). *Micropolítica: Cartografias do Desejo*, Petrópolis: Editora Vozes Ltda, p. 43.

¹³ Freud, Sigmund, *O Mal-estar na Civilização*, op. cit., p. 112.

¹⁴ Idem.

identificar uma sociedade moderna, o que já há algum tempo vem sendo abordado também pelos historiadores na articulação entre poder, imprensa e historiografia¹⁵.

A conjugação entre tempo e imprensa como dispositivo de informação e de poder no seio da modernidade, será importante para a compreensão da ideologia jurídica oitocentista. O próprio periodismo especializado surge em decorrência do intenso debate entre diversas concepções do direito, quer dizer, entre várias plataformas em processo de hegemonização que buscavam conferir, cada uma a seu modo, o estatuto moderno de validação da norma jurídica.

As idéias jurídicas daquela temporalidade, impulsionadas por uma elite que era porta-voz de si mesma, trabalhava com um determinado conjunto de “crenças” sobre o campo jurídico fundamentadas no paradigma legalista iluminista, como o da isenção da lei, da isenção do magistrado, o dogmatismo da norma etc., o que no início do século XIX se encontrava em pleno fogo cruzado. A propósito deste sistema de “crenças” encaminhado pelo pensamento jurídico ilustrado, Gizlene Neder nos informa que neste momento é que surge uma “*crença na neutralidade e na igualdade jurídicas, crença sobretudo no papel desempenhado pela educação na ação disciplinadora da sociedade*”¹⁶.

Esta função estratégica de angariar adesões para as diversas correntes jurídicas em contenda e colocar a informação em circulação de um modo cada vez mais atual, coube exatamente ao periodismo jurídico, que se constituiria, desde então, numa tecnologia riquíssima de poder. “*Com o tempo de comunicação implodindo e encolhendo para a insignificância do instante, o espaço e os delimitadores de espaço deixam de importar*”¹⁷.

No campo da história, Márcia Mansor D’Alessio¹⁸, a partir dos trabalhos de Pierre Nora, trabalha com a idéia da aceleração do tempo na modernidade, e a sua rapidez cada vez maior nos meios de comunicação. Utilizando o paradigma que os sociólogos identificam como sendo a crise que se instaurou de forma paulatina nas práticas sociais, intelectuais e institucionais no final da Idade Média e início do Renascimento

¹⁵ Ferreira, Antônio Celso (Org.). (2007). *O Historiador e seu Tempo*, São Paulo: Unesp, p. 129.

¹⁶ Neder, Gizlene, (1995). *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., p. 119.

¹⁷ Bauman, Zygmunt. (1999). *Globalização*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., p. 20.

na Europa, problematiza o engendramento de um novo tipo de sujeito – o da modernidade – constituído através de uma *outra* experiência do tempo.

Para Bauman, “*a relação entre tempo e espaço deveria ser de agora em diante processual, mutável e dinâmica, não predeterminada e estagnada*”¹⁹. Ainda a este propósito, Antony Giddens explica o fenômeno dizendo que “*os modos de vida produzidos pela modernidade nos desvencilharam de todos os tipos tradicionais de ordem social, de uma maneira que não tem precedentes*”²⁰. Segundo ele, até então “*o tempo ainda estava conectado com o espaço (e o lugar) até que a uniformidade da mensuração do tempo pelo relógio mecânico correspondeu à uniformidade na organização social do tempo*”²¹. Contudo, “*o advento da modernidade arranca crescentemente o espaço do tempo fomentando relações entre outros ‘ausentes’, localmente distantes de qualquer situação dada ou interação face a face*”²².

Entretanto, além da alusão à rapidez dos meios de comunicação como sendo um atributo dos povos civilizados existente no pensamento freudiano, há um outro aspecto da modernidade que também nos interessa de maneira bastante especial para a análise do periodismo na imprensa do Oitocentos e sua relação com o liberalismo: a noção de “ordem” e seus desdobramentos na formação de uma ordem médica, ordem econômica, ordem jurídica, etc.

3 – Uma Nova Ordem e o Novo Estatuto Jurídico da Modernidade.

Sobre esta segunda peculiaridade da civilização, esta sim, abordada por Bauman da Introdução do livro de sua autoria já mencionado²³, Freud chega mesmo a dizer que:

*“A ordem é uma espécie de compulsão a ser repetida, compulsão que, ao se estabelecer um regulamento de uma vez por todas, decide quando, onde e como, uma coisa será efetuada, e isso de tal maneira que, em todas as circunstâncias semelhantes, a hesitação e a indecisão nos são poupadas.”*²⁴

¹⁸ “Imprensa, história, historiografia: algumas observações”, In Ferreira, Antônio Celso (Org.). (2007). *O Historiador e seu Tempo*. Unesp, São Paulo, p. 129.

¹⁹ Bauman, Zygmunt. (2001). *Modernidade Líquida*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, p. 131.

²⁰ Giddens, Antony. (1991). *As Conseqüências da Modernidade*, São Paulo: Unesp, p. 14.

²¹ Idem, p. 26.

²² Idem, p. 27.

²³ Bauman, Zygmunt . (1998). *O Mal-Estar da Pós Modernidade*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, p. 7.

²⁴ Freud, Sigmund, *O Mal-estar na Civilização*, op. cit, p. 113.

A relação entre velocidade e “ordem”, ou entre *tempo* e *lei*, é uma temática típica da modernidade, e foi explicitada de forma clara pela primeira vez por Freud, para quem “*Os benefícios da ordem são incontestáveis. Ela capacita os homens a utilizarem o espaço e o tempo para seu melhor proveito, conservando ao mesmo tempo as forças psíquicas*”²⁵.

Foi no final do século XVIII que a contestação do modelo de organização do Antigo Regime, esquematizado segundo a visão de mundo pela qual as leis seriam emanções divinas que ordenavam (de “ordem”) todo o universo, encontrou a sua culminância, sucumbindo à “razão” como fundamento de validade de toda conduta humana. Paulatinamente, o homem passou a figurar no centro de emanção da lei, que deixava de ser um atributo divino para constituir uma virtude do cidadão, expressão máxima do gozo das liberdades civis e políticas em face à opressão Absolutista. A perfectibilidade divinal da lei que era ensinada nas universidades européias até o final do século XVIII, e que servia de ossatura para as instituições do Antigo Regime, entrou, dali em diante, em confronto com outras formas de pensar e sentir o fenômeno jurídico, secularizando a lei e plasmando a noção de norma sob a égide da razão. E enquanto as diversas correntes de pensamento se digladiavam, era preciso arregimentar cada vez mais adeptos e educar o vulgo, e isso nos lugares mais longínquos, de maneira cada vez mais rápida.

O contratualismo, síntese metafórica da modernidade, transformou o súdito em cidadão, conferindo a este último, através da sua vontade individual e livre, a primazia de ser o único senhor de si. Toda a noção de “ordem”, esta verdadeira obsessão moderna, seria submetida à razão e expressa teoricamente numa lei a ser observada por todos os signatários do contrato social. Assim, como nos diz Lucia Maria Bastos P. Neves, “*os tradicionais valores sociais e políticos do Antigo Regime, ainda em vigor na maioria das monarquias européias, especialmente no mundo ibérico, passavam a ser contestados. A Europa secularizava-se*”²⁶.

²⁵ Idem.

²⁶ Peixoto, Antônio Carlos, et al. (2001). *O Liberalismo no Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Revan/UERJ, p. 74.

O choque entre as duas visões de mundo, uma fundada no arraigado arbítrio de uma realeza coroada de poderes outorgados por Deus, e uma outra que trazia uma nova “ordem” tingida com as cores da liberdade, igualdade e fraternidade, ocorreu nos dois lados do Atlântico quase simultaneamente: nos Estados Unidos, em 1776, e na França, em 1789. E foi justamente no ambiente político pré-revolucionário francês do século XVIII, de crucial importância para o incremento do capitalismo mundial, que teve origem o movimento periodista do direito na Europa, acompanhando o crescimento tecnológico da própria imprensa em geral.

Neste período, assistiu-se à emergência do jornalismo como um todo, favorecido por alguns fatores importantes, tais como a liberdade de expressão e de opinião, o incremento da tecnologia e a complexificação sócio-econômica daquela época. E, ao nível do sujeito, a subjetivação moderna sendo moldada pelo capitalismo nascente a acelerar-se cada vez mais rapidamente. A partir da conjugação destes elementos, o que se viu foi o aparecimento do periodismo segmentado, em especial nas áreas renovadas das ciências, medicina e engenharia, implementando notadamente uma tecnologia de propagação e reprodução de idéias de cunho intelectual, cultural e científico, numa amplitude e rapidez jamais experimentadas até então. A relação actualidade-periodicidade é assim entendida e observada por Rui de Figueiredo Marcos:

“O berço oitocentista do periodismo jurídico encontra explicação no quadro de um frenesim de entusiástica reforma legislativa que soprou da Europa e varreu o nosso país. Na nova óptica do jurista do Século XIX, o tempo passou a medir-se em termos mais curtos e exigentes. Defronte de um legislador tomado de vertigem empreendedora, o jurista tornou-se ansioso e sôfrego de informações precisas e actuais. Ora, a essência das publicações, o seu préstimo mais nobre naquele ambiente histórico, não resistiu na periodicidade, mas sim na actualidade. De maneira que, implacavelmente, quanto menor fosse o intervalo de periodicidade, maior seria a garantia de actualidade”²⁷.

Já na primeira metade do século XVIII, um advogado da Corte de Paris, Gayot de Pitaval, escreveu uma extensa obra composta de 18 volumes, denominada “Causes Célèbres et Intéressantes”, compilando e comentando inúmeros julgados relativos às

²⁷ Marcos, Rui de Figueiredo. (2002). “A Fundação do Boletim da Faculdade de Direito e o Periodismo Jurídico em Coimbra”, In Boletim da Faculdade de Direito, Coimbra, Apud Formiga, Armando Soares de

mais variadas áreas do direito daquela temporalidade. O autor reclamava a necessidade de levar as causas até então restritas aos escritórios dos advogados a um número cada vez maior de leitores e de juristas. Assim o fazendo, cumpria uma dupla tarefa: ampliava o discurso jurídico para além do círculo seletivo dos juristas, e também, no seio dos próprios juristas, favorecia a disputa entre as diversas correntes doutrinárias e jurisprudenciais²⁸. Mas faltava-lhe o atributo da atualidade, o que apenas foi remediado com o periodismo jurídico.

As primeiras iniciativas do jornalismo especializado em direito, portanto, remontam à França, onde surgiram, em 1773, o “Journal des Causes Célèbres” (percebiam a similitude entre o título deste primeiro periódico e o da obra de Gayot de Pitaval) e, em 1786, a “Gazette des Tribunaux”. Logo sem seguida surgiu a “Jurisprudence de la Cour de Cassation”, iniciada em 1791, e o “Journal des Notaires et le Avocats”, fundado em 1808.

Mas apesar de ter surgido na França no final do Século XVIII, o movimento se consolidou com toda a sua força somente na primeira metade do Oitocentos, principalmente na Alemanha, a partir da publicação em 1815, do jornal especializado “Zeitschrift für geschichtliche Rechtswissenschaft”, editado por Friedrich Carl von Savigny. Seguiram-no as revistas “Archiv der Gesellschaft für aeltere deutsche Geschichtskunde, de 1820, e Zeitschrift für deutsches Recht”, de 1839.

Como característica própria, o impulso do jornalismo jurídico da Alemanha foi marcado pela correlação de forças entre a escola histórica do direito, capitaneada por Savigny, e a jusnaturalista. Este importante jurista viu no periodismo a possibilidade de propagar periodicamente textos com ares de atualidade, que abordassem o pensamento jurídico-doutrinário das duas escolas em contenda, se prestando a defender ou combater o constitucionalismo liberal, a divulgação da jurisprudência; dar

Castro. “O Periodismo Jurídico em Portugal e no Brasil do Século XIX”, disponível em www.geocities.com/armandoformiga/, acesso em 24.9.2008, p. 5.

²⁸ Pitaval, Gayot de. (1746). *Causes Célèbres et Intéressants*. Haye: Chez Jean Neaulme. Tome Septime, p. III. Eis o trecho na íntegra: “Quand j’ai voulu donner au Public un choix exquis de Causes qui pussent exciter sa curiosité, une foule d’Arretistes s’est présentée à moi, presque tous hérissés des épines du Barreau, relégués dans les Cabinets des Avocats, ou des Plaideurs de profession, qui n’ont jamais entrepris de les lire d’un bout à l’autre, & qui ne les consultent que dans un besoin pressant. Le sort de ces Auteurs ne m’a point tenté: j’ai eu l’ambition d’avoir une Cour nombreuse des Lectrices, dût-elle avoir bien des Critiques; car tant pis pour l’Ouvrage dont on ne dit rien, c’est à coup sûr un Livre qui moisit chez le Libraire”.

publicidade às leis e aos códigos, criticar as decisões judiciais, dialogar com velhas e novas teorias. Este era o espírito dos primeiros periódicos destinados ao mundo jurídico oitocentista e que se vulgarizou para o restante do mundo. Uma linguagem nova, distinta do jornalismo político disponível até então, mas que se encaixava perfeitamente numa idéia de sistematização interna do próprio direito perseguida por Savigny em duas obras.

O jornalismo especializado surgiu na Itália em 1816, com a publicação da “Raccolta delle più importanti decisioni dei supremi tribunali di Roma in materia contenziosa”, e no ano seguinte com o “Repertorio generali di giurisprudenza dei tribunali romani per l’anno...”, compilado por Luigi Cecconi. Seguiram-nas o “Diario Forense Universale”, de 1823, e os “Annali di giurisprudenza”, de 1839.

Da Espanha se tem notícia da revista “Gaceta de los Tribunales”, editada em maio de 1834. No mesmo ano, a 17 de agosto, foi publicado o primeiro volume dos “Anales Administrativos”, atribuído a Joaquim Francisco Pacheco. Foi este último quem também redigiu, junto com Pascual Fernández Baeza e Hernández de La Rúa, o “Boletín de Jurisprudencia y Legislación”, e ainda o diretor da “Cronica Jurídica”, publicada em 1839.

Entre 1843 e 1845, o “Colegio de Abogados de Madrid” contou com uma revista oficial, denominada “La Universidad y El Foro”. Posteriormente, o “Colegio” continuou a publicação de “El Derecho Moderno”, surgida em 1853, sob a direção de Ignacio Miquel y Rubert e José Reus.

A imprensa jurídica teve início em Portugal em meio aos desdobramentos do vintismo, uma experiência que muito nos interessa, pelo tronco comum que representou em grande parte com a realidade brasileira nas duas primeiras décadas do Oitocentos. Foi após este período de grande turbulência política, e nas sucessivas idas e vindas, em que “os *canhões e o verbo secundarizaram a cultura técnica e científica*”²⁹, que paulatinamente se abriu o caminho para as aspirações de ascensão e queda do primeiro liberalismo português, no seio da qual os juristas buscavam um modelo de organização e intervenção preponderante. Um debate que se refletia nas duas margens atlânticas do império luso-brasileiro, como veremos mais adiante.

²⁹ Chorão, Luis Bigotte, *O Periodismo Jurídico*, op. cit, p. 48.

É justamente neste contexto liberal que se deve compreender o surgimento da imprensa jurídica em Portugal, impulsionada pela Sociedade Jurídica de Lisboa, com a publicação dos “Anaes da Sociedade Jurídica”, em 1835. Logo de início se percebe o triunfo das idéias liberais em Portugal após a revolta constitucionalista, ao lermos no prólogo que

“uma das cousas que mais tem concorrido para a civilização dos Povos, e para a prosperidade dos Estados (...) planta que cresce, e frutifica copiosamente no solo abençoado dos Governos Livres, e que mui raras vezes vegeta no solo açoutado pelo vento esterilizador do despotismo”³⁰.

A luta ideológica que embaralhava direito e política seria travada agora também nas páginas de revistas especializadas dos periódicos de direito. Segundo Luis Bigotte Chorão, que fez do periodismo jurídico português do Século XIX objeto de sua Dissertação de Mestrado em Ciências Histórico-Jurídicas pela Faculdade de Direito de Lisboa, defendida em 1997:

“A história dos primeiros jornais jurídicos portugueses não pode dissociar-se da história das instituições que os originaram, e correspondem essencialmente às pretensões associativas dos juristas os quais, em nome de um saber próprio, reivindicaram o reconhecimento de uma missão específica, obtido em momentos diferentes, sempre em termos expressivos por parte dos poderes públicos.

Se num primeiro momento a questão essencial girou em torno da escolha de um modelo organizativo e de intervenção dos juristas, e não só dos advogados, tendo sido inclusivamente submetida à discussão na Sociedade Jurídica de Lisboa a proposta da sua fusão com ‘todas as outras Sociedades existentes em Lisboa, compreendendo a Academia Real das Ciências (...) para formarem uma Sociedade Geral, intitulada = Sociedade dos Amigos da Instrucção, e do Bem Público de Portugal’, numa segunda fase são os advogados, entre os juristas, quem toma a dianteira no plano associativo”³¹.

No ano seguinte, surge através da Sociedade Jurídica do Porto, a “Revista Jurídica”. Seguiram-na a “Gazeta da Relação de Lisboa” (1838), o “Boletim dos Tribunaes” (1838) e a “Chronica Jurídica” (1840), primeiro jornal da Universidade de Coimbra. Em 1841 foram publicadas a “Gazeta dos Tribunaes”, levada a efeito pela Associação dos Advogados de Lisboa e a “Revista dos Tribunaes”, dirigida por Francisco Gouveia Pimenta.

³⁰ Apud Chorão, Luis Bigotte, *O Periodismo Jurídico*, op. cit, p. 63.

Já na segunda metade do Século XIX, aparece em 1851 o jornal “O Direito”, com o propósito de dar “*notícia biographica dos principaes jurisconsultos nacionaes e estrangeiros*”³², evidenciando a circulação das idéias jurídicas pelo jornalismo especializado lusitano chegadas de todo o continente.

Da Imprensa da Universidade de Coimbra sai em 1856 a “Revista Jurídica”, mantendo os seus redatores anônimos sob as iniciais “RR.”. O programa desta revista fazia um curioso diagnóstico da conjuntura jurídica e estabelecia as seguintes diretrizes:

*“(...) reunir no mesmo quadro o exame dos princípios de direito, a sua aplicação, de todos os dias, e que ajude a dirigir a prática da legislação em harmonia com os verdadeiros princípios (...) serviço valioso tanto mais necessário, quanto na actualidade o estado da nossa legislação é cahótico e a prática incerta. As decisões das Relações e do Supremo Tribunal de Justiça a cada passo apresentam direito novo; ou antes muitas vezes fazem uma aplicação nova dos princípios de direito, que quase se confundem com esta nova espécie de jurisprudências”*³³.

Ao todo foram 51 revistas jurídicas portuguesas relacionadas por Luis Bigotte Chorão ao longo da interessante pesquisa que ele realizou a respeito da imprensa seriada de direito oitocentista em Portugal, embora sem destacar o aspecto político de tais revistas especializadas.

A importância do movimento tal como se deu em Portugal nos interessa pela repercussão que teve no periodismo brasileiro do Oitocentos, sobretudo como consequência dos acontecimentos que sucederam à Revolução Constitucionalista do Porto.

4 – O Periodismo Político Brasileiro Oitocentista.

A análise do surgimento do periodismo especializado no Brasil no século XIX não pode prescindir da conjunção de três aspectos fundamentais, profundamente imbricados entre si, que foram o próprio desenvolvimento material da imprensa como um todo em solo brasileiro, a circulação das idéias a partir da matriz do liberalismo luso-brasileiro das primeiras duas décadas do Oitocentos, e o papel dos juristas como

³¹Chorão, Luis Bigotte, *O Periodismo Jurídico*, op. cit, p. 49.

³²Apud Chorão, Luis Bigotte, *O Periodismo Jurídico*, op. cit, p. 129.

principais protagonistas destas idéias, desempenhando o papel decisivo de tecnólogos da imprensa. Eram os juristas que desde os bancos acadêmicos exercitavam a retórica ao entregarem-se apaixonadamente ao jornalismo, fenômeno que apenas perdeu fôlego depois de proclamada a República³⁴.

As origens do periodismo jurídico no periodismo comum marca uma certa descontinuidade histórica, sendo o papel do pesquisador cotejar as distinções entre um e outro, bem como seus eventuais pontos de interseção. No entanto, é um fato inolvidável que esta diferenciação possui uma historicidade. O público de jurisconsultos se apresenta mais seletivo e específico, o linguajar utilizado é mais técnico e erudito, e a cientificidade da disciplina jurídica não se dá a conhecer a todo à generalidade dos leitores, não devendo ser vertida sob a forma direta e irônica com que apareciam comumente até então nos folhetins, pasquins e revistas. Nem tampouco a política poderia aparecer entrincheirada como nos órgãos oficiais dos partidos políticos imperiais, senão com o verniz da retórica jurídica, habilmente manipulada pelos homens de beca. Mas não se pode negar que os agentes que faziam a imprensa eram os mesmos que faziam a lei e encaminhavam as discussões políticas. Sobre a relação entre o direito, a política e o jornalismo, Silvio Romero dizia que *“No Brasil, mais ainda do que noutros países, a literatura conduz ao jornalismo e este à política que, no regime parlamentar e até no simplesmente representativo, exige que seus adeptos sejam oradores”*³⁵. Por isso vamos encontrar nas páginas dos periódicos jurídicos os nomes dos maiores juristas nacionais daquela temporalidade, como Antônio Rebouças, Teixeira de Freitas, Coelho Rodrigues, Lafayette Rodrigues Pereira, Tobias Barreto, Ruy Barbosa, Clóvis Beviláqua, Carvalho de Mendonça, Macedo Soares, dentre tantos outros.

O discurso jurídico possui matizes diferenciados, propriedades técnicas particulares, mas pode também ser compreendido de forma mais aberta, contendo *“formas difusas e dispersas na formação ideológica, que encaminham algum tipo de reflexão com normas de legalidade”*³⁶, tal como concebido por Gizlene Neder. *“Assim, estamos alargando o conceito de discurso jurídico para além de uma categoria social*

³³ Idem, p. 130-131.

³⁴ Ver a esse respeito Neder, Gizlene. *Discurso Jurídico...*, op. cit, p. 128 e 129.

³⁵ Apud Sodré, Nelson Werneck, *A História da Imprensa no Brasil*, op. cit, p. 212.

*específica, colocando em outros agentes históricos a possibilidade de pensar normativamente, inclusive sobre a legalidade*³⁷.

De qualquer modo, o altíssimo índice de analfabetismo e a concentração dos postos de poder em sua grande maioria nas mãos de intelectuais egressos das faculdades de Direito de Olinda e São Paulo, ressalvados alguns médicos, engenheiros, clérigos e funcionários públicos, fazia com que o grupo de leitores tanto da imprensa comum quanto a especializada fosse basicamente o mesmo. Deste modo, não se pode negar que os homens de imprensa eram também os homens de poder, isto é, faziam parte do “*estamento burocrático*” de que fala Raymundo Faoro³⁸.

Há, todavia, mais um argumento fundamental: a especialização do discurso jurídico através da imprensa periódica jurídica, no bojo de toda a liberdade que esta gozava no Brasil, teve um caráter estratégico disciplinar. “*As ‘Luzes’ que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas*³⁹”, como disse Foucault. Segundo ele, “*as disciplinas são técnicas para assegurar a ordenação das multiplicidades humanas*⁴⁰”, do que podemos extrair dois aspectos importantes nesta breve introdução ao tema. O primeiro deles é a noção de “ordem” já antes aludida, tão cara ao liberalismo, dentro da qual os juristas se colocavam no topo da escala, na dianteira do processo de ideologização burguesa, vertido naquilo que se consolidaria mais tarde como “bacharelismo” no Brasil. O segundo aspecto, o das “multiplicidades humanas”, é justamente aquele que o processo de homogeneização visava capturar ao dispor da tecnologia ou dispositivo da imprensa periódica, veiculando “modelos” de pensamento jurídico e espalhando-os por todo o Império. Veremos como isso se deu alguns parágrafos abaixo, quando tratarmos do engendramento da subjetivação burguesa ao encaminhar as reformas legislativas que ocorreram no Brasil a partir das décadas de 1840/50.

Passaremos, então, à investigação de como surgiu o movimento de imprensa periódica como um todo no Brasil, e compreender como a tradição de debates jurídicos na imprensa foi veículo das idéias políticas liberais radicais ou conservadoras, até o

³⁶ Neder, Gizlene. *Discurso Jurídico...*, op. cit, p. 12.

³⁷ *Ibidem*.

³⁸ Faoro, Raymundo. (2001). *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*, São Paulo: Globo, p. 557.

³⁹ Foucault, Michel. (1993). *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*, Petrópolis: Vozes, p. 195.

ano de 1843, quando surge o periodismo jurídico no Brasil, curiosamente no mesmo ano da criação do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB). Tentaremos mostrar ainda que essa coincidência de datas não foi mero acaso.

A imprensa periódica no Brasil, de um modo geral, nasceu em 1808, com a “Gazeta do Rio de Janeiro”, após a transferência da Corte de D. João VI para o Brasil, fugindo do cerco napoleônico em Lisboa. Antes disso, o rígido controle da metrópole sobre a difusão das idéias através do livro fazia com que este fosse visto como um “*instrumento herético*”⁴¹, somente admitido para os ofícios religiosos e mais nenhum. Mas isso não quer dizer que não havia livros e que, por este motivo, não havia a circulação das idéias. No final do século XVIII iniciou-se o comércio mesmo clandestino de livros considerados proibidos, e os autos da “Devassa” da conjuração mineira, por exemplo, não deixam dúvidas da existência de bibliotecas particulares, vistas pelas autoridades judiciárias como a prova cabal e incontestável da conspiração praticada pelos inconfidentes. Apenas a título de exemplo, o cônego Luiz Vieira tinha em seu poder Condillac, Montesquieu, Mably e a Enciclopédia; o alferes Tiradentes possuía um original em francês da “Coleção das Leis Constitucionais dos Estados Unidos da América”. O mesmo aconteceu com Cipriano Barata e Muniz Barreto na Conjuração Baiana de 1798, e com Mariano José Pereira da Fonseca, futuro Marquês de Maricá, no Rio de Janeiro, que teve que jurar nunca ter lido os livros de Mably e Raynal que foram encontrados com ele. Ainda que proibidos, os livros ingressaram no Brasil do mesmo modo como as idéias liberais.

A primeira tentativa de instalação de uma tipografia no Brasil durante o período colonial ocorreu em 1706, quando surgiu no Recife uma tipografia para a impressão de letras de câmbio e orações devotas com a autorização do governador Francisco de Castro Morais. Imediatamente, a Carta Régia de 8 de junho do mesmo ano pôs fim à tentativa. Outro caso se deu no Rio de Janeiro, em 1746, com a transferência da metrópole de Antônio Isidoro da Fonseca, antigo impressor em Lisboa. A oficina chegou a imprimir a Relação da Entrada do bispo Antônio do Desterro, redigida por Luiz Antônio Rosado da Cunha, com dezessete páginas de texto. Mas a reação da Corte foi rápida, com a ordem régia de 6 de julho de 1747 determinando o seqüestro do

⁴⁰ Idem, p. 191.

⁴¹ Sodré, Nelson Werneck, *A História da Imprensa no Brasil*, op. cit., p. 14.

maquinário para o Reino para que “*não imprimissem livros, obras ou papéis alguns avulsos (...), sob pena de que, fazendo o contrário, seriam remetidos presos para o Reino para se lhes impor as penas em que tivessem incorrido*”⁴².

A imprensa somente teria vez no Brasil quando, na partida da Corte para o Brasil em 1808, Antônio de Araújo, futuro conde da Barca, na confusão da fuga, mandou colocar no porão da Medusa o material gráfico que havia sido adquirido para a Secretaria de Estrangeiros e da Guerra, da qual era titular, e que sequer chegara a ser montado. Chegando na colônia, foi instalada nos baixos da sua casa, onde passou a funcionar sob o ato real de maio:

*“Tendo-me constado que os prelos que se acham nesta capital eram destinados a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, e atendendo à necessidade que há de oficina de impressão nestes meus Estados, sou servido que a casa onde eles se estabeleceram sirva inteiramente de Impressão Régia, onde se imprimam exclusivamente toda a legislação e papéis diplomáticos, que emanarem de qualquer repartição do meu Real Serviço, ficando inteiramente pertencendo o seu governo e administração à mesma Secretaria. Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do meu Conselho de Estado, ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, o tenha assim entendido, e procurará dar ao emprego da oficina a maior extensão e lhe dará todas as estações o que mais convier ao meu Real Serviço. Palácio do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1808”*⁴³.

Foi assim que, em 10 de setembro de 1808, saiu do prelo o número inaugural do primeiro periódico no Brasil, a “Gazeta do Rio de Janeiro”, em papel impresso de pouca qualidade, com quatro páginas in 4º, com assinatura semestral de 3\$800 ou 80 reis o número avulso, à venda na loja de Paul Martin Filho, dando notícia apenas do que se passava na Europa. Antes disso, havia surgido em Londres, no dia 1º de junho de 1808 o “Correio Brasiliense”. Embora cronologicamente tivesse sido dado a prelo anteriormente à “Gazeta do Rio de Janeiro”, não foi editado em terras brasileiras, não circulou por aqui senão clandestinamente, motivo pelo qual não pode ser considerado como o primeiro periódico lançado em território nacional. Seu fundador, Hipólito da Costa, justificou-se do seguinte modo: “*Resolvi lançar esta publicação na capital*

⁴² Idem, p. 21.

⁴³ Idem, p. 22.

*inglesa dada a dificuldade de publicar obras periódicas no Brasil, já pela censura prévia, já pelos perigos a que os redatores se exporiam*⁴⁴.

Deixando de lado a discussão se o “Correio Brasiliense” foi o primeiro periódico brasileiro ou não, interessa para este ensaio observar que este jornal distinguia-se da “Gazeta” justamente pelo aspecto doutrinário do seu periodismo. Como salientou Nelson Werneck Sodré, o “Correio” *“pretendia, declaradamente, pesar na opinião pública, ou o que dela existia no tempo, ao passo que a Gazeta não tinha em alta conta esta finalidade (...) O jornal de Hipólito, ao contrário, destinava-se a conquistar opiniões*⁴⁵. Mesmo devendo ser reconhecido que a “Gazeta do Rio de Janeiro” trazia em si também uma ideologia nas suas entrelinhas, foi decididamente com o “Correio Brasiliense” que o Brasil conheceu a propaganda de idéias de cunho liberal, preparando o terreno para o impulso das instituições liberais no país em oposição ao jugo daquelas ligadas ao Absolutismo lusitano.

Nos anos seguintes, vimos surgir na Bahia, em 1811, a oficina tipográfica de Manuel Antônio da Silva Serva, onde foram impressos o “Prospecto da Gazeta da Bahia e a Idade de Ouro do Brasil”. No Recife, apareceu uma tipografia importada por Ricardo Rodrigues Catanho em 1815. Foi nela que os revoltosos de 1817 imprimiram no dia 28 de março o documento político conhecido como “Preciso”, no qual José Luis Mendonça afirmava as bandeiras dos revolucionários e colocava o problema da liberdade no processo de independência. A bandeira revolucionária que vinculava ao nível das idéias as instituições reais portuguesas à “tirania” e “monstruosidade infernal” era assim expressa logo no seu primeiro parágrafo:

*“PRECISO dos sucessos que tiveram lugar em Pernambuco, desde a faustíssima e gloriosíssima Revolução operada felizmente na Praça do Recife, aos seis do corrente mês de março, em que o generoso esforço de nossos bravos PATRIOTAS exterminou daquela parte do Brasil o monstro infernal da tirania real”*⁴⁶.

Aqui já era possível perceber que as idéias e os acontecimentos do final do século XVIII e início do Oitocentos, constituíram o substrato da literatura jurídica e

⁴⁴ Idem, p. 24.

⁴⁵ Idem, p. 26.

⁴⁶ Idem, p. 43.

política escrita nas décadas seguintes. Os ventos do liberalismo no império luso-brasileiro – os mesmos que sopraram na França pré-revolucionária e que impulsionaram o surgimento do periodismo jurídico no mundo – sacudiram as bases do centralismo administrativo que a coroa portuguesa impunha ao espaço colonial brasileiro desde a segunda metade do século XVIII. Palavras como “revolução”, “democracia” e “república” passaram a fazer parte do vocabulário político dos homens do início do século XIX, tanto na metrópole quanto na colônia.

Até o ano de 1815 a situação da corte de D. João era relativamente tranqüila no Brasil, estando o ambiente político português tomado pelas repercussões da invasão napoleônica, e com o protecionismo inglês sob a batuta do marechal John Beresford, que se refletia na completa ingerência dos assuntos políticos na metrópole a pretexto de assuntos diplomáticos. Todavia, a queda de Napoleão deixou um “vácuo” político que propiciou as discussões a respeito do retorno do rei para a península, e das bases do modelo monárquico, ou seja, a recomposição da elite política portuguesa agora sob o influxo das idéias liberais, sinônimo naquele instante de unidade e independência. Afinal de contas, Portugal seguia as ordens que vinham de uma distância de 2 mil léguas, ditadas pelos interesses britânicos, numa inversão de papéis entre metrópole e colônia que desagradava sobremaneira a essa elite.

Já em 1817, ocorrera uma frustrada tentativa de aclamação de D. João como rei constitucional, organizada pela maçonaria portuguesa, visando não somente a volta do monarca, mas a total independência do jugo inglês. Este modelo conspiratório secreto deu origem ao chamado “Sinédrio”, fundado na cidade do Porto no ano seguinte, tendo à frente Manuel Fernandes Tomás, também com a finalidade de se implantar a revolução liberal no país. O modelo constitucionalista ganharia mais e mais força nesses meios, angariando adesões de vários setores da sociedade lusitana em virtude das dificuldades econômicas que se sucederam à guerra. Em 1820 o “Sinédrio” detinha um considerável dispositivo militar, colocando-se em desentendimento com o marechal Beresford.

Tendo que optar entre as idéias do governador português Miguel Ferreira Forjaz, ligado aos interesses liberais, e as do marechal Beresford, que havia atravessado o Atlântico para fazer queixas da situação encontrada em Portugal a D. João, o rei ficou com o segundo, dando ao inglês poderes quase de chefe do governo do Reino de

Portugal, que assumia uma forma caracteristicamente militar. A chegada desta notícia na metrópole foi o estopim da revolução que eclodiu no Porto, fazendo com que Beresford sequer pudesse desembarcar do navio.

Mesmo com as dissensões entre civis e militares no seio do “Sinédrio”, sendo os homens de farda menos afeiçoados à causa revolucionária liberal, o pronunciamento militar ocorrido no Porto no dia 24 de agosto de 1820, convocou as Cortes para a feitura da Constituição. Em 15 de setembro eram destituídos os governadores em Lisboa. Somente no dia 11 de novembro chegava aos ouvidos de D. João, então no Rio de Janeiro, o relato dos acontecimentos.

Deflagrado o movimento constitucionalista em Portugal, especialmente a partir da instalação das Cortes em 26 de janeiro de 1821, havia grande expectativa quanto à atitude que seria tomada por D. João VI, a esta altura, no Rio de Janeiro desde 1808. Existia a possibilidade de que ele jurasse a Constituição, como de fato o fez, mas também que, inspirado nas antigas instituições e hábitos monárquicos, pudesse optar pela permanência no Brasil e a convocação de Cortes próprias, provocando o isolamento do movimento constitucionalista e, com a perda momentânea da colônia, derrotá-lo. “*Tal idéia, da existência em solo brasileiro de Cortes, estava tão associada à corrente mais antiliberal e absolutista que cercava o rei*”⁴⁷.

O juramento sob a Constituição e o retorno do Rei para Portugal foi uma vitória momentânea do liberalismo. Aliás, o termo “liberalismo”, enquanto definidor de uma nova ordem política no processo histórico de desenvolvimento do capitalismo, foi utilizado primeiramente na Espanha, em 1812, designando os que tinham sempre o vocábulo liberdade em seus lábios e que recorriam ao termo pejorativo de *servis* para nomear seus adversários⁴⁸. No momento seguinte, e espalhando-se pelo mundo, a palavra liberalismo passou a significar aquele que é amigo da “ordem” e da lei – importante frisar este ponto – que reconhece o direito alheio, com uma clara significação referida ao constitucionalismo e seu paradigma legalista. Em 1822, o termo aparece justamente nos dois Manifestos proclamados pelo Príncipe Regente publicados em 1º e 6 de agosto, redigidos por Joaquim Gonçalves Ledo e José

⁴⁷ BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. (2006). *O Patriotismo Constitucional: Pernambuco, 1820-1822*, São Paulo-Recife: Editora Universitária, p. 326.

⁴⁸ Peixoto, Antônio Carlos et al., *O Liberalismo no Brasil Imperial*, op.cit, p. 85.

Bonifácio, respectivamente. O primeiro, empregou o vocábulo contra o “odioso sistema colonial” no Brasil. Já o segundo manifesto, na mais perfeita tradição coimbrã, visava demonstrar que a consolidação da liberdade no Brasil salvaria Portugal de uma nova classe de tiranos que se encontravam nas Cortes:

“Deixai que clamem que nos rebelamos contra o Rei: Ele sabe que o amamos, como a um Rei cidadão, e queremos salva-lo do afrontoso estado de cativo, a que o reduziram; arrancando a máscara da hipocrisia a demagogos infames e marcando com verdadeiro liberalismo os justos limites dos poderes políticos”⁴⁹.

A batalha em torno do liberalismo lusitano, impregnado do sentimento de liberdade política e dos direitos do povo defendidos pelos juristas, ganhou movimento na imprensa em geral, único foro até então existente para esse debate. E as disputas que se travavam em torno das idéias de “ordem” e do seu correlato legalismo, da limitação dos poderes do Absolutismo Português, foram canalizadas para um instrumento formal que realizava, na prática, todo este ideário político: a Constituição⁵⁰. A oração de ação de graças proferida por um cônego da Real Capela do Rio de Janeiro, no primeiro aniversário da “regeneração política”, assim expressava o sentimento sobre a Constituição:

“Constituição é a defesa do Estado, o apoio do trono, a escala da grandeza, a melhor herança do povo, o nível da perfeita igualdade cívica. Constituição é o código universal da sociedade, a regra infalível da justiça, o Evangelho político da Nação, o compêndio de todas as obrigações, o manual político do cidadão.”⁵¹

Percebemos com clareza neste pequeno excerto a formação dos principais valores da cultura política do liberalismo luso-brasileiro do Oitocentos, o qual considerava a igualdade perante a lei como condição primeira do cidadão, ao que se denominava a fruição e o gozo das liberdades civis e públicas, chocando-se contra a tirania do trono português que deveria ser freado legalmente. A Constituição encarnava justamente esta limitação legal à qual o soberano também estaria necessariamente obrigado, daí as disputas ideológicas travadas pelos juristas a propósito do seu conteúdo, do seu alcance, e das suas finalidades. De acordo com a máxima liberal

⁴⁹ Idem, p. 88.

⁵⁰ Idem, p. 89.

segundo a qual tudo o que não era proibido pela lei seria permitido, o confronto de idéias girava em torno do que seria ou não proibido no plano da legalidade, do que derivava logicamente ser este um domínio exclusivo dos juristas, fazendo com que as controvérsias a esse respeito veiculadas na imprensa estivessem em vias de especialização, isto é, na iminência de saltar para fora do âmbito político, e pretensamente se estabelecer enquanto discurso científico: neutro e objetivo.

5 – Uma Nova “Ordem” para o Brasil.

Vejamos de forma bastante sintética como os diversos “liberalismos” estiveram presentes na cultura periódica política brasileira e influenciaram o surgimento do periodismo especializado em direito no Brasil a partir de dois estudos realizados, abordando, cada um deles, dois momentos distintos da primeira metade do século XIX: o trabalho de Isabel Lustosa no período da independência, e o de Arnaldo Contier no período entre 1822 e 1842, às vésperas do surgimento do jornalismo no Brasil em 1843. Assim o fazendo, estaremos mais atentos à história do conceito de “ordem” segundo o paradigma legalista de matriz constitucional em debate no império luso-brasileiro, e a sua apropriação pelo *discurso* conservador, o que não quer dizer que este ideário tenha sido exclusivo do *partido* conservador, segundo a historiografia que utiliza os partidos imperiais como parâmetro de referência. Lembramos, a esse respeito, o discurso de José de Alencar proferido na sessão da Câmara dos Deputados do dia 17 de agosto de 1870, no qual ele nos dá toda a demonstração do quanto o liberalismo, conservador ou progressista, não tinha dono: “*Senhores, o Partido Liberal não tem direito e propriedade a respeito das medidas tendentes a garantir a liberdade individual*⁵²”.

Isabel Lustosa atribui à geração de 1790, formada entre outros por José Bonifácio de Andrada, José da Silva Lisboa, Luis Augusto May e Hipólito da Costa – todos eles formados na Universidade de Coimbra – a paternidade da utilização da imprensa periódica comum no início do século XIX como veículo de propaganda ou

⁵¹ Idem, p. 91.

⁵² ALENCAR, José de. (1977). *Discursos Parlamentares de José de Alencar _ Deputado-Geral pela província do Ceará (1861-1877)*, Brasília: Câmara dos Deputados, p. 544.

“amortecimento” das idéias liberais no Brasil. Defendiam eles um liberalismo, a bem dizer, adaptado às necessidades da elite agrária e escravocrata brasileira, que receava uma revolta como a que ocorreu no Haiti em 1792, já ensaiada na Revolta dos Alfaiates na Bahia em 1798, esta sim, a primeira revolta brasileira genuinamente popular, prometendo que *“todos os cativos pardos e pretos ficariam libertos sem que houvesse mais escravo algum”*⁵³. O liberalismo de cunho radical, é preciso que se frise logo de início, fora deixado de lado pelos intelectuais reformadores brasileiros no início do século XIX.

A partir daí, toda e qualquer idéia de revolução seria na maioria das vezes associada à “(des)ordem” e repelida, tida justamente como contrária às leis. É que para o liberalismo moderado a idéia de uma Constituição, a par de dar uma sistematicidade interpretativa ao conjunto tumultuário de leis seria o ponto de encontro onde desaguavam tanto os interesses de uma nova burguesia em busca de espaço político, quanto os da monarquia. Era como se apenas com a Constituição a noção de “ordem” estaria preservada, de um jeito ou do outro. Para efeito da análise dos conceitos e o papel do constitucionalismo naquele momento preciso, as Cortes em Portugal acusavam os jornalistas brasileiros como “inimigos da verdade”, imputando-lhes as alcunhas de *“sedição, delírio, atentado contra a Pátria, contra a Nação, contra a felicidade pública, etc”*⁵⁴.

Longe de supor alguma univocidade quanto às idéias defendidas, o imenso repertório dos juristas-jornalistas no período que antecedeu à Independência emanava dos mais variados matizes. No dia 15 de setembro de 1821, surgia o periódico “Reverbero Constitucional Fluminense”, de Joaquim Gonçalves Ledo e Januário Cunha Barbosa, ambos maçons, conhecidos nas lojas como os irmãos “Diderot” e “Kant”, pregando a emancipação política da colônia repetindo os mais batidos chavões de 1789⁵⁵. *“O Espelho”, que veio à lume no dia 1º de outubro de 1821, sob o comando de Ferreira de Araújo, era um jornal monarquista que atacava os portugueses mas defendia o rei*⁵⁶.

⁵³ LUSTOSA, Isabel. (2000). *Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 49.

⁵⁴ Idem, p. 136-137.

⁵⁵ Idem, p. 172.

⁵⁶ Idem, p. 149.

Estes dois periódicos, segundo Isabel Lustosa, protagonizaram a primeira polêmica da imprensa brasileira da disputa pelo “minguado” público leitor da capital, dando uma noção da “*diferença de postura com relação aos portugueses que marcará a atuação dos liberais e dos monarquistas. Ledo e seu grupo, do qual faziam parte vários portugueses, tenderão para uma atitude menos radical*”⁵⁷.

O “Malagueta”, de Luis Augusto May, veio a lume em dezembro de 1821, anunciando que escrevia em nome dos brasileiros com “*conhecimento da matéria constitucional*”⁵⁸. Para demonstrar o quanto o constitucionalismo era sinônimo de ordem e de retidão, lançava farpas contra o jornal o “Espelho”, aludindo que ele sim escrevia de forma “*constitucional e vantajosa para todos*”⁵⁹, utilizando-se até mesmo da expressão “*ultrabrasileiro*”⁶⁰, em oposição ao “ultramontanismo”, termo ao qual estamos mais acostumados a ver nas fontes historiográficas.

Já no estudo que realizou sobre a imprensa e a ideologia em São Paulo entre os anos de 1822 e 1842, período no qual se assistiu a uma série de revoltas liberais intensamente noticiadas pela imprensa periódica, às vésperas do surgimento do periodismo jurídico no Brasil, Arnaldo D. Contier destacou que:

*“A análise dos periódicos, em especial dos fins do Primeiro Reinado e inícios do Período Regencial, tem por objetivo fundamental estudar o vocabulário político e social dos agentes sociais paulistas a fim de diagnosticar os matizes da ideologia dominante, procurando compreender os comportamentos da elite intelectual e política em relação à tomada de consciência do conceito de independência política, no momento em que os quadros burocráticos e políticos, outrora ocupados pelos portugueses ou colonialistas, passaram a ser disputados pelos representantes da elite senhorial paulista, em particular, e brasileira, em geral.”*⁶¹

Encontramos neste importante trabalho de pesquisa, a preocupação de fazer uma história dos conceitos em voga no período por ele delimitado, visando compreender a inspiração política dominante dos protagonistas das revoluções brasileiras da primeira metade do Oitocentos, e a função estratégica dos periódicos

⁵⁷ Idem, p. 149.

⁵⁸ Idem, p. 173.

⁵⁹ Idem, p. 169.

⁶⁰ Idem.

⁶¹ Contier, Arnaldo Daraya. (1979). *Imprensa e Ideologia em São Paulo, 1822-1842: matizes do vocabulário político e social*, Petrópolis: Vozes, p. 13

como propagadores de “*idéias políticas, filosóficas e sociais*”⁶². Deste período, destacam-se as revistas “O Farol Paulistano” (1827-1831), “O Novo Farol Paulistano” (1831-1835), “O Justiceiro” (1834-1835), “O Caramuru” (1832-1833), “O Observador Constitucional” (1829-1832), sem contar com aqueles publicados em São Paulo e no Rio de Janeiro, como “O Tamoio” (1823), “A Aurora Fluminense” (1827-1839), “O Carijó” (1832-1833), “O Federalista” (1832), a “Revista da Sociedade Philomática” (1833), “O Observador Paulistano” (1838-1842), “O Publicola” (1840), “O Nacional” (1836-1837), e a “Phoenix” (1838-1841).

Como redatores destes periódicos, se encontravam grandes nomes ligados à Regência, como José da Costa Carvalho, autor intelectual do motim de 23 de maio de 1822, e Antônio Diogo Feijó, principal redator de “O Justiceiro” e de “O Observador Paulistano”. São relacionados ainda Libero Badaró (líder da revolução de 1830), Rafael Tobias de Aguiar (chefe do movimento de 1842), Francisco Inácio de Souza Queiroz (chefe militar do motim de 23 de maio de 1822), e tantos outros. E como característica comum entre eles, Contier apresenta a sua conclusão:

*“Cada periódico paulistano e fluminense era redigido por um ou mais escritores que, geralmente, eram agentes direta ou indiretamente ligados às famílias possuidoras de terras, escravos, imóveis, ou eram, paralelamente, chefes políticos locais interessados e divulgar suas idéias ou opiniões favoráveis ou contrárias à situação política, social e econômica da Província de São Paulo ou do Brasil. Esses locutores eram, portanto, políticos que ocuparam, durante várias décadas, vários cargos públicos: vereadores, deputados ou senadores (Assembléia Geral), deputados provinciais, após 1834, presidentes de Províncias, juizes de paz, membros dos Gabinetes Ministeriais, entre outros”*⁶³.

Tomando como base estes dois estudos sobre as relações entre imprensa seriada e poder na primeira metade do século XIX, sobretudo na tentativa de desenhar a descontinuidade semântica do conceito de “ordem” e a função política por ele desempenhada, temos que para Isabel Lustosa, após a volta de D. João VI para Portugal, “*a luta dos que aqui ficaram se travaria exclusivamente em torno do herdeiro da Coroa*”⁶⁴ e do estatuto constitucional da nova monarquia. É digna de nota a divisão entre “ultrabrasileirismo” e “ultramontanismo”, indicando-nos a reivindicação naquele

⁶² Idem.

⁶³ Idem, p. 14.

⁶⁴ Lustosa, Isabel, *Insultos Impressos...*, op. cit., p. 62.

instante de uma identidade nacional distinta da metrópole. O “ultramontanismo” ficaria dali em diante pejorativamente associado à “desordem”, ao autoritarismo lusitano, criando uma certa beligerância contra os portugueses que sobreviveria à Independência e ainda permaneceria no vocabulário político brasileiro até o final do Império.

Mesmo tendo sido exitosa a tarefa de desgrudar a figura de Pedro I de Portugal, os mais radicais tentariam obviamente limitá-lo no poder, engessando-o, desaguando novamente o debate em torno do formato constitucional da monarquia brasileira nascente. Coube a José Bonifácio a defesa das prerrogativas do monarca nas contendas contra esses liberais que pretendiam limitar-lhe o poder em favor do legislativo. “*Essas batalhas seriam travadas principalmente nas páginas da nascente imprensa brasileira*”⁶⁵.

Já a análise dos léxicos levada a cabo por Arnaldo Contier às vésperas do periodismo jurídico, revelou como regra nos jornais a antinomia entre os conceitos de “absolutismo”/“liberalismo” até 1842, tanto em São Paulo como no Rio de Janeiro, num antagonismo frequentemente utilizado para refutar, negar e contestar o centralismo político da monarquia como um nefasto prolongamento do Antigo Regime português.

Em suma, o que deve ficar registrado neste momento é que a noção de “ordem” é reivindicada pelo conservadorismo em oposição aos liberais revoltosos e “desordeiros” nos periódicos políticos comuns, os únicos até então existentes, quando surge o jornalismo especializado em direito no Brasil, isto é, quando a literatura periódica jurídica se imagina pular para fora do âmbito político reivindicando um domínio exclusivo para si, sob a justificativa de uma pretensa neutralidade científica. Uma neutralidade que, internamente ao próprio discurso jurídico, garantiria a sua unidade e serviria de importante via de sistematização ensaiada modernamente desde a *Lei da Boa Razão* (1769). Na tentativa de dar sentido hermenêutico à balbúrdia de leis aplicáveis no Brasil naquela temporalidade, o discurso jurídico se emancipava das refregas ideológicas funcionando como único vetor da “ordem” e pretexto para a inauguração de uma nova estratégia na condução do governo imperial, que deveria ser entregue paulatinamente aos especialistas no trato das coisas públicas: os cientistas

⁶⁵ Idem.

do direito que enfim teriam a seu dispor a melhor tecnologia de informação disponível para ao cumprimento do seu ofício.

O surgimento do periodismo jurídico, portanto, está inserido no debate historiográfico em torno do repertório interpretativo das leis ao alcance dos bacharéis e rábulas brasileiros do século XIX, sobretudo no encaminhamento das importantíssimas questões que gravitavam em torno da construção da cidadania e da formação de uma identidade nacional. O advento do jornalismo jurídico contribuiu enormemente, por exemplo, para dar aos juristas o mais amplo manancial interpretativo necessário para a atuação nas chamadas “ações de liberdade” estudadas por Sidney Chalhoub, Hebe Mattos e Keila Grimberg⁶⁶. Havia argumentos e julgados para todo gosto nas sessões de doutrina ou de jurisprudência, favoráveis ou não aos escravos. Com efeito, na perfeita síntese desta última historiadora, “*estamos em 1843, pouco depois das malsucedidas revoltas de 1842*”⁶⁷, o que não nos deixa esquecer de que o periodismo jurídico nasceu logo em seguida à reforma da organização judiciária empreendida pela lei de 3 de dezembro 1841, arquitetada justamente para aplacar o ímpeto revolucionário do início o século XIX, mediante a supressão de importantes garantias civis, como a limitação do direito ao *habeas corpus*, o uso indiscriminado das prisões preventivas, a restrição do pagamento da fiança, etc.

Fizemos a relação entre a imprensa periódica política e os diversos “liberalismos” em disputa no Brasil na primeira metade do Oitocentos, para chegarmos justamente ao ponto em que, no bojo das querelas jurídicas disputadas nas páginas jornalísticas comuns, trazendo em si o espírito do reformismo conservador que animava as transformações das instituições imperiais, surgiu o periodismo jurídico em nosso país, com a publicação da “Gazeta dos Tribunaes”, no Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1843, mesmo ano em que foi criado o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). E a coincidência de datas não é fortuita. O mesmo Conselheiro Francisco Alberto Teixeira de Aragão, que havia incentivado como nenhum outro a instalação do IAB, foi também o fundador da “Gazeta dos Tribunaes”. Se o direito merecia uma linguagem científicista própria, diferente do discurso apaixonado das tribunas parlamentares, a sua

⁶⁶ Ler a esse respeito: Grimberg, Keila. (2002). *O Fiador dos Brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, pp. 234-235.

⁶⁷ *Ibidem*, p. 167.

casa também deveria ser distinta. É neste contexto de separação entre a linguagem política e a linguagem jurídica, que podemos compreender a concepção do direito defendida por Augusto Teixeira de Freitas, um dos fundadores do IAB no mesmo ano de 1843:

“Em questões abstratas de jurisprudência, não posso compreender que se desenvolvam paixões; não sei também que fruto se possa colher dos assaltos de uma primeira idéia, e arrebatamentos de entusiasmo, em matéria de pura observação e raciocínio”⁶⁸.

Podemos observar, com efeito, que o “romanismo” do autor da Consolidação, ou o seu legalismo extremado, representava uma filiação a uma determinada visão do direito como sendo pretensamente isento de idéias políticas e filosóficas, de paixões e impulsos que não a suposta *ratio legis*. E, alçando o constitucionalismo como dogma intransponível, o “Jurisconsulto do Império” radicalizou o argumento da neutralidade positivista da lei e sustentou, num artigo de doutrina encartado no periódico jurídico “O Direito”, em 1876, a inconstitucionalidade da Lei do Ventre Livre: *“Não açulamos reclamantes, não suscitamos embaraços. Só pugnamos pelo fiel cumprimento das leis: ‘Sejamos escravos das leis (fala Cícero), para que possamos ser livres’⁶⁹”*.

Com efeito, o prefácio deste primeiro periódico jurídico brasileiro, a “Gazeta dos Tribunaes”, embora fizesse alusão a quatro malogradas tentativas anteriores⁷⁰, trazia, logo em seu primeiro parágrafo, a circulação das idéias mais avançadas ao mencionar que *“Há muito tempo meditávamos sobre a utilidade pública, que devia resultar da organização de uma gazeta dos tribunais, a exemplo das de diferentes nações estrangeiras⁷¹”*.

Era a primeira vez que o campo jurídico no Brasil formulava um projeto de amplificação de uma leitura liberal do direito específico para o seletor público de juristas,

⁶⁸ Meira, Sílvia. (1983). *Teixeira de Freitas. O Jurisconsulto do Império, Vida e Obra*. 2ª ed. Brasília: Cegraf, p. 142.

⁶⁹ O DIREITO. (1876). vol. 9, p.609.

⁷⁰ O *Jornal do Tribunal Supremo de Justiça, Trombeta d’Astrea, Gazeta de Tribunaes e Espelho da Justiça*, que foram cogitadas por alguns juristas, mas não tiveram mais de um número ou sequer saíram do prelo. Cândido Mendes de Almeida relaciona em seu Código Philipino, p. LXII, um total de 7 revistas jurídicas nacionais que utilizou em suas consultas, dando os dados da fundação e extinção de cada uma delas.

aparecendo como porta-voz de uma nova mentalidade, refletindo um novo exercício de poder através da vocalização dos diversos sentidos da lei enquanto vetor de normalização. Entendemos por “norma”, segundo Canguilhem, “*certos estados ou comportamentos que, em relação à polaridade dinâmica da vida, são apreendidos sob forma de valores negativos*”⁷². O redator se vangloriava com todas as letras do “progresso das luzes”, anunciando que a difusão das questões forenses seria benéfica para a “administração da justiça, da qual depende essencialmente a felicidade dos povos”. Os juristas seriam os condutores da salvação do restante da população, os corifeus da vontade pública, os únicos capazes de trazer a felicidade e a civilização. Saindo-se vitorioso o paradigma legalista, apenas a lei seria a garantia da “ordem” e do bem comum, motivo pelo qual seria preciso “afinar o discurso”, como se diz vulgarmente, através da divulgação periódica de artigos de doutrina e de julgados que dessem aos juristas de todo o Império o caminho para a sua correta interpretação.

A garantia da “ordem” (*rectius*: “felicidade”) também não poderia jamais prescindir da transparência e publicidade dos atos de governo, das decisões judiciais e das discussões parlamentares. Tanto a transparência quanto a publicidade deveriam ter lugar nas páginas especializadas de um periódico jurídico, numa interlocução exclusivista entre os únicos que poderiam fazer algum juízo sobre as “coisas” da lei, detentores de um saber privilegiado, num domínio que somente a eles pertencia. O restante do povo aparece simplesmente como uma massa “desinteressada” a ser retoricamente conduzida pelos homens de anel de grau. Eis as intenções dos redatores da “Gazeta” a esse propósito:

*“A publicidade dos julgamentos e da marcha dos processos é a alma da justiça, é a melhor garantia social, que mais contribui para que o povo se habitue a tomar interesse nos resultados das discussões e trabalhos judiciários; e para que, ainda os menos instruídos, conheçam por si a maneira porque se lhes administra sua vida, honra e fazenda. De que serve o patriotismo com que o público mostra anualmente interessar-se na discussão das boas leis perante o poder legislativo, e de que servirão mesmo essas boas leis, se o seu efeito fica limitado à pura teoria!”*⁷³

⁷¹ GAZETA DOS TRIBUNAES. (1843). vol. 1, p. 1.

⁷² Canguilhem, Georges. (1990). *O Normal e o Patológico*, Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 96.

⁷³ GAZETA DOS TRIBUNAES. (1843). vol. 1, p. 1.

E na tentativa sempre de estabelecer um corte entre o periodismo jurídico com o meio político do qual se especializou, o mesmo prólogo da “Gazeta dos Tribunaes” deixa claro que “*nunca aprovamos essas reclamações vagas e virulentas que por muitas vezes tem saído pelos prelos contra a administração da justiça*”⁷⁴, permitindo-nos, em primeiro lugar, ver como o jornalismo político não era estranho aos redatores da revista. E, depois, identificar como a discussão política dos assuntos de maior interesse para o país, tecida tradicionalmente nos meios jornalísticos comuns, passaria a ser doravante deslegitimada para então ser retomada “cientificamente”, no âmbito que se lhe entende particular, ou seja, no discurso do campo jurídico e longe das paixões políticas. Dali em diante os assuntos de governo seriam tratados e fetichizados tecnicamente pelos juristas, que lhes davam a pretensa roupagem da neutralidade com que deveriam ser tratadas. O especialismo jurídico se apropriava, dessa maneira, das discussões e decisões políticas mais relevantes, reivindicando um estatuto de “verdade”, retirando-as das ruas onde já haviam causado bastante barulho nas primeiras décadas daquele século.

Ainda perseguindo as interseções entre o periodismo comum e o especializado, verificamos que no segundo número da “Gazeta” são anunciados dois correspondentes com longa produção no jornalismo político comum. O primeiro é Diogo Soares da Silva de Bivar, que foi redator do periódico “Idade d’Ouro do Brasil” e fundador do primeiro jornal literário do Brasil, intitulado “As Variedades”, dado a prelo em 1812, na Bahia. E, por último, João Manuel Pereira da Silva, que foi redator do “Jornal do Comércio”, do “Jornal de Debates” e da “Revista Popular”.

Esta primeira revista jurídica publicava a parte geral do “Jornal do Commercio” no que respeitava à legislação; os acórdãos e sentenças dos tribunais e juízes; as discussões mais importantes do foro; dúvidas e omissões encontradas pelas “autoridades”; crônicas; nomeações, residências, posses, óbitos, aposentadorias; uma sessão policial; outra de tribunais estrangeiros; e de publicações literárias. Cinco anos mais tarde, precisamente em 8 de julho de 1848, foi publicada a “Nova Gazeta dos Tribunaes”, de propriedade de Antônio Manoel Cordeiro, circulando até 21 de março de 1850.

⁷⁴ Idem.

O mesmo Antônio Manoel Cordeiro levou adiante o periodismo especializado novamente em 1856, quando passou a editar a “Revista dos Tribunaes”, cujo primeiro número saiu numa terça-feira, dia 13 de janeiro de 1856. Nela fazia logo no primeiro número uma alusão explícita à tecnologia de imprensa na sua “*vantagem em se dar a quaisquer conhecimentos humanos, em geral, a maior publicidade, de modo a, tornando-se mais populares, influírem mais direta e poderosamente no desenvolvimento da humanidade*”⁷⁵. A finalidade precípua da aliança do direito e imprensa periódica não poderia ser outra senão arregimentar aliados e influir “poderosamente” – a palavra por ele empregada é bastante significativa – nos destinos da civilização.

A nova tecnologia de informação tinha esse caráter subjetivante que se exercia no ingresso do Brasil na modernidade, através das transformações liberalizantes em meados do Oitocentos. O Brasil naquele século passava por profundas transformações, alterando a sua ordem política e jurídica nacionais. O Código Comercial de 1850 uniformizou as leis relativas às fábricas, aos contratos mercantis, as hipotecas etc., deixando menos arriscadas as transações comerciais. No mesmo ano, foi promulgada também a Lei de Terras e a Lei Eusébio de Queirós, que não podem ser analisadas isoladamente. Com efeito, estas importantes reformas legislativas permitiram, no Brasil, respectivamente, o fluxo de capitais, de terras e de mão-de-obra. Como consequência, no ano seguinte se formaram 11 companhias na Corte, enquanto que de 1838 a 1850 foram apenas 4; entre 1852 e 1859 surgiram mais 135 companhias. Das 69 empresas estrangeiras e brasileiras registradas em 1866, excluindo-se os bancos, apenas 3 eram fabris. Havia 27 empresas de transporte (fluvial, marítimo, ferroviário e rodoviário), 22 companhias de seguro, 4 de mineração e 13 de serviços públicos urbanos⁷⁶.

Também de grande valia para a compreensão do alcance do conjunto das reformas legislativas empreendidas entre as décadas de 1840/50, é o destaque que Keila Grimberg dá às discussões em torno da codificação das leis civis do Império ainda no ano de 1854, quando após a promulgação do Código Comercial, o então

⁷⁵ REVISTA DOS TRIBUNAES: dos juizes e factos judiciaes, do foro e da jurisprudencia. (1856-1859), Rio de Janeiro: Typ. Universal de Laemmert, p. 1.

ministro da Justiça José Thomaz Nabuco de Araújo iniciou junto à Augusto Teixeira de Freitas as tratativas para a elaboração de um plano geral de redação do Código Civil⁷⁷. É digno de nota que o próprio Teixeira de Freitas, na introdução da terceira edição da sua “Consolidação das Leis Civis”, afirma expressamente ter se servido do periodismo jurídico ao longo da empreitada de que fora incumbido, ao dizer que bebeu “*gradualmente nas três fontes da jurídica opulência – Legislação, Doutrina, Jurisprudência – ; a exemplo dos Juristas Franceses, tão felizmente imitado nas duas revistas dos Srs. José da Silva Costa e J. J. do Monte*”⁷⁸, numa referência aos editores, respectivamente, dos periódicos “Revista Jurídica” (1862) e “O Direito” (1873).

Aliás, o mesmo Teixeira de Freitas escreveu diversos artigos em revistas jurídicas após a suposta “monomania religiosa” a que ficara acometido depois da rescisão do contrato com o governo imperial⁷⁹. Os periódicos permitiram-lhe retornar aos debates jurídicos nacionais, ocupando novamente o lugar de destaque abalado com o malogro da codificação civil imperial e com a fama de alienado mental, amplificando a sua rede de influências, divulgando o legalismo irrestrito e atacando acidamente os seus adversários. Para este desiderato, o periódico jurídico era um instrumento bastante eficiente. Com esta finalidade, Teixeira de Freitas escreveu uma carta ao proprietário da revista “O Direito”, datada de 20 de dezembro de 1875, aludindo a um “verbal convite” para que então colaborasse com a revista:

*“Meu estimadíssimo colega. Honrado por V. S. com o verbal convite para colaborar em sua interessante revista – O Direito –, acedi prontamente; resolvendo logo encetar por uma defesa do relatório de 4 de dezembro de 1858, assinado por três notáveis juriconsultos, dos quais vive ainda o Sr. conselheiro José Tomás Nabuco de Araújo”*⁸⁰.

Logo nas primeiras linhas escritas no periódico, uma simples carta de aquiescência com o convite formulado pelo proprietário da revista, Freitas não perde tempo e retoma com toda a energia seu objeto de argumentação exatamente no ponto

⁷⁶ Benchimol, Jaime Larry. (1992). *Pereira Passos: um Haussmann Tropical*, Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, p. 44.

⁷⁷ Grinberg, Keila. (2002). *Código Civil e Cidadania*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, p. 12.

⁷⁸ Freitas, Augusto Teixeira de. *Consolidação das Leis Civis*, Introdução, p. VI.

⁷⁹ Ver o debate em torno da doença mental de Teixeira de Freitas em: Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio. (2001). *Idéias Jurídicas e Autoridade na Família*, Rio de Janeiro: Ed. Revan; e Pena, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*, op. cit.

em que parou antes do seu desafortunado silêncio. Por isso menciona o relatório da comissão de 4 de dezembro de 1858, que aprovou o trabalho por ele empreendido até aquela época. Voltava à esgrima para se defender das seguidas críticas ao método por ele concebido na consecução do “esboço” de Código Civil, e atacar os seus contentores que abusavam das paixões políticas a interferiam danosamente nas coisas do direito:

“Homens de tempera metálica não têm saber nem virtudes, não julgarão o mérito de seus filhos por qualidades opostas. Durma esse inimigo que ainda não despertou, e provavelmente não virá inquietar-nos. Aguardemos o projeto do Código Civil, e quanto por ora cumpre à V.S. fazer seja largueza do seu primitivo programa e à mim desde já servi-lo como algumas investigações de jure constituto. Se prestei-me logo ingenuamente, a contribuir para os escritos da Revista, foi na esperança de poder discutir o projetado Código Civil, foi também na de poder pronunciar meu voto sobre qualquer publicação jurídica”⁸¹.

Imediatamente, refere-se a um “livro publicado nesta corte, composição de outro notável jurisconsulto, sob o título – *Direitos de Família*”, que o havia acusado “de não preencher os intuitos da ciência o meu princípio classificador”⁸². Tratava-se da primeira obra jurídica de Lafayette Rodrigues Pereira, que tinha trabalhado em seu escritório ainda na mocidade. Lafayette era um político liberal que havia, em 1870, assinado o Manifesto Republicano, defendendo plataformas políticas arrojadas para a ordem jurídica conservadora então vigente, centrada no direito constitucional de propriedade acima de qualquer outro, tal como defendido por Freitas.

No mesmo escrito, prossegue o “Jurisconsulto do Império” reafirmando sua “fé nas direções científicas”, aguardando a oportunidade para defender o seu método quando viesse à tona o projeto de codificação civil que estava naquele instante sob a batuta de Nabuco de Araújo, que permanecia prestigiado junto ao governo imperial. Entretanto, tudo leva a crer que Freitas acusava o seu antigo “consorte” de ter aceitado a empreitada que somente a ele pertencia, não em razão de eventuais divergências “científicas” quanto ao método ou às matérias elaboradas, mas por uma questão de “escrúpulo”. Para ele a atitude de Nabuco soava como uma enorme traição:

⁸⁰ O DIREITO. (1876). vol. 9, p. 5.

⁸¹ Idem, p. 8.

⁸² Idem, p. 6.

“Se não me é dado por consciência na ciência, aparentemente com o governo imperial por divergências do plano, apresentar eu mesmo um projeto de Código Civil ao gosto do tempo; não está no mesmo caso quem, professando outras idéias, não tiver motivos de escrúpulo. Na passagem, enquanto o regime das coisas não fornecer outros dados, reputo de meu dever trabalhar quanto possa para o melhor possível na quadra”⁸³.

Disparou em seguida uma dura crítica a outro artigo de doutrina de autoria do co-redator da mesma revista, o Conselheiro Ribas, sobre a locação de serviços civil⁸⁴, que havia ocupado as primeiras páginas do primeiro volume do periódico. Mas a divergência aparentemente técnica entre os dois afamados juristas do Império, não conseguia acobertar o fato de que Ribas foi o Secretário da comissão que julgou o seu trabalho à frente da codificação civil, juntamente com outro conhecido desafeto seu, ninguém menos do que Caetano Alberto Soares⁸⁵. Durante os trabalhos da comissão, Ribas teceu críticas ao modelo adotado por Freitas e apresentou um substitutivo aos artigos 1º ao 7º⁸⁶. Em 1879, na introdução do livro “Primeiras Linhas sobre o Processo Civil”, Teixeira de Freitas revidaria a crítica mais uma vez ao comentar um livro de Ribas saído do prelo, referindo-se à “*excrecência*”⁸⁷ da teoria nele exposta.

Em resumo, essa comunicação tão ampla, tão vasta e tão atual com o público especializado de leitores, é um exemplo de como a tecnologia de informação periódica do direito se tornaria um campo aberto de batalhas em torno das novidades doutrinárias e jurisprudenciais, nacionais e estrangeiras, encaminhando importantes questões relativas à construção da cidadania e da identidade nacional no século XIX. Na verdade, nada escaparia ao seu enquadramento jurídico. No pensamento de Jurandir Freire Costa:

“O século XIX assistiu à invasão progressiva do espaço da lei pela tecnologia da norma. O Estado moderno procurou implantar seus interesses servindo-se,

⁸³ Idem, p. 8.

⁸⁴ Idem, p. 193.

⁸⁵ Meira, Silvio, *Teixeira de Freitas...*, op. cit., p. 217.

⁸⁶ Idem, p. 221.

⁸⁷ Freitas, Augusto Teixeira de. (1879). *Primeiras Linhas sobre o Processo Civil*. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, Introdução, p. XV.

*predominantemente, dos equipamentos de normalização, que são sempre inventados para solucionar urgências políticas*⁸⁸.

Uma nova subjetividade era moldada por uma demanda cada vez maior de informação, que trazia em seu bojo um leque de novos hábitos, de novas intelectualidades, novas sensibilidades artísticas, novos corpos, novos lares e fábricas, novos sentimentos e desejos. Da aceleração cada vez maior do tempo nascia sempre a idéia de “estar na moda”, de conduzir-se naquilo que é atual, no gosto pela novidade, colocando incessantemente em circulação as novas idéias sob a forma de modelos a serem seguidos. O periodismo jurídico é indissociável desse contexto em que funcionou como importante dispositivo de propagação e formação de sentidos na aplicação da lei, como uma máquina semiotizante dentro da rede de outras tantas máquinas que compunham um novo exercício de poder diferente daquele até então encenado. De qualquer modo, em meio a tantas transformações, o país fervilhava de projetos que se apresentavam para dar identidade à nação que começava a sentir os avanços da modernidade. Alguns alcançavam o *status* da preponderância no processo de homogeneização, quase sempre traduzidos pela linguagem jurídica: Leis de Terras, Abolição do Tráfico, Código Comercial, Código Civil etc. Lemos na “Revista dos Tribunaes” nitidamente este poder de amplificação e ressonância dos periódicos especializados em direito:

*“Se pois é evidente o proveito que resulta à humanidade da propagação, por meio de folhas periódicas de quaisquer doutrinas sãs, porquanto fica expendido, sobre de pronto a conveniência (se não é necessidade), especialmente para a gente do foro, da publicação de um jornal forense em um país, onde nenhum existe ainda”*⁸⁹.

E prossegue o redator a vangloriar não apenas os benefícios do dispositivo de imprensa, mas também quanto às próprias idéias ressonantes estampadas nas suas páginas, anunciando o primado na norma como tecnologia de poder, disciplinando a sociedade como um todo, a partir dos postulados liberais de liberdade e propriedade como garantidores da “ordem” vigente:

⁸⁸Costa, Jurandir Freire. (1989). *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, p. 50-51

⁸⁹REVISTA DOS TRIBUNAIS, p. 1.

“Mas ninguém duvida que das ciências, cujas doutrinas estão mais estritamente ligadas ao fim do homem o tem mais geral interesse e aplicação, é uma a jurisprudência.

Por ela conhece o homem quais os seus direitos, e deveres, em geral, podendo tornar-se grande pela obediência a estes, como se exprime um filósofo contemporâneo; ela fazendo-o saber o que é a lei, a norma das ações, ensina-o a distinguir o justo do injusto, e o habilita a viver em sociedade; por ela são garantidas a liberdade, propriedade, honra e vida dos cidadãos, enquanto todas estão debaixo da égide do direito e da justiça, que a jurisprudência tem por fim”⁹⁰.

Como quer que seja, o rol de periódicos brasileiros da segunda metade do Século XIX é bastante extenso e tiveram destacada influência em episódios históricos nacionais marcantes⁹¹ (vide as figuras de nº 1 a 7). O elevado número de títulos demonstra indubitavelmente a importância que teve o jornalismo especializado em direito em nosso país, começando a despertar destacada atenção por parte dos pesquisadores deste ramo do conhecimento antes em Portugal do que no Brasil.

Se os homens do jornalismo político e os do jornalismo jurídico eram os mesmos, isso quer dizer que o periodismo jurídico há de ser cotejado na totalidade do movimento de imprensa oitocentista, do qual se bifurca ou se especializa pelo artifício de uma linguagem comunicacional específica, que tinha estratégias e locutores também específicos, no encaminhamento das várias tonalidades do liberalismo brasileiro na passagem para a modernidade.

6 – Conclusão

Ao final deste trabalho, importa destacar do periodismo jurídico oitocentista a forma com que Savigny o utilizou, isto é, como instrumento mais ou menos consciente de disputa entre as várias escolas de direito em contenda, o que parece ter sido uma característica constitutiva marcante do periodismo dali em diante, não apenas na Alemanha, mas também no Brasil, até onde nos propomos investigar numa etapa introdutória ao tema. Ressalvando cuidadosamente os contextos históricos distintos em

⁹⁰ Idem.

⁹¹ Demonstramos em nossa Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito/UFF, intitulada “A Revista *O Direito* – Periodismo Jurídico e Política no final do Império do Brasil”,

que o periodismo alemão e brasileiro se deram, podemos observar, então, que o aparecimento da imprensa jurídica seriada em nosso país, especificamente no ano de 1843, com a publicação da “Gazeta dos Tribunaes”, deita as suas origens não só no desenvolvimento como um todo da imprensa no Brasil, mas como correlato também do próprio desenvolvimento do nosso capitalismo e das contradições que ele implicava no âmbito do discurso jurídico.

Na busca de um estatuto civilizatório que colocasse o país em pé de igualdade com as “nações mais cultas do mundo”, como se dizia na época, o prefácio da “Gazeta dos Tribunaes” se alinhava com o pensamento que se propunha inovador no encaminhamento das questões jurídicas agora no foro próprio que lhe era destinado, pretensamente científico e neutro, isto é, livre das exacerbações políticas da imprensa comum. Ofuscada pelo que chamou de “*progresso das luzes*”⁹², a imprensa política passou a ser dali em diante desqualificada enquanto veículo dos debates jurídicos, as mais das vezes repletas de “*reclamações vagas e virulentas*”⁹³, inaugurando um especialismo que reivindicava as questões públicas como sendo um domínio exclusivo do seleto círculo de juristas, os únicos “iniciados” nas coisas da lei e do Estado. Não foi por acaso que naquele mesmo ano de 1843 era também fundado o IAB, já que além de ter um lugar próprio, as formas jurídicas deveriam também ter uma linguagem distinta, mantendo todo um invólucro solene e inacessível à maioria da população em torno do direito, basicamente a única forma de acesso às funções públicas imperiais.

Tampouco foi por acaso que naquela mesma década de 1840 havia sido reformada a organização judiciária enquanto uma reação conservadora aos movimentos liberais das primeiras décadas do século XIX. Neste contexto, ressaltamos a intrincada relação entre direito e política, sintetizada por Gisálio Cerqueira Filho do seguinte modo: “...o *discurso jurídico (o que faz a lei e o que diz o direito) é em si mesmo uma prática ideológica...*”⁹⁴.

A estratégia de revestir o discurso jurídico de uma suposta neutralidade científica, capaz de dar-lhe maior autoridade e aceitação ao minar as resistências,

a relação entre Augusto Teixeira de Freitas e o proprietário do periódico *O Direito*, João José do Monte, sobretudo durante o desenrolar da questão religiosa (1873).

⁹² GAZETA DOS TRIBUNAES, Vol. 1, p.1.

⁹³ Idem.

⁹⁴ Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio, *Idéias Jurídicas e Autoridade na Família*, op. cit., p. 94.

expressa num templo e numa linguagem que o diferenciava das tribunas e dos jornais políticos, foi bastante efetiva do ponto de vista do exercício do poder numa sociedade que se disciplinarizava. Esta significativa mudança do eixo do discurso jurídico, agora definitivamente especializado, foi uma prática inserida numa nova tecnologia de subjetivação que encontrou, logo em seguida, em 1850, alcance nas leis que regulavam o trabalho, as terras e os capitais, abrindo as portas ao aburguesamento das mentes, dos corpos, das famílias e das cidades. Faltou apenas o código civil, mas que nem por isso ficou alheio ao fenômeno periodista do direito.

É claro que o divórcio definitivo entre direito e política jamais aconteceu. Lafayette Rodrigues Pereira escreveria, em 1869, que “*A política atrai os grandes talentos. A glória modesta do civilista se ofusca diante dos fulgores da glória do orador parlamentar e do jornalista*”⁹⁵. Neste breve excerto, o futuro ministro apontava o jornalismo político como sendo ainda um grande chamariz para os egressos das faculdades de direito. Longe de supor uma superação completa entre a linguagem política e a jurídica, o que se viu foi que a elite intelectual brasileira, formada basicamente de juristas, oscilava entre o periodismo comum e o especializado, conforme a ocasião. Faziam direito com a política, e política com o direito. Mesmo no caso de Teixeira de Freitas, que se pensava isento das paixões políticas, ele emprestava decididamente seu ponto de vista para os defensores da escravidão no Brasil. Na sessão do dia 13 de setembro de 1887, numa demonstração clara de que política e direito são inseparáveis, o Barão de Cotegipe ainda bradaria no Senado um discurso contra a fuga em massa dos escravos das senzalas de Capinas, na província de São Paulo, sustentando o escravismo escudado na fórmula ensinada três décadas antes por Freitas na querela com Caetano Alberto no IAB, entendendo que a prole segue a mesma situação do ventre escravo, como o fruto segue a árvore:

“A minha opinião valia tanto quanto ou, valia nada ou muito pouco. (Não apoiados.) Chega o momento em que me encontro, sem o pensar, com este grande problema! Quando se tratou da lei de 1871, eu disse aos meus amigos: - Não nos devemos opor, embora, pelos princípios de direito romano e outros, o fruto siga a árvore”.⁹⁶

⁹⁵ Pereira, Lafayette Rodrigues. (1869). *Direitos de Família*, Rio de Janeiro: B. L. Garnier_Livreiro-Editor, p. XXIV.

⁹⁶ Cotegipe, Barão de. (1887). *Discursos Pronunciados no Senado pelo Sr. Barão de Cotegipe*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, p. 6.

Como podemos ver, o estudo do periodismo jurídico do Oitocentos, encarado não apenas como *fonte* da pesquisa acadêmica, mas sobretudo quando colocado no lugar privilegiado de *objeto*, certamente pode nos trazer valiosas contribuições para a análise das idéias jurídicas brasileiras no século XIX.

Bibliografia

Fontes Bibliográficas:

Almeida, Candido Mendes de. (1870). *Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*, Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico.

Cotegipe, Barão de. (1887). *Discursos Pronunciados no Senado pelo Sr. Barão de Cotegipe*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.

Freitas, Augusto Teixeira de. (1876). *Consolidação das Leis Civis do Império: Legislação do Brasil*, Rio de Janeiro: B. L. Garnier.

_____. (1879). *Primeiras Linhas sobre o Processo Civil*, Rio de Janeiro: Typographia Perseverança.

GAZETA JURÍDICA. *Revista Semanal de Doutrina, Jurisprudência e Legislação*. (1874). Rio de Janeiro: Typ. da Gazeta Jurídica.

GAZETA DOS TRIBUNAES: *dos juízos e factos judiciaes, do foro e da jurisprudência*. (1843-1846). Rio de Janeiro: Typ. Imparcial de F. de P. Brito, semanal.

O DIREITO. *Revista de Legislação, Doutrina e Jurisprudência*. (1873-1913). Rio de Janeiro: Typographia Teatral e Commercial, mensal.

Pereira, Lafayette Rodrigues. (1869). *Direitos de Família*, Rio de Janeiro: B. L. Garnier_Livreiro-Editor.

Pitaval, Gayot de. (1746). *Causes Celebres et Interessants*. Haye: Chez Jean Neaulme.

REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRAZILEIROS. (1862-1893). Rio de Janeiro: Typ. de Quirino & Irmão, trimestral.

REVISTA DOS TRIBUNAES: dos juizes e factos judiciaes, do foro e da jurisprudencia. (1856-1859). Rio de Janeiro: Typ. Universal de Laemmert, duas vezes por mês.

Referências bibliográficas:

Alencar, José de. (1977). *Discursos Parlamentares de José de Alencar_ Deputado-Geral pela província do Ceará (1861-1877)*, Brasília: Câmara dos Deputados.

Bauman, Zygmunt. (1999). *Globalização*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

_____. (1998). *O Mal-Estar da Pós Modernidade*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

_____. (2001). *Modernidade Líquida*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

Benchimol, Jaime Larry. (1992). *Pereira Passos: um Haussmann Tropical*, Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca.

Bernardes, Denis Antônio de Mendonça. (2006). *O Patriotismo Constitucional: Pernambuco, 1820-1822*, São Paulo-Recife: Editora Universitária.

Birman, Joel. (2001). *Mal-estar na atualidade*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Canguilhem, Georges. (1990). *O Normal e o Patológico*, Rio de Janeiro: Forense Universitária.

Chorão, Luís Bigotte. (2002). *O Periodismo Jurídico Português do Século XIX – Páginas de História da Cultura Nacional Oitocentista*, Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda.

Contier, Arnaldo Daraya. (1979). *Imprensa e Ideologia em São Paulo, 1822-1842: matizes do vocabulário político e social*, Petrópolis: Vozes.

Costa, Jurandir Freire. (1989). *Ordem Médica e Norma Familiar*, Rio de Janeiro: Edições Graal.

Faoro, Raymundo. (2001). *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*, São Paulo: Globo.

Ferreira, Antônio Celso (Org.). (2007). *O Historiador e seu Tempo*. Unesp, São Paulo.

Formiga, Armando Soares de Castro. “O Periodismo Jurídico em Portugal e no Brasil do Século XIX”, disponível em www.geocities.com/armandofmiga/, acesso em 24.9.2008.

Foucault, Michel. (1979). *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro: Edições Graal.

_____. (2001). *Os Anormais*, São Paulo: Martins Fontes.

_____. (1993). *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*, Petrópolis: Vozes.

Freud, Sigmund. (1974). *O Mal-estar na Civilização*. Coleção Obras Completas, Rio de Janeiro: Imago Editora Ltda.

Giddens, Antony. (1991). *As Conseqüências da Modernidade*, São Paulo: Unesp.

Grinberg, Keila. (2002). *O Fiador dos Brasileiros*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____. (2002). *Código Civil e Cidadania*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Guattari, Felix; Rolnik, Sueli. (1986). *Micropolítica: Cartografias do Desejo*, Petrópolis: Editora Vozes Ltda.

Koselleck, Reinhart. (2006). *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio.

Lustosa, Isabel. (2000). *Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*, São Paulo: Companhia das Letras.

Marson, Isabel Andrade. (1980). *Movimento Praieiro: imprensa, ideologia e poder político*, São Paulo: Ed. Moderna.

Meira, Sílvio. (1983). *Teixeira de Freitas. O Jurisconsulto do Império, Vida e Obra*. 2ª ed, Brasília: Cegraf.

Neder, Gizlene. (2007). *Iluminismo Jurídico-Penal Luso-Brasileiro: obediência e submissão*, Rio de Janeiro: Revan.

_____. (1995). *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed.

Neder, Gizlene e Cerqueira Filho, Gisálio. (2001). *Idéias Jurídicas e Autoridade na Família*, Rio de Janeiro: Ed. Revan.

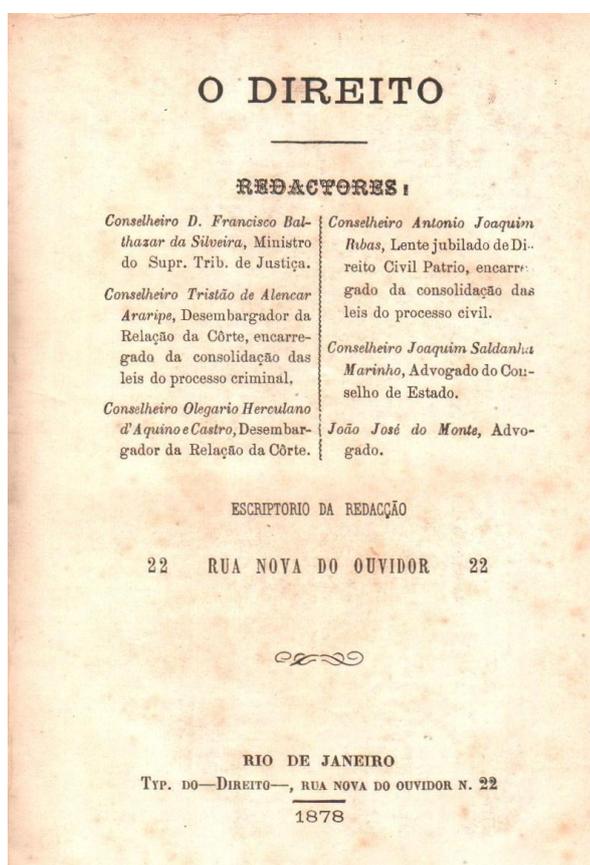
Peixoto, Antônio Carlos et al. (2001). *O Liberalismo no Brasil Imperial*, Rio de Janeiro: Revan/UERJ.

Pena, Eduardo Spiller. (2005). *Pajens da Casa Imperial*, Campinas: Editora Unicamp.

Schwarcz, Lilia Moritz. (2005). *O Espetáculo das Raças: Cientistas, Instituições e a Questão Racial no Brasil 1870-1930*, São Paulo: Companhia das Letras.

Sodré, Nelson Werneck. (1966). *A História da Imprensa no Brasil*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Viana, Luiz Verneck et. al. (1999). *A Judicialização da Política e das Relações Sociais no Brasil*, Rio de Janeiro: Revan.



OBSERVANDO ALGUNS “ARRANJOS FAMILIARES” NAS FICÇÕES BRASILEIRAS

OBSERVING SOME “FAMILY ARRANGEMENTS” IN BRAZILIAN FICTION

DOI: 10.5533/1984-2503-20102305

Helena Bocayuva

RESUMO

Este artigo se apóia em romances brasileiros bastante conhecidos destacando a multiplicidade de arranjos familiares e as relações entre pais, padrastos, padrinhos, tios, mães e crianças e jovens. Os romances mostram que relações sexuais entre meninas e figuras paternas são corriqueiras em nossa cultura, remetendo às relações de gênero moldadas pelo patriarcalismo e a escravidão.

Palavras-chave: Romances brasileiros, sexualidade, gênero, abuso sexual.

RESUMEN

Este artículo se apoya en novelas brasileñas bastante conocidas destacando la multiplicidad de arreglos familiares y las relaciones entre padres, padrastos, padrinos, tíos, madres y niños y jóvenes. Las novelas muestran que relaciones sexuales entre niñas y figuras paternas son habituales en nuestra cultura, remitiendo a las relaciones de género moldeadas por el patriarcalismo y la esclavitud.

Palabras-clave: Novelas brasileñas, sexualidad, género, abuso sexual.

ABSTRACT

This article is based on well known Brazilian novels, highlighting the multiplicity of family arrangements and the relationships between parents, step-parents, god mothers and fathers, uncles and aunts, mothers and children and youngsters. The novels demonstrate that sexual relations between girls and fatherly figures are ordinary in the

Brazilian culture and based on gender relations molded by patriarchal society and slavery.

Key-words: Brazilian novels, sexuality, gender, sexual abuse.

RÉSUMÉ

Cet article repose sur des romans brésiliens relativement connus et met en relief la multiplicité des arrangements familiaux et les rapports entre parents, beaux-parents, parrains, oncles, mères, enfants et adolescents. Les romans nous montrent que les rapports sexuels entre jeunes filles et figures paternelles sont courants dans notre culture et relèvent de rapports de genre configurés par le patriarcat et l'esclavage.

Mots-clés : Romans brésiliens, sexualité, genre, abus sexuels.

Apresentação

Duas palavras sobre o título do artigo: entendo por “arranjos familiares” a existência de membros de famílias, consanguíneos ou não, nem sempre vivendo sob o mesmo teto. Considero que ao falar de “arranjos familiares” enfatiza-se a multiplicidade de formas de organização familiar presentes no país hoje e ontem.¹

Se as relações entre pais e mães, tios ou padrinhos e seus filhos, sobrinhos e afilhados mudam ao longo de tempos e culturas, cada sociedade modela as suas à sua maneira, construindo narrativas para contá-las e até justificá-las - aqui me ocupo de resenhar as nossas, brasileiras, tal como expressas em alguns dos nossos clássicos, usando como fio condutor a obra de Gilberto Freyre (1900-1987).

Quero destacar que narrativas que descrevem a sociedade brasileira como território sem pai e sem lei são recorrentes ao longo da história.

Em “A Bahia do século XVIII - Notícias soteropolitanas e brasílicas”, publicado pela primeira vez em 1808, o cronista Luiz Santos Villena manifesta temor pelo “*pernicioso contágio*” das crianças, cujos familiares estariam imersos na “*desordenada paixão sensual*” que “*domina*” a cidade, “*de forma que para sua correção parece não*

¹ Amazonas, Maria Cristina et alii. (2003). “Arranjos familiares de crianças das camadas populares”. In *Psicologia em Estudo*, v. 8, número especial, p. 11-20.

bastar todo o rigor da Justiça (...) e isso por que falta quem valorize com toda sua força as da polícia".²

Décadas mais tarde é Quincas Borba, personagem de Machado de Assis (1839-1908) quem reclama: "*Qual não há polícia nesta terra!*".³

Um pouco mais tarde é o médico e acadêmico Afrânio Peixoto (1876-1959) que associa uma certa tendência a transgressão à cultura brasileira: "*Se há uma lei no Brasil é para ser desrespeitada: cumparamos nosso dever cívico*".⁴

Às vésperas da República e no seu início, com a desagregação do sistema senhorial e as imensas mudanças que provoca na sociedade brasileira, os núcleos urbanos são palco do crescimento de uma população sem eira nem beira, constituída por brancos pobres e escravos libertos. Configuram uma grande massa de trabalhadores eventuais, cuja grande maioria sobrevive sem ocupação definida, perambulando nas cidades como Salvador, Recife e Rio de Janeiro. Para servir de parâmetro, cabe lembrar que, no Rio, capital do Império, por volta de 1850, vivia a maior concentração urbana de escravos desde o fim do Império Romano.⁵

Ao falar do Rio de Janeiro no romance "Clara dos Anjos", escrito e reescrito entre 1908 e 1920, quando afinal foi publicado, Lima Barreto descreve:

(...) becos imundos, que se originam da rua da Misericórdia (...) naquela vetusta parte da cidade (...) povoada do mais sórdido (...) na população. Aqueles becos escuros, guarnecidos de um e outro lado de altos sobrados, de cujas janelas pendiam peças de roupa a enxugar, mal varridos (...) formavam uma estranha cidade à parte, onde iam se refugiar homens e mulheres caídos na mais baixa degradação e jaziam no último degrau da sociedade.⁶

São lamentos extremamente presentes na nossa literatura da virada do século XIX para o século de ontem, em autores como Adolfo Caminha (1867-1897), Aluísio de Azevedo (1857-1913), Lima Barreto (1881-1922) e Machado de Assis (1839-1908). Pode-se afirmar que os escritores acima citados consideram no mínimo "descuidada" a educação dos jovens brasileiros. Ecoam em romances editados na segunda metade do século passado, como é o caso de "Gabriela, cravo e canela" de Jorge Amado (1912-

² Villena, Luiz Santos (1987). *A Bahia do século XVIII. Notícias Soteropolitanas e brasílicas*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, p. 163.

³ Assis, Machado de (1997) (1981). "Quincas Borba". In *Romance. Obra Completa*, Rio de Janeiro: Nova Aguilar, p. 798.

⁴ Peixoto, Afrânio (1962) (1931). *Romances Completos*, Rio de Janeiro: Editora José Aguilar, p. 24.

⁵ Alencastro, Luiz Felipe de (1997). *História da Vida Privada no Brasil: Império*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 25-26.

⁶ Lima Barreto, A. H. (2001) *Prosa Seleta/ Lima Barreto*, Rio de Janeiro: Nova Aguilar, p. 751.

2001) que menciona, de passagem, o que hoje se chama de abuso familiar: uma menina desvirginada pelo tio, que ocupava o lugar de figura paterna.

Estas e outras narrativas remetem ao mesmo paradigma, a falta de lei e ordem. São recheadas de assombrações relacionadas às determinações biológicas e de ironias sobre contágios. Sujeira, escuridão, assim como degeneração, sífilis, nervoso, miasmas, são também figuras de linguagem, que exibem e ocultam o que seria o grande fantasma: aqui vive a mais numerosa população de origem africana das Américas.

Remetem aos textos de hoje sobre a impunidade, as imagens sobre a falta de limites dos jovens, os discursos sobre a dissolução das famílias, o abuso sexual e as deficiências na área de segurança pública.

Vícios de educação

Início meu percurso citando a obra de Gilberto Freyre, notório estudioso da vida privada brasileira. O sociólogo pernambucano é autor de uma ampla e pioneira reflexão sobre as práticas de pais e mães brasileiros e suas relações com a ordem simbólica, no marco da longa duração.

Ao escrever sobre o que qualifiquei como a nossa “história íntima”, tanto em “Casa-Grande” quanto em “Sobrados e Mocambos” critica o que chama de “vícios de educação” dos meninos brasileiros, criados ao léu nos engenhos do auge do patriarcalismo ou nos sobrados e casebres da incipiente urbanização do século XIX. Nas suas palavras, em “Casa-Grande”:

Tanto o excesso de mimo de mulher na criação dos meninos e até dos mulatinhos, como o extremo oposto - a liberdade para os meninos brancos cedo vadiarem com os muleques safados na bagaceira, deflorem negrinhas, emprenharem escravas, abusarem de animais - constituíram vícios de educação talvez inseparáveis do regime de economia escravocrata dentro do qual se formou o Brasil.⁷

Médicos e ficcionistas do fim do século XIX atribuem às mães brasileiras os “vícios de educação” de suas proles. As mulheres não estariam preparadas para as tarefas da modernidade, ou seja, a transmissão dos valores eugênicos e a interlocução

⁷ Freyre, Gilberto. (1998) (1933). *Casa-Grande & Senzala. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, Rio de Janeiro: Record, p. 375.

com os médicos. Talvez os autores tivessem em mente a “mãe higiênica” da modernidade francesa, cujas “luzes” ofuscam os espelhos brasileiros.⁸

Gilberto Freyre oferece, ao falar das gentes dos sobrados, um caminho para a reflexão sobre a precariedade das mães. Abre uma via para se pensar a modernidade brasileira, perfumada de francesismos, embora apoiada no trabalho escravo, ilustrando a famosa distância entre leis e práticas sociais, que Roberto Schwartz resumiu magistralmente com a expressão “ideias fora do lugar”.⁹

Ao falar das tarefas maternas nas áreas urbanas, o sociólogo pernambucano transcreve as frases do médico Correia de Azevedo (1872) que responsabilizava a “*mãe indolente e inculta ao lado da ama-escrava e da mucama imoral, pelo fato do menino tão cedo tornar-se um perdido: no corpo, a sífilis, no espírito o deboche*”¹⁰. O médico lamentava a sina da mulher brasileira (da elite) dos meados do século XIX, desde a mais tenra idade moldada para melhor se submeter ao marido. Não havia, segundo essas narrativas, mulheres preparadas para fazer a mediação entre a pedagogia e a medicina. Faltava a mãe higiênica de que fala Foucault. Como diz Gizlene Neder, os positivistas brasileiros adequaram o perfil da mulher-suporte, “boa esposa” e “boa mãe”, prendada e tendo aprendido a ler e escrever na escola para poder desempenhar seu papel de educadora¹¹.

O campo dos sentimentos era feminino. Lembro aqui a mãe de Brás Cubas (1881), personagem que Machado de Assis descreve como “*senhora fraca, de pouco cérebro e pouca educação*”¹². Verdade seja dita: o pai de Brás Cubas é também muito indulgente com o filho. Limitava-se a rir e chamá-lo carinhosamente de brejeiro ao apanhá-lo cometendo uma grande “*maldade*”¹³.

Quanto às maldades, eram reveladoras de uma sociedade que atribuía ao escravo o estatuto jurídico de “coisa”. Assim, Brás chega a quebrar a cabeça de uma escrava que lhe negara uma prova do doce no tacho, isto depois de estragar o doce e

⁸ Bocayuva, Helena (2007). *Sexualidade e gênero no imaginário brasileiro*, Rio de Janeiro: Revan.

⁹ Schwartz, Roberto (2000). *Ao Vencedor às Batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*, São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34.

¹⁰ Freyre, Gilberto (1996) (1936). *Sobrados e Mocambos. Decadência do Patriarcado Rural e Desenvolvimento do Urbano*, Rio de Janeiro: Record, p. 115.

¹¹ Neder, Gizlene (2007). “Ajustando o foco das lentes, um novo olhar sobre a organização das famílias”, In Kaloustian, Silvio (org.) (2007). *Família brasileira: a base de tudo*, 4 ed, São Paulo: Cortez.

¹² Assis, Machado de (1997) (1881), “Memórias Póstumas de Bras Cubas”. In *Obra completa*, Rio de Janeiro: Nova Aguilar, p. 527.

¹³ Ibidem.

inventar calúnia sobre a pobre, ou ainda, fazer um escravo de cavalo, sem esquecer o uso do chicote.

Seguindo o fio dos “vícios de educação”, abordo uma obra de Aluísio de Azevedo. É autor de vários romances emblemáticos para o imaginário brasileiro. Em “Casa de Pensão” (1884) descreve o pai e a mãe do protagonista Amâncio Vasconcelos. O velho Vasconcelos seria um português “*antigo e austero*”, que confundia “*respeito*” com “*terro*”. Na infância, o menino levou muita “*bordoada*”.¹⁴

Talvez se possa imaginar que Azevedo, ao construir o perfil do pai de Amâncio, visava ressaltar sua distância em relação aos preceitos iluministas sobre a educação infantil. Tomando os exemplos contidos no livro “Emílio” de Rousseau (1712-1778), até os seis anos a criança teria que ficar a cargo da mãe, a partir desta idade caberia ao pai as tarefas de preceptor. Rousseau, que delegou os cuidados de seus cinco filhos à Assistência Pública, recomendava que os pais se tornassem mestres de seus filhos, o zelo paterno supriria eventuais deficiências de talento pedagógico.

O filósofo francês reiterou a necessidade de despertar a curiosidade da criança, através da observação e de muito diálogo. No texto do autor maranhense, em tudo influenciado pela cultura francesa, Vasconcelos pai nunca “*puxava (o filho) para junto de si, nem conversava com ele (...) e na idade que a inteligência se desabotoa*” – a leitura indica que isto se daria por volta de dez anos –, ao fazer alguma pergunta ouvia um berro repreendendo-o por ser “*bisbilhoteiro*”.

Entretanto, a mãe de Amâncio, “*D. Angela, (era) uma santa. Precocemente envelhecida pelos cabelos brancos, não raro se voltava contra o marido e apadrinhava o filho*”¹⁵.

Amenizar o quanto possível os excessos de severidade do *pater familias*, muitas vezes cruel com os filhos, seria uma tarefa materna por excelência, diz Gilberto Freire – criticando, por vezes, a doçura excessiva manifestada pelas mães, talvez extravasando com os filhos o carinho que não recebiam do marido. “*O filho era um pouco o namorado da mãe, e às vezes da avó, ambas lhe cantavam modinhas*”¹⁶.

No caso de Amâncio, a avó em questão era muito rica e ignorante. Analfabeta e devota, era louca por ele, e lhe fazia todas as vontades. Quanto ao menino, se contrariado, jogava os pratos nos escravos que serviam à mesa.

¹⁴ Azevedo, Aluísio de (2005) (1884) “Casa de Pensão”. In *Ficção Completa*, Rio de Janeiro: Nova Aguillar, p. 764.

¹⁵ *Ibidem*, p. 760.

¹⁶ Freyre, Gilberto (1996) (1936), *op. cit.*, p. 114.

Aos doze anos, encerrando a primeira parte de seus estudos, embora praticamente analfabeto, ganhou um relógio de ouro do pai, um escravo da avó e o primeiro mal-estar causado por excesso de álcool – a comemoração foi regada a vinhos franceses. Depois foi curar o enjoo na cama da mãe.

Mais tarde, Amâncio deixa São Luiz e se instala no Rio, “a nossa Paris”, para estudar. Estuda o menos que pode, entretanto consegue passar nos exames do primeiro ano de medicina. Seduz algumas mocinhas, transmite a sífilis a pelo menos uma delas e morre assassinado no Hotel Paris, abraçado à uma francesa. O homicídio teria justificativa: o dono da casa de pensão vingava a honra de sua irmã, Amelinha. Apesar de tudo, foi um enterro concorridíssimo e as lojas elegantes do Rio de Janeiro não deram conta da clientela que acorria, ávida por chapéus e bengalas à moda de Amâncio Vasconcelos.

Retomo algumas dessas questões tendo em mente o romance “Clara dos Anjos” de Lima Barreto¹⁷. A ação se passa num contexto social distinto da obra citada de Aluísio de Azevedo. Aqui se move a “pobreza envergonhada” urbana...

Em poucas palavras, lembro o tema de “Clara dos Anjos”: é a história de uma mulata de 17 anos, seduzida por rapaz branco, uzeiro e vezeiro na arte de deflorar moças, em geral socialmente inferiores a ele.

O romance coloca em cena a vida num domicílio de classe média baixa carioca do início dos anos 1900, um chalé, como aqueles descritos por Gilberto Freyre nos “Sobrados”¹⁸. O pai de Clara, Joaquim dos Anjos, funcionário público, carteiro, complementa os rendimentos fazendo cópias de partituras musicais, com ajuda de Clara. Sua mãe, Engrácia, descendente de antigos libertos, sedentária e caseira, dedica-se exclusivamente a seu pequeno mundo privado. Tinha sido criada com desvelos de filha de família abastada, diziam que descendia dos rapazes da casa.

Como outros personagens femininos do período, Engrácia vive mergulhada nas emoções domésticas, tendo enterrado com o casamento a instrução “mimosa” que recebera. Exceção feita para as tarefas inerentes à sobrevivência de seu grupo familiar, evitava qualquer esforço. “Inerte”, “passiva”, incapaz de qualquer iniciativa, perdia praticamente a razão diante de um imprevisto: “*Qualquer acontecimento inesperado que lhe surgisse no lar punha-a tonta e desvairada*”¹⁹.

¹⁷ Lima Barreto, A. H. (2001), op. cit.

¹⁸ Freyre, Gilberto (1996) (1936), op. cit.

¹⁹ Lima Barreto, A. H. (2001), op. cit, p. 673.

Clara, a protagonista do romance, é pintada com as mesmas tintas cruéis que o autor utilizou para fazer o retrato da própria irmã. Não parece capaz de fazer face às intempéries da vida. “Amorfa” e “pastosa”, teria necessitado de mãos fortes para ser modelada e fixada, diz o autor, reiterando que seus pais não teriam capacidade para tal. A mãe se limitava a vigiar, em vão, a virgindade da menina.

Quanto ao pai, Joaquim dos Anjos vivia totalmente absorvido nas suas tarefas de carteiro, indo e vindo da cidade ao subúrbio, para buscar ou entregar as pautas de música que copiava para complementar os vencimentos.

Algumas poucas diferenças sociais separam a família de Clara da família do seu sedutor, ambas dependentes de vencimentos de pequenos funcionários públicos. É bem verdade que Cassi é branco, tem vagos antepassados ingleses e mora numa rua com calçamento.

Na família, o pai se ocupava exclusivamente de garantir o sustento da casa. A mãe era demasiado indulgente, Cassi teve educação e instrução “descuidadas”. O descuido seria decorrência da luta pela sobrevivência da família, que absorvia o pai, seu Manoel, dia e noite sem lhe deixar tempo para “vigiar” a educação do filho. Sem a vigilância de seu Manoel, o menino se tornou “rebelde”, a mãe o tratava com excesso de doçura, não o corrigindo quando necessário.²⁰

Lima Barreto pouco detalha a educação de Cassi. Aos treze anos, era praticamente analfabeto: fazia gazeta, em vez de ir ao colégio. Colocado num internato católico, ao fim de poucos meses é expulso por razões não esclarecidas para o leitor, mas que fazem seu pai chorar de vergonha.

Destaco que na narrativa de Lima Barreto, a educação de Cassi e a de Clara são precárias já que, em ambas famílias, uma única pessoa teria competência para tal - o pai, que, entretanto, estava absorvido totalmente nas tarefas de provedor.

Com honrosas exceções, os personagens femininos de Lima Barreto não estão preparados para nenhuma tarefa mais exigente. Salva-se no romance *Dona Margarida*, talvez por que de origem russo-alemã.²¹ Era vizinha da família de Clara dos Anjos, trabalhava para se manter, socorria os vizinhos nos momentos difíceis, quando Engrácia, por exemplo, desatinava diante de uma dor de dentes da filha. Também pode-se observar que *Dona Margarida* era capaz de manter o filho na escola e sempre

²⁰ Ibidem, p. 655.

²¹ Ibidem, p. 665.

de uniforme “*junto a si*”²². Nas entrelinhas, pode-se ler a alusão à transmissão de normas, o que a mulher de origem russo-alemã era capaz, e nós brasileiros, não, talvez porque, morenos e miscigenados, beiremos a degenerescência e todos os seus males, entre os quais, o “nervoso” feminino.

Ao contrário do filho de dona Margarida, sempre de uniforme escolar, não se vê referência à escola da menina. Numa crônica de 1918, Lima Barreto comenta que “*as moças que não tinham como pagar, não tinham como estudar*”²³. Toda a educação secundária das moças restringe-se à Escola Normal, onde só entram com muita dificuldade, diz o autor. Clara cresce no subúrbio, longe das tentações da cidade, longe também de qualquer atividade.

As menções à sua formação cultural restringem-se às aulas de bordado dadas por dona Margarida e a eventuais aulas de música, dadas pelo pai, numa rara hora vaga. Restava-lhe o devaneio, “*o sonho lânguido*”, as modinhas e o som dos violeiros²⁴. No primeiro contacto com o sedutor, engravida. Ao procurar, com a ajuda de dona Margarida, o rapaz e sua família, é escorraçada pela mãe do rapaz. Resta-lhe a “resignação”, que poderia ter sido transformada pela “educação e o fortalecimento do caráter”, como diz nosso autor.

Cabe fazer um parêntesis e aproximar-se do texto por outra via. Lima Barreto expõe núcleos familiares do tipo pai trabalhador, mãe do lar, que se aproxima dos moldes da “Sagrada Família”, cuja idealização se espalhou pelo mundo ocidental de forma pronunciada a partir do século XIX. Sabe-se que esse modelo de família conjugal não correspondeu à pluralidade dos “arranjos familiares”, disseminados pelo Brasil afora, hoje e ontem. Talvez a intensidade da idealização tenha contribuído para estigmatizar grande parte das famílias brasileiras, sobretudo as mais desfavorecidas, percebidas pelos poderes públicos e pela mídia como “*desestruturadas*”²⁵.

Numa crônica de 1905, Lima Barreto não deixa dúvidas sobre o que considera atribuição paterna. Conta que estava sentado num banco no Campo de Santana, quando aproximou-se uma mulher com uma criança nos braços, pedindo esmolas. A

²² Ibidem, p. 774.

²³ Lima Barreto, A. H. (2001) (1918), op. cit, p. 97.

²⁴ Lima Barreto, A. H. (2001) (1920), op. cit, p. 708.

²⁵ Batista, Vera Malaguti (1998). *Díficeis ganhos fáceis. Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia. Freitas Bastos.

mulher afirmou que a criança não tinha mãe e a crônica se encerra com a afirmação do grande escritor carioca: “*eu creio que quem lhe faltava era o pai*”²⁶.

Assim, pode-se deduzir que, no período, o pai que supre as necessidades materiais de sua família está quites com suas responsabilidades. Pode-se lembrar aqui o livro da historiadora Elisabeth Badinter, “Um amor conquistado - o mito do amor materno”, que trata da história “íntima” francesa entre os séculos XVII e XX. Publicado no ano de 1980 na França, causou tanto impacto que vendeu 500.000 exemplares. Badinter aborda o caráter de classe da metáfora “pai ausente”, tão apreciada ainda hoje pelos operadores das políticas para crianças e adolescentes brasileiros. Segundo a autora, o “pai ausente” é pobre e desvalido, sem condições de exercer as funções de provedor.

Sexo e relações de parentesco e compadrio

A seguir abordo o tema das relações sexuais entre meninas e figuras paternas através de dois romances brasileiros, publicados com pouco mais de cinquenta anos de intervalo. O primeiro caso é narrado em “A Normalista” (1893), de Adolfo Caminha (1867-1897). Conta a história da jovem cearense Maria do Carmo, deixada aos cuidados do padrinho nos idos de 1877. Alude às relações de compadrio que fornecem até hoje alternativas para a circulação de crianças, como diz Fonseca²⁷.

A grande estiagem que desgraçou o Ceará em 1877 é o início da história da menina, que, com o pai, a mãe e dois irmãos, deixou a terra arrasada rumo a Fortaleza. Dois dias depois da chegada à casa do padrinho João da Mata, morre a mãe, desgastada pela longa viagem. Seu pai decide então recomeçar a vida no Pará, que vivia o surto da borracha, levando com ele os filhos homens e deixando Maria do Carmo com João da Mata e a mulher, ou melhor, amásia, Teresinha. Já de início pode-se prever dissabores para Maria do Carmo, vivendo em casa não abençoada pelo matrimônio celebrado na Santa Madre Igreja. Afinal, como diz o padrinho João da Mata, “*mulher amigada é como se fosse uma fêmea qualquer*”²⁸.

²⁶ Lima Barreto, A. H. (2001) (1918), op. cit, p. 1262.

²⁷ Fonseca, Cláudia (1997). “Ser mãe, mulher e pobre”. In Priore, Mary del (Org.). *História das Mulheres no Brasil*, 2^a Ed, São Paulo: Contexto.

²⁸ Caminha, Adolfo (1950). *A Normalista*, São Paulo: Editora “Jornal dos Livros”. Prefácio de Raimundo de Menezes, p. 80.

A menina cresce, torna-se moça e apetitosa, como diz o autor, e o padrinho se aproxima cada vez mais. Não a tinha criado desde a idade de seis anos? Tinha direitos sobre a menina, podia beijá-la à vontade, até na boca. Assim, o padrinho vai pouco a pouco se apossando do corpo da menina. Afinal, o caminho de certa forma estava autorizado, já que o único padre que lhe frequentava a casa era o Conêgo Feitosa, que tinha *afilhadas* em casa, padres são “*fisicamente homens*”²⁹, como diz Adolfo Caminha.

Ora, casos entre padrinhos e afilhadas existem desde que o mundo é mundo. Tanto é que o Código Criminal do Império do Brasil em vigor até 1890, ou seja, apenas três anos antes da publicação de “A Normalista” previa, além do dote, “*penas de desterro por dois a seis anos para fora da provincia em que residir a deflorada*”, caso o estupro tenha sido cometido por alguém que tenha poder e guarda sobre a “*mulher virgem, menor de dezesseis anos*”, como era o caso (Art. 220). O desfecho também não tarda e em breve a menina aguarda a barriga crescer num canto escondido na roça, casa de um pobre que devia favores a João da Mata.

A criança nasce, mas não vinga: morre logo após o parto já que foi “mal aparada”. Meses depois, Maria volta à Escola Normal e retoma o curso interrompido. Entrementes, o Imperador tinha sido deposto, para tristeza de João da Mata, mas há males de uns que favorecem o bem de outros. Imeroso nos acontecimentos políticos, o povo esquece os pequenos episódios domésticos. Assim, Maria do Carmo se torna noiva de um alferes e sonha com um futuro risonho.

Como havia dito o padrinho “(...) *são segredos que não aparecem*”³⁰. O final feliz da história parece indicar que afinal as relações sexuais entre meninas e figuras paternas são corriqueiras em nossa cultura, remetendo às relações de gênero, moldadas pelo patricarcalismo e a escravidão.³¹

O segundo romance a ser abordado agora é “Gabriela, cravo e canela”. Faço um temerário salto no tempo para falar de um romance publicado pela primeira vez em 1958, que se tornou depois roteiro de filme e seriado de TV. O grande tema do livro “Gabriela, cravo e canela”³² é a modernização da sociedade agroexportadora: a cidade de Ilhéus nos anos 20 do século passado é palco das transformações sociais que resultam da riqueza gerada pela exportação do cacau.

²⁹ Ibidem, p. 25.

³⁰ Ibidem, p. 29.

³¹ Bocayuva, Helena (2001). *Erotismo à brasileira. O excesso sexual na obra de Gilberto Freyre*, Rio de Janeiro: Garamond, p. 71.

³² Amado, Jorge (2008) (1958). *Gabriela, cravo e canela - Crônica de uma cidade do interior*, São Paulo: Cia das Letras.

O assassinato da mulher de um coronel do cacau e o do dentista, seu amante, pelo marido traído inicia o livro. Toda a cidade está certa que o marido será absolvido sob o argumento da defesa da honra, que justificava o homicídio de mulheres, sob suspeita ou flagrante de adultério. A honra masculina era lavada a sangue.

No mesmo dia, Gabriela chega a Ilhéus fugindo da seca e é contratada como cozinheira por Nacib, comerciante e dono do bar Vesúvio. Havia aprendido a cozinhar em casa de gente rica e buscava trabalho na cidade.

Suja de poeira da longa caminhada do sertão até às terras verdes do sul da Bahia, nem assim tem menos encantos. Sem pai nem mãe, ainda menina é entregue para ser criada pelo tio materno e sua mulher. O tio logo se mete em sua cama.³³ Observa-se que o comportamento do tio não foi ignorado pela mulher: conta o romance que a tia se descabelava e protestava, sem sucesso.

A vida dura de retirante não terminou com a alegria da moça, que é destacada em todo o romance. Tal como um pássaro, gosta de viver, desde que não seja entre grades de gaiola. Também pode-se supor que o estupro cometido pelo tio nada atrapalhou a vida da menina Gabriela, que gostava de preparar comida cheirosa, cantar, dançar e namorar: “(...) *era tão bom dormir com homem, mas não homem velho por casa, comida, roupa e sapato. Com homem moço, homem forte e bonito como seu Nacib*”.³⁴

Assim segue a vida de Gabriela, trabalhando na limpeza de casa, lavando e passando e abastecendo o bar Vesúvio de salgados e doces, de preparo longo e refinado. Afinal, acarajé e abará são feitos com farinha de feijão catado e moído à mão... Quando chega ao bar, levando os tabuleiros de guloseimas ou a marmita do patrão e amante, parece dançar com os pés miúdos que mal tocam o chão, sorriso nos lábios e olhos baixos, sinal de submissão feminina. A personagem parece corresponder ao mítico desejo masculino, de dia quase mãe, alimentando os próximos; à noite, sempre disposta aos prazeres do amor. Casa-se de papel passado com Nacib, mas diverte-se na cama com outros. Quando a traição foi delatada acharam por bem anular o casamento. Nacib, livre dos ciúmes, volta a desfrutar dos quitutes e da cama de Gabriela. Ilhéus assim chega à modernidade: Nacib não é corno e o coronel que matou a mulher e o amante foi condenado. E Gabriela, apesar de desvirginada pelo tio que deveria protegê-la, vive muito bem, obrigado.

³³ Ibidem.

³⁴ Ibidem, p. 204.

Considerações finais

Gilberto Freyre (1900-1987), em “Casa-Grande & Senzala”, comenta que os viajantes estrangeiros não precisavam de casos evidentes de incesto para se chocarem. Ficavam escandalizados com os numerosos casos de matrimônios entre tios e sobrinhas, que visavam preservar as propriedades. Casamentos entre mocinhas e senhores idosos talvez hoje considerados “pedófilos” eram corriqueiros a ponto de terem ocupado romancistas³⁵ e médicos. Seriam uniões “*muito nocivas à saúde e à prosperidade públicas*”, além de “*repelidas pela natureza*”.³⁶

Quanto às relações sexuais entre adultos e meninas ainda impúberes, postulava-se seu caráter terapêutico: um homem afetado pela blenorragia ou sífilis acharia desta forma a cura.³⁷ O médico Pereira das Neves, escrevendo no meado do século XIX, conta um exame de delito que presenciou: a vítima era uma menina branca de apenas cinco anos e a relação visava a cura da sífilis que acometia o varão.³⁸

Finalizava este texto quando li a *Folha de S. Paulo* de 22/06/2009: no caderno *Cotidiano*, foi publicada a matéria intitulada “Crianças de Marajó se prostituem por hot-dog”. Diz que em Portel (Ilha do Marajó, 25 horas de barco de Belém) um terço dos presos da cadeia pública lá está por abuso sexual de crianças de suas famílias...

Permanências? Quase sempre o que está perto vem de longe...

Referências

- Alencar, José. (1959). *Obra Completa*, Rio de Janeiro:Aguillar.
- Amazonas, Maria Cristina et alii. (2003). “Arranjos familiares de crianças das camadas populares”. In *Psicologia em Estudo*, v. 8, número especial, p. 11-20.
- Amado, Jorge. (2008) (1958). *Gabriela, cravo e canela - Crônica de uma cidade do interior*, São Paulo: Cia das Letras.
- Azevedo, Aluísio. (2005) (1884). *Ficção Completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguillar.

³⁵ Alencar, José de (1959). *Obra Completa*, Rio de Janeiro: Aguillar, p. 322.

³⁶ Moncorvo, Laurindo M. de Ataíde (1884). *Algumas considerações higiênicas e médico-legais sobre o casamento e seus casos de nulidade*, Rio de Janeiro: Imparcial de F. De Paula Brito, p. 4.

³⁷ Freyre, Gilberto (1992) (1933). *Casa-Grande & Senzala. Introdução à História da Sociedade Patriarcal no Brasil*, p. 396.

³⁸ Ibidem.

Badinter, Elisabeth. (1980). *L'amour en plus - l'histoire de l'amour maternel. XVII-XX siècles*, Paris: Flammarion.

Batista, Vera Malaguti. (1998). *Difíceis ganhos fáceis. Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia. Freitas Bastos.

_____. (2003). *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*, Rio de Janeiro: Revan.

Birman, Joel. (2001). *Gramáticas do Erotismo. A feminilidade e suas formas de subjetivação em psicanálise*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Bocayuva, Helena. (2007). *Sexualidade e gênero no imaginário brasileiro*, Rio de Janeiro: Revan.

_____. (2001). *Erotismo à brasileira. O excesso sexual na obra de Gilberto Freyre*, Rio de Janeiro: Garamond.

Caminha, Adolfo. (1950). *A Normalista*, São Paulo: Editora "Jornal dos Livros". Prefácio de Raimundo de Menezes.

Freyre, Gilberto. (1933) (1992). *Casa-Grande & Senzala. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, Rio de Janeiro: Record.

_____. (1936) (1996). *Sobrados e Mocambos. Decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*, Rio de Janeiro: Record.

Lima Barreto, A. H. (2001) (1920). "Clara dos Anjos" In Vasconcellos (org.). (2001) *Prosa Seleta/ Lima Barreto*, Rio de Janeiro: Nova Aguillar.

_____. (2001) (1918). "Memorialística/Diário Íntimo" In Vasconcellos (org.). (2001) *Prosa Seleta/ Lima Barreto*, Rio de Janeiro: Nova Aguillar.

Machado de Assis. (1997) (1881) "Memórias Póstumas de Bras Cubas". In *Obra completa*, Rio de Janeiro: Nova Aguillar.

_____. (1997) (1891). "Quincas Borba". In *Romance. Obra Completa*, Rio de Janeiro: Nova Aguillar

Marcílio, M.L. (1997). "A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil Colonial 1726-1950". In Freitas, M. (Org.) *História Social da Infância no Brasil*, São Paulo: Cortez.

Moncorvo, Laurindo M. de Ataíde. (1884). *Algumas considerações higiênicas e medico-legais sobre o casamento e seus casos de nulidade*, Rio de Janeiro: Imparcial de F. de Paula Brito.

Neder, Gizlene (1994). "Ajustando o foco das lentes, um novo olhar sobre a organização das famílias". In: Kaloustian, Sílvio (Org.) *Família Brasileira: a base de tudo*, 4ª Ed, São Paulo: Cortez.

_____. (2007). "Família, poder e controle social: concepções sobre a família no Brasil na passagem à modernidade". In Neder, Gizlene & Gisálio Cerqueira (Org.) *Idéias Jurídicas e autoridade na família*, Rio de Janeiro: Revan.

Peixoto, Afrânio. (1931) (1962). *Romances Completos*, Rio de Janeiro: Editora José Aguilar.

Pierangeli, José Henrique. (2001). *Códigos Penais do Brasil: evolução histórica*, 2ª Ed, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais .

Priore, Mary (Org.). et alii. (1997). *História das Mulheres no Brasil*, 2a. Ed, São Paulo: Contexto.

Schwartz, Roberto. (2000). *Ao Vencedor às Batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*, São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34.

Rousseau, Jean-Jacques. (1995) (1780). *Émile ou de L' Éducation*, Paris: Gallimard.

Villena, Luiz Santos. (1987). *A Bahia do século XVIII. Notícias Soteropolitanas e brasílicas*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional

Periódico: *Jornal Folha de São Paulo*. Dia 22/06/2009. Caderno Cotidiano.

**OS FUNDAMENTOS RELIGIOSOS DO IDEAL DE MERCADO PERFEITO EM
ADAM SMITH ¹
RELIGIOUS FOUNDATION OF THE IDEAL OF PERFECT MARKET IN ADAM
SMITH**

DOI: 10.5533/1984-2503-20102306

Ricardo G. Borrmann

RESUMO

Este artigo visa descortinar os fundamentos religiosos do ideal de mercado perfeito na economia política de Adam Smith, demonstrando como suas premissas básicas têm raízes na teologia medieval. Por meio de um enfoque que privilegia a história das idéias políticas, deseja-se também desconstruir a fácil oposição entre razão/ciência e religião, mostrando o quanto a moderna idéia de ciência está marcada pela cultura religiosa. Palavras-chave: Economia Política, mercado perfeito, teologia medieval, história das idéias políticas, cultura religiosa.

RESUMEN

Ese artículo tiene como objetivo distinguir las bases religiosas del mercado perfecto en la economía política de Adam Smith, demostrando como sus premisas básicas tienen raíces en la teología medieval. Por medio de un enfoque que privilegia la historia de las ideas políticas, uno desea desconstruir la oposición fácil entre razón/ciencia y religión, mostrando quanto la moderna idea de ciencia está marcada por la cultura religiosa. Palabras-clave: Economía Política, mercado perfecto, teología medieval, historia de las ideas políticas, cultura religiosa.

¹ O presente artigo desenvolve argumentos apresentados na dissertação de mestrado “Tal Mercado, Tal Príncipe: o paradigma da perfeição na economia política burguesa”, orientada pelo Prof. Titular de Teoria Política Dr. Gisálio Cerqueira Filho no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense (PPGCP/UFF).

ABSTRACT

This article aims to unfold the religious basis of the perfect market ideal in the political economy of Adam Smith, demonstrating how its basic premises have roots in the medieval theology. Through an approach that emphasizes the history of political ideas, one wishes to deconstruct the easy opposition between reason/science and religion, showing how much modern idea of science is marked by religious culture.

Key-words: Political Economy, perfect market, medieval theology, history of political ideas, religious culture.

RÉSUMÉ

Ce article veut distinguer les fondements religieux d'ideal de marché parfait presents dans l'économie politique d'Adam Smith, en demontrant comme ses principes basiques ont des racines à la théologie médiévale. A travers d'une perspective qui privilégie l'histoire des idées politiques, on désire deconstruire la facile opposition entre raison/science e religion, en montrant combien la moderne idée de science est marquée par la culture religieuse.

Mots-clés: Économie Politique, marché parfait, théologie médiévale, histoire des idées politiques, culture religieuse.

Adam Smith é quase unanimemente considerado o pai da economia política, tendo influenciado profundamente todo o seu desdobramento posterior. Esta, por sua vez, deu origem àquilo que hoje conhecemos simplesmente como “economia” ou “ciências econômicas”. Entretanto, a influência das ideias de Adam Smith se estende especialmente ao campo do liberalismo econômico. Isso porque a principal criação teórica de sua obra-magna, “A Riqueza das Nações”, foi o mercado autorregulável, fundamento básico da teoria econômica liberal e imagem por excelência de uma suposta “realidade econômica” *sui generis*². Nessa obra, os “fenômenos econômicos” teriam sido abordados de acordo com os fundamentos da “ciência moderna”. Adam Smith seria então considerado responsável por dotar os estudos econômicos de

² O argumento do “mercado” enquanto imagem por excelência de uma suposta “realidade econômica” está desenvolvido em Duarte, Valter (1997). “Sistema de mercado’: o ideal político e religioso de Adam Smith”. In: *Economia: Obstáculo Epistemológico*. Tese de Doutorado. Instituto de Economia Industrial, UFRJ, Rio de Janeiro, p. 359-391.

“racionalidade”, emprestando a esse campo do saber autonomia e cientificidade, secularizando-o conseqüentemente.

O presente artigo visa justamente desmitificar esse ideal de uma “razão secular” na obra de Adam Smith, como via para se atingir uma suposta “cientificidade”. Nesse sentido, pretendemos demonstrar, ao contrário do que comumente se pensa, como é frágil a oposição entre secularização/cientificidade e religiosidade, desconstruindo a ideia de que em Adam Smith a cultura religiosa não tem nenhuma importância ou constitui um aspecto de menor monta. Muito pelo contrário, a religiosidade é um componente imprescindível de sua grande criação teórica: o sistema de mercado. Ele está profundamente marcado por um ideal de perfeição divina, baseado em concepções da teologia medieval (seja ela tomista ou agostiniana), pretendendo se constituir, portanto, como um modelo de mercado perfeito.

Assim, analisando um objeto particular, a obra de Adam Smith, pretendemos realizar uma crítica de conotação mais geral ao Iluminismo e ao seu ideal de uma “razão secular”, como via privilegiada de acesso à “cientificidade”³. Nesse particular, cabe lembrar também que Adam Smith é considerado um autor do assim chamado “Iluminismo escocês”, fazendo parte, portanto, da tradição iluminista.

Além disso, apontar a relevância de aspectos religiosos na obra de Adam Smith nos leva a uma questão de ordem metodológica: a imersão na “história de longa duração”⁴, ou seja, a necessidade de atentarmos para as “permanências ou sobrevivências” que se dão “no imenso campo do cultural”⁵, em especial, no nosso caso, aquelas de caráter religioso.

Do estudo das ideologias políticas ou da história das ideias políticas, campo em que efetivamente se insere a nossa análise, desembocamos no uso cotidiano e atual da expressão “mercado”: de nossas afirmações depreende-se que o tal “mercado” (ou “os mercados”) de que tanto ouvimos falar nos livros ou nos meios de comunicação em geral, ao invés de ser uma construção absolutamente “moderna”, “secular”, dotada de “leis gerais” próprias “objetivamente” observáveis, segundo as quais a “eficiência” é

³ Aqui buscamos inspiração na citação do historiador da arte alemão Aby Warburg, feita por Carlo Ginzburg: “Deus está no particular.” (Ginzburg, Carlo (1989). “Raízes de um paradigma indiciário”. In: *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 143.) Ou seja, a partir de um objeto particular, não abriremos mão de uma crítica de cunho mais geral ao ideal de “cientificidade” e de “razão” próprio do Iluminismo, em suma, à ideologia burguesa.

⁴ O conceito remete ao historiador Fernand Braudel e está explicitado em Braudel, Fernand (1990). “A Longa Duração”. In: *História e Ciências Sociais*, Lisboa: Editorial Presença, p. 7-49.

⁵ Idem, p. 15.

premiada e a “ineficiência” punida, possui raízes profundas na teologia medieval. Tais raízes podem ser observadas de maneira privilegiada no ideal de perfeição, que dá fundamento ao mercado. Essa é a nossa hipótese geral. E nosso objetivo é rastrear a forma como Adam Smith constrói esse ideal de um mercado perfeito, explanando suas raízes religiosas jamais explícitas.

A crise financeira internacional, por sua vez, pode servir para flagrarmos alguns dos fundamentos desse ideal, já que joga por terra a ideia de um mercado perfeito e autorregulável. Não é à-toa que seu marco foi a quebra do banco estadunidense de investimentos e de análise de “riscos de mercado”, Lehman Brothers, na segunda feira, dia 15 de setembro de 2008.

Para termos uma noção mais precisa da severidade dos efeitos dessa crise, o próprio ex-presidente do Banco da Reserva Federal dos EUA (*Federal Reserve Bank*, Banco Central Estadunidense) Alan Greenspan, que por muito tempo foi chamado de “maestro”, devido à importância do seu cargo e ao tempo em que “orquestrou” as diretrizes financeiras da maior economia do mundo⁶, chamou a crise internacional de um “tsunami” no mercado de crédito (*credit tsunami*)⁷.

Em depoimento para o Congresso dos EUA, a 23 de outubro de 2008, portanto mais de um mês após a quebra do Lehman Brothers, Greenspan afirmou ser a crise muito mais extensa do que jamais poderia ter imaginado, obrigando bancos centrais e governos no mundo todo a tomarem “medidas sem precedentes” (*unprecedented measures*)⁸.

Cabe lembrar que Greenspan foi um dos maiores defensores da desregulação dos mercados financeiros globais, tendo sido a sua administração do Fed, por muito tempo, considerada como um exemplo de atuação independente a ser seguida por outros bancos centrais. Porém, segundo ele próprio, o maior efeito dessa crise foi ter afetado permanentemente sua “crença” de que os mercados livres, isentos de regulação, são a melhor forma de organizar as economias:

Eu cometi um erro ao presumir que o interesse próprio [self-interest] de organizações, especificamente bancos e outras, era tal que estas eram mais capacitadas para proteger seus próprios acionistas e seus ativos nas firmas. E havia sido a minha experiência, ao trabalhar como um regulador por 18 anos e

⁶ Alan Greenspan foi presidente do FED de 1987 até 2006.

⁷ “Testemunho do Dr. Alan Greenspan” (*Testimony of Dr. Alan Greenspan*) ao Comitê sobre Omissão Governamental e Reforma do Congresso Americano (*Committee of Government Oversight and Reform*) a 23 de outubro de 2008, p. 1. (www.oversight.house.gov) Tradução livre do autor.

⁸ Idem.

*período similar no setor privado, especialmente por 10 anos num grande banco internacional, que os escritórios de empréstimos destas instituições sabiam muito mais sobre os riscos envolvidos e sobre as pessoas a quem eles emprestavam dinheiro, do que eu vislumbrava os melhores reguladores do FED sendo capazes de saber. Então, o problema aqui é algo que parecia ser um **edifício bem sólido**, e, de fato, um **pilar crítico da concorrência de mercado e dos mercados livres realmente colapsou**. E penso que isso, como disse, me chocou.*⁹

A crise financeira deixou Alan Greenspan, portanto, em “estado de descrença perplexa” (*state of shocked disbelief*)¹⁰. Mais adiante, na interlocução com os congressistas, Greenspan chega a admitir verbalmente que ele teria encontrado uma “falha” na sua “ideologia”, ou seja, na maneira como ele percebia o “funcionamento do mundo”. Além disso, Greenspan aponta também a importância central que a ideologia possui não só para ele, como para todos. Assim, define-a da seguinte forma:

*Ideologia (...) é uma moldura conceitual com a qual as pessoas lidam com a realidade. Todos possuem uma. (...) Para existir, precisamos de uma ideologia. (...) A questão é se ela é correta ou não. O que estou dizendo (...) é, ‘sim, eu encontrei uma falha’, não sei quão significativa ou permanente ela é, mas estou bem angustiado por esse fato. (...) Eu encontrei uma falha no modelo que eu percebia como a estrutura decisiva, que define como o mundo funciona.*¹¹

Deixemos de lado a *mea-culpa* de Greenspan e a assunção dos seus equívocos, pois não é exatamente isso que nos interessa. Afinal, não consideramos Greenspan o “maestro” das finanças globais, nem o Fed um modelo de independência a ser seguido, como muitos “especialistas” propuseram. Tampouco estamos interessados em determinar a “correção” ou não de sua ideologia. Nossa preocupação é fazer a análise (social) da ideologia, para, então, realizar sua crítica:

*Uma teoria da ideologia deve, por conseguinte, desdobrar-se na explicação da relação entre pensar/agir (estrutura ideológica versus estrutura política) e pensar/sentir (estrutura ideológica versus sistema de inconsciente). Ela deve sugerir como o discurso se relaciona com o sentir e o agir, evidenciando as contradições, os antagonismos, e mostrando como a prática política resolve, na prática, tais contradições.*¹²

Destacamos a referência às contradições e aos antagonismos que surgem da análise das relações entre discurso (ideologia) e ação (prática política), enquanto núcleo da proposta de análise social das ideologias. Além disso, uma teoria das

⁹ Trechos da “transcrição preliminar da audiência” (*Preliminary Hearing Transcript*) do depoimento de Alan Greenspan ao Comitê sobre Omissão Governamental e Reforma do Congresso Americano (*Committee of Government Oversight and Reform*) a 23 de outubro de 2008, p. 33/34. (www.oversight.house.gov) Tradução livre e realces negritados do autor.

¹⁰ *Ibidem* nota 6, p. 2.

¹¹ *Idem* nota 8, p. 36/37.

¹² Cerqueira Filho, Gisálio (1988). *Análise Social da Ideologia*, São Paulo: E.P.U, p. 23.

ideologias deve também mostrar como a prática política concreta “resolve, na prática,” as contradições que emergem do cotejamento entre pensar e agir. Dessa forma, lograremos dar eco à afirmação de Jacques Lacan de que “no real não falta nada”, despindo-nos de qualquer ideal de “normalidade” (ou o seu contrário, a ideia de “patologia”) com relação à realidade social, que acaba por remeter sempre à ideia de que existe um modelo de perfeição/normalidade para como as coisas devem funcionar.

Para levar a cabo essa análise das ideologias, precisamos fazer uso da perspectiva de “longa duração”, por dentro da “história das ideias” (políticas), como forma de rastrear as “permanências culturais”, que, no tempo presente, seguem incrustadas nas ideias, mesmo naquelas que se apresentam como as mais “modernas”, como é o caso do mercado perfeito e autorregulável.

De fato, Greenspan referiu-se a um pilar fundamental do ideal de mercado perfeito criado por Adam Smith: *self-interest* ou interesse próprio. Sem essa categoria, a suposta estabilidade dos mercados está minada. E foi exatamente isso, que, segundo ele, caiu por terra com a atual crise financeira global.

Ao analisarmos, pois, “A Riqueza das Nações”, verificamos que o seu ideal de um mercado perfeito, além do *self-interest* (“interesse próprio”), mencionado por Alan Greenspan, possui outra premissa fundamental: a *invisible hand* (“mão invisível”). Ambas estão intimamente relacionadas, pois o indivíduo, segundo Adam Smith, ao perseguir seu *self-interest* “é levado como que por **mão invisível** a promover um objetivo que não fazia parte de suas intenções”¹³: produz também o interesse da sociedade em geral e de uma forma bem mais eficaz do que se tivesse efetivamente a intenção de fazê-lo.

Na verdade, trata-se da ideia de que existe um componente nuclear, o indivíduo, que, ao perseguir sua “essência” egoísta, seu *self-interest*, desencadeia um processo de autorregulação ou equilíbrio (promovido por uma suposta “mão-invisível”), que faz com que o “interesse geral” seja também produzido. Essa é a ideia básica que fundamenta a noção de mercado perfeito e é até hoje reproduzida, mesmo com todo o complexo instrumental matemático erigido, sobretudo a partir da economia neoclássica, no fim do século XIX e ao longo do século XX. Marx, por exemplo, chamou tais economistas neoclássicos de “vulgares”, devido à sua pretensão de utilizar um arcabouço matemático tão complexo quanto inútil para dar conta das “leis gerais” do

¹³ Smith, Adam (1983). *Riqueza das Nações: Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas*, São Paulo: Abril Cultural, vol. 1, p. 379/380. Realce negrito do autor.

mercado. Este ímpeto matematizante pouco ou nada mudou da construção básica de Adam Smith. Apenas reproduziu os fundamentos da economia “burguesa”, em vez de compreendê-los na sua profundidade para, então, criticá-los.

A própria ideia de indivíduo tem também suas raízes religiosas. Na teologia medieval – tanto a agostiniana quanto a tomista – encontramos uma ideia bastante semelhante, denominada “livre-arbítrio” (*libero arbitrio*), relacionada a uma discussão muito importante para os teólogos medievais a respeito da existência ou não do “Mal”. O livre-arbítrio seria, então, especialmente com Santo Agostinho, uma “dádiva” de Deus, que permite aos homens serem responsáveis pelas suas próprias escolhas, sejam elas “boas” ou “más”. Os homens não estão, portanto, condenados ao “pecado”; podem sair dele por livre escolha. Mesmo a percepção humana da “justiça” e da “perfeição” divinas não poderia se efetivar sem o livre-arbítrio; não se poderia elogiar a justiça de Deus, que pune os “pecadores” e recompensa os que agem “bem”. O “bom” uso do livre-arbítrio está também intimamente ligado à razão. Sem ela os homens estariam fadados às “inconstâncias” das “paixões”, estas sim o verdadeiro caminho do “pecado”.

Além disso, não é de hoje que as matemáticas são utilizadas como forma de legitimar um saber com pretensões de ser absoluto, último e indiscutível. Segundo o filósofo José Américo Motta Pessanha, importante organizador da coleção “Os Pensadores” no Brasil, tal ímpeto vem desde os pitagóricos e possui também raízes profundamente religiosas.

*É preciso não esquecer: o ideal de um discurso científico inteiramente convertido à limpidez e ao rigor das tessituras lógico-matemáticas possui também **raízes religiosas**; ganhou força e apaixonou por séculos boa parte do moderno pensamento ocidental justamente por constituir um **sonho de iluminação total do conhecimento**, da linguagem, da vida; pode persistir ainda hoje e empolgar os espíritos – mas com o apelo e a sedução das utopias. O ideal permanece ideal – e o sonho, sonho.*¹⁴

E não foi justamente a “economia”, as “ciências econômicas”, agora já distante de sua origem enquanto economia política, que se transformou numa “econométrica dos mercados”, numa *economics*, abraçando profundamente o instrumental matemático-estatístico na construção de “modelos” para se aproximar de um ideal de cientificidade (perfeita)? Pois bem, esse apelo matemático, para além da construção básica de Adam

¹⁴ Motta Pessanha, José Américo (1981). “Razão Humana, Razão Divina – os limites internos e externos do formalismo”. In: *Revista Filosófica Brasileira*, Rio de Janeiro, IFCS-UFRJ, vol. 1 no.0, p. 19. Realces negritados do autor.

Smith, tem também suas raízes religiosas, que a “modernidade” absorveu profundamente na assim chamada “Revolução Científica Moderna”, que teve na Física Newtoniana seu modelo mais admirado.

O resultado desse “sonho de iluminação total do saber”, sintetizado, pois, no ideal de um saber que se pretende indiscutível e necessário – um saber, em uma palavra, “perfeito” –, apoiado na linguagem matemática, foi uma completa matematização do conhecimento e da própria vida; da astronomia à música, da medicina à política, etc. Nesse sentido, a matematização da economia, com os neoclássicos, constitui apenas um exemplo de um movimento mais amplo em busca de um saber “perfeito”.

Na continuidade de sua argumentação sobre as raízes religiosas da matematização do conhecimento, José Américo convoca Bachelard:

*Se quisermos retrair a **história do determinismo**, seria necessário retomar toda a **história da Astronomia**. É das profundezas dos céus que se delinea o Objetivo puro que corresponde a um **Visual puro**. É sobre o movimento regular dos astros que se rege o Destino (...) Ela [a astronomia] ensina o homem a lei física nos seus caracteres de **objetividade** e de **determinismo absoluto**. Sem essa lição de matemática astronômica, a geometria e o número não estariam provavelmente associados ao pensamento experimental; o fenômeno terrestre tem uma diversidade e uma mobilidade imediatas demasiado manifestas para que se possa encontrar nelas, sem preparação psicológica, uma **doutrina da Objetividade** e do **Determinismo**. O Determinismo **desceu do Céu sobre a Terra**.¹⁵*

Impossível não recordar, a partir da citação de Bachelard, das palavras de Karl Marx e Friedrich Engels, na “Ideologia Alemã”, possivelmente os maiores críticos da economia política burguesa. Neste texto, agora clássico, seus autores, ao proporem a crítica do idealismo hegeliano alemão, afirmam que este “desce do céu sobre a terra”¹⁶. Na verdade, trata-se de uma crítica, que, apesar de seu caráter aparentemente específico – referindo-se ao pensamento alemão hegeliano – possui um caráter geral de crítica ao pensamento burguês.

Marx e Engels acertaram em cheio e, com eles, também Bachelard, pois é exatamente isso que Adam Smith realiza em sua obra “A Riqueza das Nações”: inspirado nos valores da Revolução Científica Moderna e na Física Newtoniana, constrói um ideal de mercado perfeito, que igualmente “desce do céu sobre a terra”.

O racionalismo moderno, em especial com Descartes, ressuscita a ideia de Deus na mente dos Homens. É a razão (divina), através da linguagem matemática (como

¹⁵ Ibidem, p. 20. Realces negritados do autor.

¹⁶ “(...) descende del cielo sobre la tierra (...)”. Marx, Carlos e Engels, Federico (1973). *La Ideologia Alemana*, Buenos Aires: Ediciones Pueblos Unidos, p. 26.

padrão de cientificidade), que permite aos homens atingir um conhecimento necessário e universal, que subjuga a mente. A razão individual – o “cogito” – nos permite ler a ordem na própria mente, que se revela a partir das idéias claras e distintas dispostas por Deus em nosso “cogito”. Nesse sentido, para Descartes, “a reta razão é um reencontro da razão humana com a Razão Divina; conhece-se corretamente conhecendo-se em Deus e por Deus”¹⁷.

Já em Thomas Hobbes, bem a gosto da tradição anglo-saxã iniciada com Francis Bacon, a “razão” serve aos homens para que estes possam ler a “ordem divina” na natureza, cuja definição clássica é: “arte mediante a qual Deus fez e governa o mundo”¹⁸. Então, é a “razão individual” que permite a Hobbes visualizar os contornos da ordem política. Mas é um sentimento, uma “paixão”, o medo da morte violenta, que impele os homens a erigir tal sistema político “artificial”. Nesse aspecto reside talvez uma das grandes inovações do pensamento de Thomas Hobbes, e onde este se faz efetivamente “moderno”: trata-se da idéia de que uma “paixão” ou um “sentimento” pode contribuir para controlar outras paixões mais “perigosas”, produzindo até mesmo os incentivos necessários para a construção de uma ordem política “racional”. De resto, a importância do medo na obra de Thomas Hobbes em suas interrelações com a religiosidade e a submissão foi abordada pelo historiador Carlo Ginzburg em conferência inédita proferida na Universidade Federal Fluminense (UFF) e organizada pela professora Gizlene Neder do Laboratório Cidade e Poder (LCP/UFF)¹⁹.

No fundo, trata-se de uma ideia absolutamente autorizada e vislumbrada pelo pensamento religioso – a de que um determinado “vício” ou “paixão” de origem (do ser humano) pode gerar benefícios, pode servir para o “Bem”, pode auxiliar no combate de outras “paixões” destrutivas e rebeldes. O rastreamento dessa ideia é feito de forma competente por Albert O. Hirschman em seu livro “As paixões e os interesses”. Como observa o próprio, Adam Smith constitui, nesta trajetória, um ponto culminante de uma ideia que já vinha há muito rondando o pensamento europeu, mas que este foi capaz

¹⁷ Motta Pessanha, José Américo (1981). Op. Cit., p. 24.

¹⁸ Hobbes, Thomas (1974). *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*, São Paulo: Abril Cultural, p. 9.

¹⁹ Ginzburg, Carlo (2006). *Medo, Reverência e Terror – Releer Hobbes Hoje*. Conferência realizada em 18/09/2006, sob os auspícios do Laboratório Cidade e Poder do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense (LCP/UFF), Niterói, Brasil, por iniciativa da professora Gizlene Neder. Tradução de Luiz Fernando Franco.

de tornar “aceitável e convincente”²⁰, construindo sobre ela todo um “sistema” – o de mercado.

Segundo Hirschman, essa ideia tem sua origem também na teologia medieval. Santo Agostinho, por exemplo, já vislumbrava a possibilidade de que um “vício” poderia reprimir outro. Acrescentamos, contudo, que essa possibilidade não é vislumbrada apenas por Santo Agostinho, estando presente também em São Tomás de Aquino, especialmente quando este afirma que “Deus é tão-poderoso que pode até fazer o bem a partir do mal”²¹.

Hirschman aponta, ao longo de seu texto, como essa ideia, de raiz religiosa, se espalha e encontra fortes adeptos, especialmente com os filósofos moralistas do século XVIII, tanto franceses quanto anglo-saxões. Estes a levam às últimas conseqüências, construindo amplos sistemas filosóficos “morais” sobre ela.

É o caso, por exemplo, de David Hume, amigo pessoal de Adam Smith e cujas ideias muito o influenciaram. Apesar de afirmar que “a razão é, ou deveria ser, apenas a escrava das paixões”²², Hume destaca em suas obras uma paixão muito bem delimitada: “A avareza, ou o desejo do ganho”, que, segundo ele “é uma **paixão universal** que opera em todas as épocas, em todos os lugares, e sobre todas as pessoas”²³. Antes de ser um pensador cético, devemos ter em conta, pois, que David Hume é um pensador burguês.

Essa idéia do “amor pelo ganho pessoal”, enquanto uma espécie de “essência humana”, será reutilizada por Smith para a construção do sistema de mercado perfeito, baseado, portanto, numa suposta concepção de um “homem natural”, cuja “essência” seria, na terminologia de Smith, o *self-interest*.

De certa forma, temos a reedição da ideia defendida pelo pensador francês Blaise Pascal, de caráter tomista, de que as paixões devem ser controladas, com a diferença de que isso só seria possível por meio de outra “paixão”, o tal *self-interest*. Nesse particular, é interessante observar a menção que Hirschman faz aos jansenistas em nota:

A idéia de que uma sociedade unida pelo amor-próprio em vez de pela caridade possa ser viável apesar de pecaminosa é encontrada entre um

²⁰ Hirschman, Albert O. (2002). *As Paixões e os Interesses*, Rio de Janeiro: Record, p. 40.

²¹ Marcondes, Danilo (2007). *Textos Básicos de Ética – de Platão a Foucault*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, p. 64.

²² Idem, p. 84.

²³ Hirschman, Albert O. (2002). Op. cit., p. 75. Realce negrito do autor.

número de proeminentes jansenistas contemporâneos de Pascal, tais como Nicole e Domat.

Isso é compreensível, já que a ideia de que “paixões” podem reprimir outras “paixões” não anula o pensamento de que, no fundo, as paixões devem ser reprimidas, nem que por outras paixões, digamos, menos “prejudiciais”.

A mesma crítica que Marx e Engels fizeram à ideologia em geral e à alemã em particular fazemos à economia burguesa em geral e à de Adam Smith em particular: Esta apenas substitui o dogma moderno da “razão” por outra hipotética “essência humana”, igualmente dogmática – o *self-interest*. No fundo, (seja a razão, seja o *self-interest*) ambos têm como “missão” controlar as “paixões” humanas, produzindo “docilidade”. Em suma, controlar os afetos, considerados como o verdadeiro “perigo”, o grande “vício” de origem dos homens. Um projeto que apenas substitui a fé/crença em Deus, como sugere Blaise Pascal, pela crença no ímpeto natural do homem pelo enriquecimento pessoal (*self-interest*).

Justamente sobre essa “essência”, posteriormente, a economia neoclássica e, mais recentemente, a própria ciência política (não à-toa, especialmente, a anglo-saxã) erigirá um pomposo edifício formal-matemático. Ao mesmo tempo em que fará do assim chamado “individualismo metodológico” premissa básica de seus modelos matemáticos, obscurecerá ainda mais suas próprias raízes religiosas e dogmáticas. Como se o ser humano e os afetos humanos se resumissem a determinados “interesses”...

A essa “essência” do homem, que Adam Smith denominou *self-interest*, este acrescenta a **mão-invisível**, que garante a “ordem” do mercado. A referência a uma “mão-invisível” tampouco se dá à-toa: É a mão-invisível de Deus, que regula o mercado, garantindo seu equilíbrio. Em última instância, ela realiza a tarefa divina de atribuir a cada um o seu devido lugar, nessa ordem geral criada e regulada por Deus. A passagem a seguir, de Santo Agostinho, ajudar a elucidar as ligações da mão-invisível com os céus:

*De fato, não pode haver nenhuma realidade que não proceda de Deus, e em todas as coisas que perceberes haver **medida, número, ordem**, podes atribuí-las sem hesitação a Ele. (...) Aquele que cai por responsabilidade própria, pode também voltar a erguer-se da mesma forma. Isso acontece porque do céu Deus nos estende a Sua **mão direita**, que é Cristo. Devemos pegá-la com fé*

*firme, esperando essa ajuda com toda a confiança e esperança, desejando-a com ardoroso amor.*²⁴

Santo Agostinho apresenta um princípio fundamental para a construção do saber “científico” na modernidade: a existência de **medida, número e ordem**. Esse princípio está fundamentado em Deus, cuja perfeição os modernos passaram a ler na sua “criação”, ou seja, na natureza. Uma natureza criada por Deus e, por isso mesmo, perfeita, possuindo, portanto, “medida, número e ordem” própria.

Apesar de ser apresentada como dotada de “objetividade” e fundamentos “rigorosos”, a tal “ciência moderna” está completamente fundamentada em noções religiosas, com forte pregnância da teologia medieval. Assenta-se, pois, em noções e conceitos baseados especialmente num ideal de perfeição divina e na doutrina do criacionismo.

Segundo Valter Duarte, cientista político e estudioso da economia política, o ideal de equilíbrio, fundamental para o entendimento da “ordem” do mercado, deita raízes numa obra de grande repercussão à sua época na Inglaterra: Trata-se do livro *The Commonwealth of Oceana*, de James Harrington, publicado na Inglaterra em 1656. Duarte argumenta que, apesar da pequena importância atribuída a Harrington na literatura política “especializada”, talvez devido ao próprio caráter utópico de sua obra, cujas instituições meticulosamente sistematizadas jamais foram “concretamente” realizadas, o princípio de equilíbrio ali apresentado teve grandes desdobramentos no plano da ideias. Sua influência se estende tanto à Física Newtoniana, quanto à Economia Política de Adam Smith²⁵:

*Com efeito, este veio a ser o reaparecimento do antigo ideal de equilíbrio de Harrington em torno do qual em 1656 esse autor pensara como devia ser realizada a ordem geral da ‘Commonwealth’. Mas desta vez, embora restrito ao sistema de trocas e à formação de ‘stocks’, o novo equilíbrio idealizado teria **fundamento divino** e não teria a necessidade de que fosse pensada a criação de instituições para realizá-lo. O ‘mercado’ não dependeria de leis civis, pois, como mais tarde economistas inspirados na construção básica de Adam Smith diriam, ele teria as suas próprias ‘leis’. E de fato, em sua construção lógica de base, o sistema de ‘mercado’ em si conteria a sua **própria ordem**. Em tal ordem, o **equilíbrio**, o qual se realizaria sem que se precisasse de leis jurídicas para ensinar os homens egoístas a obedecerem à **natureza humana**, estaria nas suas relações necessárias – as suas trocas de mercadorias por mercadorias – no funcionamento global da oferta e da procura dessas*

²⁴ Marcondes, Danilo (2007). Op. cit., p. 57. Realces negritados do autor.

²⁵ Duarte, Valter (2007). “Saber Matemático e Saber Político”. In: *Revista Dissertar – Revista da Associação de Docentes da Estácio de Sá*, Rio de Janeiro, v. 10, p. 45-50.

*mercadorias e também no uso dos 'stocks', a riqueza geral das nações que os proprietários privados teriam acumulado.*²⁶

O problema é que, para construir esse ideal de perfeição, Adam Smith precisa afastar, a todo custo, qualquer traço que remetesse à “política” no mercado. Não apenas por não gostar dela, mas justamente devido a uma conformidade com certos “valores religiosos”, certas “permanências de longa duração” evidenciadas no seu ideal de um mercado perfeito. Essas “permanências” de cunho religioso encontram-se profundamente arraigadas aos “novos” valores “científicos” da “civilização” (anglo-saxã), que fundamentaram os pensamentos nem sempre convergentes de Bacon, Hobbes, Harrington, Locke, Newton, Hume e Smith, desembocando na construção das “instituições políticas liberais”, que hoje em dia se convencionou chamar (equivocadamente) pelo nome de “democracia”. Tratou-se, na verdade, historicamente, da afirmação político-ideológica da *Commonwealth*. Ou seja, da comunidade de proprietários privados ingleses, que tinha na sua “riqueza comum” (*commonwealth*) o ponto de convergência para a construção de uma “ordem” (política), que salvaguardasse as suas próprias propriedades, lhes proporcionando a segurança para a circulação livre e a multiplicação das mesmas.

A construção dessa “ordem” dependeu de um processo de descoberta (a um só tempo político e religioso) de Deus na natureza. Daí o forte desenvolvimento do ceticismo e sua adesão ao “fenômeno” no pensamento anglo-saxão. Trata-se de uma marca do pensamento burguês, prenhe de “permanências” religiosas: a leitura da ordem divina na natureza. É por isso, que Adam Smith quer a todo o custo afastar a política de “seu mercado”: devido à absorção desses “valores” banhados em noções teológicas, cujo indício é ideal de perfeição.

Segundo o antropólogo francês Louis Dumont, a própria existência de um domínio econômico autônomo, dependeu de uma exigência “lógica” de afastamento absoluto da política.

*Quanto à sua própria gênese (...) o traço distintivo do domínio econômico repousa sobre o postulado de uma coerência interna orientada para o bem do homem, o que é fácil de compreender dadas as circunstâncias: a emancipação do político requeria a suposição de **coerência interna**, pois de outra forma a **ordem teria de ser introduzida de fora**. Mas isto não é tudo: se fosse*

²⁶ Duarte, Valter (1997). “‘Sistema de Mercado’: O Ideal Político e Religioso de Adam Smith.” In: *Economia: Obstáculo Epistemológico*, Op. cit., p. 376.

*demonstrado que tal coerência interna teria efeitos perniciosos, o político ou o homem de Estado encontrariam, novamente, ocasião para intervirem.*²⁷

Não é à-toa, pois, que Adam Smith promove duras críticas àquilo que chama de “sistema mercantil”, enquanto faz apenas algumas restrições ao “sistema agrícola” ou fisiocrata, afirmando ser este último “o mais aproximado da verdade que jamais se publicou em matéria de Economia Política”²⁸. Isso porque os mercantilistas aceitavam o fundamento político do dinheiro. Para eles, riqueza seria dinheiro, seu meio de obtenção seria o comércio exterior e o seu agente, o governo²⁹.

Duarte, por exemplo, chega a afirmar que Adam Smith é radical neste particular, pois argumenta em favor de uma ordem “natural” para a vida dos homens, que se opõe a qualquer ordem político-institucional, fosse ela absolutista ou liberal. Smith nem mesmo aceitava o comando do mercado pelo governo civil³⁰.

É por isso – devido ao ideal de perfeição que se transforma em idealização – que Adam Smith precisa promover o esforço teórico de “despolitizar” o dinheiro, argumentando que este não é riqueza, mas um mero “meio de troca” e “reserva de valor”. Afinal, o mercado perfeito não poderia ter sua “riqueza”, nem mesmo sua “medida de valor” definida pelo poder político, como aceitavam os mercantilistas. Era apenas uma exigência “lógica” dentro dos valores religiosos da *Commonwealth*. As ligações do poder político precisavam, pois, ser ocultadas numa outra concepção do que é a riqueza e da própria função do dinheiro. A política não poderia ter lugar aí. Segundo Valter Duarte, Smith empreende então, o esforço de “civilizar” o dinheiro de acordo com os valores da *Commonwealth*, afastando-o da política:

Em rigor, o mercado só teria existência própria, absoluta, se o dinheiro não tivesse nada daquilo que era a sua efetiva realidade política. O dinheiro com todo o seu real poder de comando era o maior obstáculo para a idéia da existência de uma ordem natural da produção ao consumo que fosse auto-suficiente e soberana diante de todas as outras possíveis ordens sociais. Por isso, mas admitindo-se que Adam Smith estivesse motivado por um ideal naturalista, o ‘mercado’, a imagem que sob a influência dos valores da chamada Revolução Científica Moderna seria pensada depois como sendo a natural e autêntica realidade ‘econômica’, só poderia ser sustentada como

²⁷ Dumont, Louis (2000). *Homo Aequalis: Gênese e Plenitude da Ideologia Econômica*, Bauru, SP: EDUSC, p.53. Realces negritos do autor.

²⁸ Smith, Adam (1983). Op. cit., vol. 2, p. 140.

²⁹ Duarte, Valter (1997). “‘Sistema de Mercado’: O Ideal Político e Religioso de Adam Smith.” In: *Economia: Obstáculo Epistemológico*, Op. cit., p. 372.

³⁰ Idem, p. 366.

*imagem argumentativa se a sua organização racional pudesse ser radicalmente negadora do dinheiro.*³¹

Mercado perfeito, portanto, justamente porque livre da “política”, agora “recalcada”, e, por isso, aparentemente sem necessidade de intervenção da “mão visível” do príncipe. O mercado perfeito constrói-se tendo em vista não mais os objetivos de centralização do poder em torno do príncipe, mas em torno dos proprietários privados ingleses. Mas esse ideal não passa de um “sonho”, um “sonho de iluminação total”, como diria José Américo. Afinal, sabemos que a perfeição é algo que não existe para além do imaginário e dos sentimentos.

A crítica tradicional coloca-se na direção de demonstrar historicamente o quanto de poder político foi necessário para que a tal “mão-invisível” do mercado pudesse funcionar com “perfeição”. Estamos absolutamente de acordo com essa crítica, contudo nosso objetivo é fazer a crítica no plano da ideologia.

Nesse plano, portanto, o mercado perfeito se encontra com o príncipe perfeito justamente no ideal de perfeição, herdado da teologia medieval e fundamentado em “valores religiosos”. No plano das “práticas políticas concretas”, nem mesmo Adam Smith pôde negar a necessidade de intervenção política. Contudo, não exatamente da política como “arte” de Maquiavel, mas da política como “missão” de São Tomás de Aquino. Missão de salvar e salvaguardar o mercado perfeito, garantindo sua segurança e “certas obras e instituições públicas”:

*Segundo o **sistema de liberdade natural** [mercado perfeito], ao **soberano** cabem apenas três deveres, por certo, de grande relevância, mas simples e inteligíveis ao entendimento comum: primeiro, o dever de proteger a sociedade contra a violência e a invasão de outros países independentes; segundo, o dever de **proteger**, na medida do possível, cada membro da sociedade contra a **injustiça e a opressão** de qualquer outro membro da mesma, ou seja, o dever de implantar uma **administração judicial exata**; e terceiro, o dever de **criar e manter certas obras e instituições públicas** que jamais algum indivíduo ou um pequeno contingente de indivíduos poderão ter interesse em criar e manter, já que **o lucro** jamais poderia compensar o gasto de um indivíduo ou de um pequeno contingente de indivíduos, embora muitas vezes ele possa até compensar em maior grau o gasto de uma grande sociedade.*³²

Quem disse que o mercado se constrói sobre a luta político-ideológica e que as funções que realiza não têm fundo político? Sabemos que a tal segurança se refere aos agentes detentores e multiplicadores da “riqueza” na *Commonwealth*: os

³¹ Ibidem, p. 385.

³² Smith, Adam (1983). Op. cit., vol. 2, p. 147. Realces negritados do autor.

proprietários privados. E a tal “liberdade natural”, se refere às liberdades desses mesmos proprietários de dispor, como bem entender, de suas riquezas individuais.

Ambos – tanto o príncipe perfeito quanto o mercado perfeito – atribuem “a cada um o que lhe é devido”, de acordo com os princípios da justiça (divina). Ambos são soberanos, tais quais deuses na terra. O mercado perfeito premia o “eficiente” e pune o “ineficiente”; o príncipe perfeito protege o “justo” e pune o “injusto”, e Deus absolve o “bom” e pune o “mal”.

Bibliografia

BORRMANN, R. G. (2009) *Tal Mercado, Tal Príncipe: o paradigma da perfeição na economia política burguesa*, Dissertação de mestrado orientada pelo Prof. Titular de Teoria Política Dr. Gisálio Cerqueira Filho. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, UFF, Niterói.

Braudel, F. (1990). “A Longa Duração”. In: *História e Ciências Sociais*, Lisboa: Editorial Presença, p. 7-39.

Cerqueira Filho, G. (1988) *Análise Social da Ideologia*, São Paulo: E.P.U.

Duarte, V. (1997). “‘Sistema de Mercado’: O Ideal Político e Religioso de Adam Smith. In: *Economia: Obstáculo Epistemológico*, Tese de Doutorado. Instituto de Economia Industrial, UFRJ, Rio de Janeiro, p. 359-391.

Duarte, V. (2007). “Saber Matemático e Saber Político”. In: *Revista Dissertar – Revista da Associação de Docentes da Estácio de Sá*, Rio de Janeiro, v. 10, p. 45-50.

Dumont, L. (2000). *Homo Aequalis: Gênese e Plenitude da Ideologia Econômica*, Bauru, SP: EDUSC.

Ginzburg, C. (2006). *Medo, Reverência e Terror – Rer Hobbes Hoje*, Conferência realizada em 18/09/2006, sob os auspícios do Laboratório Cidade e Poder do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense (LCP/UFF), Niterói, Brasil, por iniciativa da professora Gizlene Neder. Tradução de Luiz Fernando Franco.

Ginzburg, C. (1989). “Raízes de um paradigma indiciário”. In: *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 143-179.

Hirschman, A. O. (2002). *As Paixões e os Interesses*, Rio de Janeiro: Record.

Hobbes, T. (1974). *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*, São Paulo: Abril Cultural.

Marcondes, D. (2007). *Textos Básicos de Ética – de Platão a Foucault*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Marx, C. e Engels, F. (1973). *La Ideologia Alemana*, Buenos Aires: Ediciones Pueblos Unidos.

Motta Pessanha, J. A. (1981). “Razão Humana, Razão Divina – os limites internos e externos do formalismo”. In: *Revista Filosófica Brasileira*. Rio de Janeiro, IFCS-UFRJ, vol. 1 no. 0, p. 19-27.

Smith. A. (1983). *Riqueza das Nações: Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas*, São Paulo: Abril Cultural.

Documentos:

“Transcrição Preliminar da Audiência” (*Preliminary Hearing Transcript*) do depoimento de Alan Greenspan ao Comitê sobre Omissão Governamental e Reforma do Congresso Americano (*Committee of Government Oversight and Reform*) a 23 de outubro de 2008, p. 33/34. (www.oversight.house.gov).

“Testemunho do Dr. Alan Greenspan” (*Testimony of Dr. Alan Greenspan*) ao Comitê sobre Omissão Governamental e Reforma do Congresso Americano (*Committee of Government Oversight and Reform*) a 23 de outubro de 2008, p.2. (www.oversight.house.gov).

SOCIABILIDADES CATÓLICAS POST-CONCILIARES. EL CASO DE LA CONSTELACIÓN TERCERMUNDISTA EN LA ARGENTINA (1966-1976)

POST-COUNCIL CATHOLIC SOCIABILITY. THE CASE OF THE THIRD-WORLD MOVEMENT IN ARGENTINA (1966-1976)

DOI: 10.5533/1984-2503-20102307

Claudia Touris

RESUMO

O objetivo central deste artigo é analisar a relação das sociabilidades católicas renovadas através do Concílio Vaticano II e o desenvolvimento da corrente terceiro-mundista na Argentina. Destacamos quais eram e em que situação se encontravam os principais âmbitos da sociabilidade católica no começo dos anos 1960 e como influenciaram a conformação de redes onde se deu o diálogo entre indivíduos e grupos heterogêneos com forte presença jovem. Enfocamos, sobretudo, o caso do clero paroquial, ou seja, do grupo de sacerdotes terceiro-mundistas que desenvolveram seu trabalho eclesiais nas cidades emergentes radicadas em bairros marginais da cidade de Buenos Aires que constituíram o núcleo da constelação terceiro-mundista entre 1966 e 1976.

Palavras-chaves: sociabilidades católicas; juventude; sacerdotes terceiro-mundistas; Argentina.

RESUMEN

El objetivo central de este artículo es analizar la relación de las sociabilidades católicas renovadas tras el Concilio Vaticano II y el desarrollo de la corriente tercermundista en la Argentina. Mostraremos cuáles eran y en qué situación se encontraban los principales ámbitos de sociabilidad católica a comienzos de los años '60 y cómo influyeron en la conformación de redes donde se dio el diálogo entre individuos y grupos heterogéneos

con fuerte presencia juvenil. Focalizaremos, sobre todo, en el caso de los curas villeros, es decir del grupo de sacerdotes tercermundistas que desarrollaron su trabajo eclesial en las villas de emergencia radicadas en barrios marginales de la ciudad de Buenos Aires y que constituyeron el núcleo de la constelación tercermundista entre 1966 y 1976.

Palabras-claves: sociabilidades católicas; juventud; sacerdotes tercermundistas.

ABSTRACT

The main objective of this article is to analyze the relation between catholic sociability, renewed through the Second Vatican Council, and the development of third-world movement in Argentina. The spheres of catholic sociability in the beginning of the sixties as they were are highlighted, as well as their influence on settling the dialogue between people and heterogenic groups with strong youth presence. The case of the parochial clergy, a group of third-world ministers who developed their ecclesiastic work in emerging cities settled in the outskirting neighborhoods of Buenos Aires, constituting the center of the third-world movement between 1966 and 1976, is focused.

Key-words: catholic sociability; youth; third-world ministers.

RÉSUMÉ

Le principal objectif de cet article est d'analyser le rapport entre les sociabilités catholiques rénovées par le Concile Vatican II et le développement du courant tiers-mondiste en Argentine. Nous montrerons quelles étaient et dans quelle situation se trouvaient les principales sphères de sociabilité catholique dans les années 1960. Nous verrons aussi comment elles influencèrent la constitution de réseaux au sein desquels eut lieu un dialogue entre individus et groupes hétérogènes avec une forte présence de la jeunesse. Nous nous intéresserons principalement au cas du clergé paroissial, un groupe de sacerdoces tiers-mondistes qui développa ses activités ecclésiastiques dans les villes émergentes situées dans la banlieue défavorisée de Buenos-Aires et constituera le noyau du courant tiers-mondiste entre 1966 et 1976.

Mots-clés : sociabilités catholiques ; jeunesse; sacerdoces tiers-mondistes.

Introducción

Entre fines de la década del '60 y mediados de los años '70 la Argentina vivió una fase de contestación social y de radicalización política sin precedentes derivada del cruce del clima de "revuelta cultural" de alcance mundial, así como, de fenómenos exclusivamente locales asociados a la proscripción del peronismo y al ensayo autoritario de la Revolución Argentina (1966-1973).

Una de las novedades que se evidenció en este proceso, que eclosionó en mayo de 1969, en la rebelión obrero-estudiantil que estalló en la ciudad de Córdoba, (popularmente conocida como "Cordobazo") era que dentro de los grupos que se exhibían como actores protagónicos de un movimiento que se autodefinía socialista y revolucionario, no sólo estaba involucrada la clase obrera de orientación peronista. También lo integraban sectores de clase media preferentemente universitaria vinculados a agrupaciones políticas pertenecientes a una izquierda renovada ("Nueva Izquierda") y otros grupos de formación católica inspirados en el clima de *aggiornamento* que había traído a la Iglesia católica el Concilio Vaticano II (CVII): 1962-1965. Entre estos últimos, se destacaron los sacerdotes tercermundistas quienes desde fines de 1967, conformaron una agrupación denominada Movimiento de Sacerdotes para el Tercer Mundo (MSTM), inspirada en el Mensaje de los 18 Obispos del Tercer Mundo promovido por el Obispo de Olinda y Recife, Dom Hélder Câmara.

Dicho colectivo sacerdotal, que tuvo sus equivalentes latinoamericanos en los grupos ONIS de Perú, Golconda, de Colombia y Sacerdotes para el Pueblo de México, se caracterizó, sin embargo, por ser una variante local de lo que más tarde se denominaría Teología de la Liberación, ya que su impronta teológica era más populista y culturalista que marxista. Además, se caracterizó por la adhesión al peronismo de un sector mayoritario de sus integrantes, lo que también le otorgaría una especificidad diferencial respecto de aquellos otros movimientos.

El MSTM, representó a casi el 9% del clero argentino de aquellos años, (alrededor de 450 sacerdotes), predominando los diocesanos de edades entre 30 y 40 años. Aunque se trató de un movimiento exclusivamente clerical, el influjo de dichos clérigos trascendió los ámbitos intelectuales de formación católica, o de las parroquias, y su presencia fue muy importante en ambientes populares como barrios, villas de

emergencias¹, fábricas y sindicatos, al mismo tiempo que actuaban como asesores de los estudiantes secundarios y universitarios que pertenecían a las ramas especializadas de la Acción Católica: Juventud de Estudiantes Católicos (JEC) y Juventud Universitaria Católica (JUC). Se desempeñaron, también, como coordinadores de grupos de reflexión y prácticas pastorales existentes en diversos ámbitos donde participaban laicos y religiosas.

El catolicismo tercermundista argentino, aunque adhirió a la línea liberacionista², fue portador de algunos rasgos específicos que le dieron cierta singularidad dentro de dicha corriente. El MSTM fue el grupo que logró condensar con mayor fuerza esta concepción. Su adhesión inicial a un socialismo definido como humanitario, cristiano y latinoamericano, se fue confundiendo cada vez más con una opción que políticamente iba a expresarse en el apoyo al peronismo, en la coyuntura 1972-1976.

Sin embargo, queremos subrayar que cualquier intento de explicar los alcances de esta tendencia eclesial en la Argentina no puede dejar de reconocer que el tercermundismo católico fue una constelación bastante más extendida hacia una red donde además de los clérigos participaban grupos de cristianos radicalizados y nucleados en torno a la Revista *Cristianismo y Revolución: C y R*: (1966-1971) y que entendían como legítima la lucha armada. Pero dentro de esta constelación, también se ubicaron y actuaron las religiosas que se insertaron en villas miseria, barrios populares, movimientos campesinos y que estaban imbuidas del mismo imaginario³ liberacionista

¹ Asentamiento poblacional de extrema precariedad material situado en las grandes ciudades. En el caso argentino las "villas miseria" o de emergencia comenzaron a desarrollarse desde la década del '30 y estuvieron asociadas al fenómeno de la industrialización y a las migraciones internas. Son comparables a las favelas y los cantegriles para los casos de Brasil y Uruguay respectivamente.

² Por las razones anteriormente consignadas y por la posibilidad de considerar su dimensión social, preferimos utilizar en este trabajo la noción de "liberacionismo" en el sentido propuesto por Michael Löwy quien utiliza el concepto de "cristianismo liberacionista" en lugar de "Teología de la Liberación" ya que "(...) este concepto es más amplio que el de 'teología' o que 'Iglesia', e incluye tanto la cultura religiosa como la red social, la fe y la praxis(...)". Löwy, Michael. (1999). *Guerra de Dioses. Religión y Política en América Latina*, México: Siglo XXI editores, p. 48.

³ Utilizamos la noción de imaginario en el sentido propuesto por Baczko:

"(...) Los imaginarios sociales son referencias específicas en el vasto sistema simbólico que produce toda colectividad y a través del cual 'se percibe, se divide y elabora sus finalidades' (Mauss). De este modo, a través de estos imaginarios sociales, una colectividad designa su identidad elaborando una representación de sí misma; marca la distribución de los papeles y las posiciones sociales; expresa e impone ciertas creencias comunes, fijando especialmente modelos formadores como el de 'jefe', el de 'ciudadano', el del 'militante', etcétera. Así, es producida una representación totalizante de la sociedad como un 'orden' según el cual cada elemento tiene su lugar, su identidad, su razón de ser (...) Designar una identidad colectiva es, por consiguiente, marcar su 'territorio' y las fronteras de éste, definir sus relaciones con los 'otros', formar imágenes de amigos y enemigos, de rivales y aliados; del mismo modo significa proyectar hacia el futuro sus temores y esperanzas (...) De esta manera, el imaginario social es igualmente una pieza efectiva y eficaz del dispositivo de control de la vida colectiva, y en especial del ejercicio del poder. Por consiguiente, es el lugar de los conflictos sociales y una de las cuestiones que

de opción por los pobres. Por último, también la integraron los laicos, que actuaron como referentes pastorales, animadores culturales, alfabetizadores en aquellos mismos lugares, por entender que el compromiso cristiano los compelió a la entrega abnegada por aquellos “hermanos” que vivían en situaciones de extrema pobreza y explotación.

Nos proponemos en este trabajo analizar la incidencia de la renovación de las sociabilidades católicas con posterioridad al CVII y el desarrollo de la corriente tercermundista. Procuraremos presentar y describir cuáles eran y en qué situación se encontraban los principales ámbitos de sociabilidad católica a comienzos de los años '60 y cómo influyeron en la conformación de redes que posibilitaron el diálogo entre individuos y grupos heterogéneos donde se destacaba la presencia juvenil.

Repasaremos las formas que adquirieron las iniciativas pastorales inspiradas en dicho ideario, subrayando especialmente el caso de los curas villeros, es decir del grupo de sacerdotes tercermundistas que desarrollaron su trabajo eclesial en las villas de emergencia radicadas en barrios marginales de la ciudad de Buenos Aires.

1. De la herencia integralista a la efervescencia post-conciliar

Ha sido objeto de gran interés e investigación el lugar de la Iglesia y del catolicismo como actor político destacado durante la década del '30 en el marco de los gobiernos militares que dominaron el período, así como, el ascenso del catolicismo integral y sus aspiraciones hegemónicas a nivel social. Precisamente, en ese marco se constituyeron y consolidaron algunas instituciones, espacios de formación y producción de conocimiento y publicaciones que se convirtieron en el entretejido sobre el cual se desplegaron las iniciativas intelectuales, eclesiales y pastorales que dieron impulso y perdurabilidad al desplazamiento del catolicismo a un lugar central del imaginario nacional.⁴

Fue en ese proceso que surgieron los Cursos de Cultura Católica (CCC) en 1922, la Revista *Criterio*, en 1928 y la Acción Católica Argentina (ACA) en 1931, en

están en juego en esos conflictos (...)”. Baczko, Bronislaw. (1991). *Los imaginarios sociales. Memorias y esperanzas colectivas*, Buenos Aires: Nueva Visión, p. 28.

⁴ Dos abordajes de esta cuestión pueden encontrarse en: Mallimaci, Fortunato. (1988). *El catolicismo integral en la Argentina (1930-1946)*, Buenos Aires: Editorial Biblos; y Zanatta, Loris. (1996). *Del Estado Liberal a la Nación Católica. Iglesia y Ejército en los orígenes del peronismo. 1930-1943*, Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes.

torno a los cuales se forjaron las ideas, los debates de la elite católica y la formación de cuadros dirigenciales que actuaron dentro y fuera del catolicismo durante las décadas posteriores. Es que la característica fundamental del catolicismo integral era su fuerte inclinación por la acción social y el ejercicio de una militancia religiosa que no se conformaba con su presencia en la esfera estrictamente religiosa, sino por su aspiración de transformar la sociedad y el Estado de acuerdo a un modelo de cristiandad que sostenía la hegemonía del poder de la Iglesia católica sobre todo orden político y social y que se resumía en el lema “Restaurar todo en Cristo”.

Aunque relativicemos los alcances que la preeminencia clerical tuvo sobre el laicado desde la constitución misma de la ACA, y la dificultad para mantener a flote a las distintas ramas⁵, es innegable el lugar que esta institución diseñada, en base al modelo italiano, tuvo en cuanto a que no sólo fue un espacio donde se expresó el compromiso religioso sino también fue el ámbito de socialización por excelencia en el interior del catolicismo proponiendo instancias de participación en la esfera pública no siempre permitidos en el ámbito político⁶

Como señala Beozzo, el ensanchamiento del espacio público dentro del catolicismo se produce paralelamente al cambio del modelo de fiel ya que el desarrollo de la ACA habría marcado el pasaje del “católico practicante a la insistencia en el católico militante”.⁷

“(…) Para los militantes de la AC, el trabajo sobre sí mismo no es suficiente: la acción del movimiento apunta a la conversión de la sociedad en su conjunto. El impulso que lanza al catolicismo fuera de las iglesias, y que lo lleva a ocupar el espacio público, lo prepara también para una preocupación por el prójimo, que es considerado el destinatario privilegiado del apostolado de la ACA. La conciencia de la necesidad del trabajo social para lograr la salvación (“nadie se salva solo”) va a ubicar progresivamente el trabajo en los medios sociales en el centro del compromiso de la AC. El deber del laico en tanto que miembro de la Iglesia es santificar el mundo. Este objetivo lleva a los miembros del movimiento a participar en la evangelización de los ambientes sociales. (...)”⁸

⁵ Acha, Omar. “Notas sobre la evolución cuantitativa de la afiliación en la Acción Católica Argentina (1931-1960)”. Documento de trabajo presentado en el Seminario de Discusión del Grupo de Religión y Sociedad en la Argentina Contemporánea (RELIG-AR) del Instituto de Historia Argentina y Americana “Dr. Emilio Ravignani” de la Facultad de Filosofía y Letras de la UBA y del Dpto. de Ciencias Sociales de la UNLu en diciembre de 2006.

⁶ Mallimaci, Fortunato. “Movimientos laicales y sociedad en el período de entreguerras. La experiencia de la Acción Católica en la Argentina” In *Cristianismo y Sociedad*, México, Nº 108, p. 35-71.

⁷ Beozzo, José Oscar. “La Iglesia frente a los estados liberales”. In Dussell Enrique (Ed.). (1995). *Resistencia y esperanza. Historia del pueblo Cristiano en América latina y el Caribe*, San José de Costa Rica: DEI, p. 173-210.

⁸ Giménez Béliveau, Verónica. (2005). “Sociabilidades de los laicos en el catolicismo en la Argentina. Un recorrido socio-histórico”. In *Prismas, Revista de Historia Intelectual*, Nº 9, UNQ, p. 220.

A comienzos de los años '50, la ACA contaba con más de 70.000 militantes aunque los niveles de participación eran muy dispares entre las diferentes ramas, con una tendencia creciente a la deserción de militantes, lo cual dio lugar a numerosos documentos oficiales referidos a cómo revertir esta situación que también se producía en otros países. Esta percepción de debilitamiento llevó a la jerarquía eclesiástica local -en consonancia con la política vaticana- a dar un nuevo impulso a las organizaciones de laicos, así como, a apoyar la formación del Partido Demócrata Cristiano (PDC), en 1954. Pese a que la situación institucional y los límites que evidenciaba la presencia católica en su persistente anhelo de cristianizar la sociedad, un diagnóstico equivoco de Perón acerca de un supuesto peligro de reofensiva católica lo llevó a exacerbar la competencia con la Iglesia a partir de la creación de organizaciones y entidades que al igual que en el caso católico, aspiraban a una representación totalizadora de los diferentes grupos y sectores componentes de la sociedad.⁹

En el momento más álgido del enfrentamiento entre Perón y la Iglesia católica fueron los laicos organizados a través de los “Comandos Civiles” y de una comprobada pertenencia a la ACA quienes asumieron la defensa más encendida de la Iglesia a diferencia del comportamiento algo más tibio y dividido por parte de los obispos.

Consideramos, que la crisis que provocó en el catolicismo el enfrentamiento con el peronismo acentuó las aspiraciones de una mayor autonomía por parte de los laicos a la vez que realimentó su disposición para una actuación en la esfera pública que se condescendía con el espíritu belicoso y de cruzada en el que durante décadas aquellos laicos se habían formado y que sería muy difícil de desactivar por parte de la jerarquía con posterioridad a 1955.

Es en este contexto de un catolicismo lacerado por el enfrentamiento que se había suscitado con el peronismo que debe entenderse, el impacto, que sobre un escenario eclesial cuyos actores aún estaban ubicados en posiciones proclives al cuestionamiento y la crítica de lo que acontecía en el ámbito político, tuvo el CVII. En efecto, al conceder el concilio un lugar de protagonismo mucho mayor a los laicos y al

⁹ Acerca de la crisis de la ACA y de las iniciativas eclesiásticas por reflotarlas a comienzos de los años cincuenta durante el gobierno de Perón puede consultarse el libro de Caimari, Lila. (1995). *Perón y la Iglesia Católica. Religión, Estado y sociedad en la Argentina (1943-1955)*, Buenos Aires: Ariel.

incitarlos, al mismo tiempo, a mantener y renovar su presencia pastoral en nuevos lugares de apostolado, coadyuvó a estimular la proliferación de iniciativas que superaran con creces las que surgían del universo clerical y jerárquico.

¿Cuáles fueron estas iniciativas? ¿Qué nuevas experiencias se generaron desde la ACA y quiénes fueron sus principales protagonistas?

Fueron primero los laicos los que estuvieron a la vanguardia de la etapa comprendida entre 1960 y 1966. Las parroquias dejaron de ser el lugar exclusivo o central de la participación cristiana, ya que se lo consideraba como insuficiente dada la enorme necesidad de extender su presencia a nuevos ambientes como los sindicatos, los colegios secundarios, las universidades estatales, las zonas rurales y urbanas pobres. Para ello, se planteaba la urgencia de pensar y definir una nueva Teología Pastoral adecuada a la actuación en estos ambientes menos transitados por los laicos católicos.

Se asistió por el lado de las ideas a una apertura que permitía elaborar propuestas desde la línea de la “Nueva Cristiandad” de Maritain ya presente en la formación del PDC; el social-cristianismo y personalismo comunitarista de Mounier, hasta la incursión en el uso de algunas categorías de análisis provenientes del marxismo. Sin embargo, esta influencia del pensamiento católico francés comenzó a ser cuestionada por algunos grupos que consideraban que debían buscarse respuestas que partieran de una elaboración de tinte nacional y fue en ese momento que ingresaron los autores forjistas y revisionistas.¹⁰

Entre las agrupaciones más activas de esta etapa podemos mencionar a aquellas que tenían una mayor autonomía respecto de la jerarquía y que actuaban en

¹⁰ El forjismo fue un movimiento político disidente nacido en el seno de la UCR a mediados de los años '30 y que reivindicó el regreso a lo que definía como los postulados históricos de esa fuerza política. Se caracterizó por su defensa del nacionalismo económico, su denuncia del imperialismo inglés y norteamericano en América Latina y se identificó con el liderazgo carismático y plebeyo de Hipólito Yrigoyen. Tras la aparición del peronismo un sector de FORJA se plegó al nuevo movimiento popular. El Revisionismo histórico es una corriente historiográfica nacida también a mediados de los años '30. De orientación nacionalista y autoritaria proponía una lectura del pasado argentino a contrapelo de la versión liberal. Más tarde surgieron otras líneas internas más populistas e incluso de acercamiento a la izquierda pero desde una perspectiva nacional. Estas últimas fueron las más proclives a identificarse con el peronismo al que veían como potencialmente revolucionario al mismo tiempo que valorizaban positivamente la relación líder-masas populares que lo distinguían del resto de las fuerzas políticas argentinas.

el terreno universitario, sindical o político como el PDC, el Humanismo y la Acción Sindical Argentina (ASA).

Por su parte, la ACA se caracterizó por la difusión de sus ramas especializadas: la JOC, la única que existía desde 1941,¹¹ se vio reforzada por la creación de la JUC, en 1958, de la JEC, que agrupaba a los estudiantes secundarios y el Movimiento Rural de Acción Católica (MRAC), creado también en 1958, pero que cobraría -como veremos mayor impulso- en los años '60.

También merece mencionarse la aparición de numerosos grupos de estudio y reflexión que se propusieron conocer a fondo los documentos conciliares y los debates teológicos puestos en diálogo con otras lecturas de raíz sociológica o histórica referida especialmente al contexto latinoamericano y argentino. Se trataba de grupos no del todo orgánicos pero sí cercanos a instituciones o referentes teológicos o sacerdotales con fuerte sensibilidad por la acción social.

Otros lugares donde comenzaron a gestarse nuevas discusiones referidas a la relación de la Iglesia y la sociedad en su conjunto fueron los seminarios. En el Seminario de La Plata enseñaban los jóvenes profesores Jerónimo Podestá, Eduardo Pironio y Antonio Quarracino quienes impulsaban la renovación litúrgica y bíblica. En el de Villa Devoto, Lucio Gera y Miguel Mascialino introducían en sus cursos la renovación de los estudios bíblicos y las ideas de Teilhard.¹²

¹¹ La JOC, que había sido fundada en 1925 por el sacerdote belga Joseph Cardijn, comenzó a funcionar en Argentina en 1941. Su propósito era evangelizar a los jóvenes obreros no sólo en las fábricas, sino también en la calle y en sus lugares de esparcimiento. El objetivo de la JOC no era crear sindicatos cristianos sino formar a los obreros según los principios cristianos para luego conquistar el medio social. El método de trabajo jocista se basaba en la pedagogía de la "Revisión de vida": Ver, juzgar, actuar. El punto de partida era pues el diagnóstico de la realidad y su análisis profundo para recién pasar a la acción. El método de la JOC significaba así, un cambio de óptica importante respecto del modelo italiano ya que la realización del apostolado no partía de dogmas o de la formación previa recibida en las parroquias sino de los problemas específicos de un ámbito pastoral concreto. Asimismo, acentuaba el ejercicio evangelizador por parte de los propios obreros, de ahí que nunca fueran fáciles las relaciones de la JOC y de sus asesores con la jerarquía ya que se experimentaba una permanente tensión entre las líneas de acción decididas por sus militantes y las directivas de la institución.

¹² Forni, Floreal. (1988). "Catolicismo y Peronismo III. Del aggiornamento a las vísperas (1955-1969)" In *Unidos*, nº 18, Buenos Aires, abril de 1988.

Por aquellos años se difundieron, también, los Campamentos Universitarios de Trabajo (CUT) organizados por el religioso jesuita José Luis Llorens (el padre “Macuca”) por donde pasaron miles de jóvenes para quienes el compromiso cristiano se convirtió poco después en “opción por los pobres” en los barrios, en las villas, en las fábricas e incluso en el mundo rural.¹³ Sin embargo, previamente a este fenómeno, merecen mencionarse las experiencias misioneras que se impulsaron desde fines de los años '50 en provincias como San Tucumán, Salta y Jujuy, por parte de las ramas juveniles de la ACA. La actividad misionera tomó nueva fuerza a través de la Asociación Misionera Argentina (AMA), fundada por el obispo de Avellaneda, monseñor Di Pasquo. Para el verano de 1962, 18 equipos de 500 misioneros (sacerdotes, y laicos: estudiantes, agentes de salud y de promoción social) partieron hacia las provincias de Formosa, San Luis y Chaco.¹⁴

Por último, nos parece de gran importancia mencionar y describir algunas experiencias pastorales que pueden dar una idea más clara de cuáles fueron las prácticas concretas que asumieron los católicos argentinos que adhirieron a la línea renovadora post-conciliar.

Una de las regiones donde se plasmó con notable vigor el trabajo pastoral impulsado por el equipo de la Comisión Episcopal de Pastoral (COEPAL), fundada en 1966, fue en la región del Noreste (NEA) que nucleaba a 7 diócesis donde se destacaron las de reciente creación como Formosa, Posadas, Reconquista, San Roque y Goya que se sumaron a las más antiguas de Corrientes y Resistencia. Entre 1963 y 1967 se organizaron allí las “Semanas de Pastoral del NEA” (SEPASNE) coordinadas por el canónigo francés Boulard y en el que se fue programando una pastoral de conjunto entre sacerdotes, religiosos, religiosas y laicos, junto a los pobladores del lugar, con el propósito de ayudar al movimiento rural que allí se venía gestando desde 1958 tras la creación del MRAC. Jóvenes asesores de formación universitaria viajaron a las distintas zonas rurales del país y del exterior donde recibieron una formación acorde a dicha problemática y varias congregaciones

¹³ Mayol, Alejandro; Habegger, Norberto; Armada, Arturo. (1970). *Los católicos posconciliares en la Argentina. 1963-1969*, Buenos Aires: Editorial Galerna.

¹⁴ Ver: Mayol-Habegger y Armada, op. cit y Llorens, José María (s.j.). (2000). *Opción fuera de la ley*, Buenos Aires: Grupo Editorial Lumen. Datos sobre estas experiencias misioneras pueden consultarse en los boletines de AICA correspondientes al período estudiado.

religiosas femeninas eligieron dicho ámbito socialmente adverso para iniciar su labor religiosa de fuerte inclinación social.¹⁵

La experiencia de la COEPAL que se prolongó hasta 1973 tuvo la particularidad de ser un espacio que permitió la articulación de la reflexión teológica y la discusión intelectual desde la perspectiva de las Ciencias Sociales con prácticas pastorales que se inscribían dentro de las nuevas directivas conciliares. La primera mesa directiva de la COEPAL estaba integrada por los obispos Marengo, Zaspé y Angelleli. En torno a ellos se convocó a un equipo de colaboradores entre los cuales se destacaron Lucio Gera, Rafael Tello (ambos teólogos de la UCA); Justino O' Farrell (sociólogo), Gerardo Farrell y Juan Bautista Capallaro (integrante del Movimiento para un Mundo Mejor). Posteriormente, se sumaron otras figuras de destacada trayectoria como Alberto Sily (S.J. y director del Centro de Investigación y Acción Social de dicha orden: CIAS); Fernando Boasso (S.J.); Guillermo Sáenz (S.J. y asesor del MRAC); Mateo Perdía (Provincial de los Padres Pasionistas); Laura Renard (Superiora de las Hermanas Auxiliares Parroquiales de María); Aída López (Superiora de las religiosas de la Compañía del Divino Maestro) y Ester Sastre (Superiora de las Hermanas del Sagrado Corazón). Más tarde completaron el grupo Carmelo Giaquinta y Domingo Castagna.

Según Lucio Gera, tal vez el referente teológico más influyente de los católicos de línea renovadora y posteriormente del MSTM, las principales influencias intelectuales en las que se reconocía dicho equipo era, a nivel magisterial, la eclesiología del Pueblo de Dios de *Lumen Gentium*, a nivel teológico, la teología de las misiones y a nivel de la historia de las ideas latinoamericanas, Martí y Vasconcelos. Finalmente, estas lecturas entraban en diálogo con el revisionismo histórico, los planteos de las Cátedras Nacionales, el marxismo gramsciano y de la Escuela de Frankfurt y la literatura. pro-revolucionaria de los años sesenta.¹⁶

El desarrollo de la COEPAL nos remite a su vez, a otra experiencia pastoral que queremos consignar en este mapa de las sociabilidades católicas post-conciliares de

¹⁵ Acerca de la inserción de congregaciones femeninas terciaristas en medios populares de la Argentina puede consultarse: Touris, Claudia. "Entre Marianne y María. Los trayectos de las religiosas terciaristas en la Argentina" In Andújar, Andrea; D'Antonio, Débora; Gil Lozano, Fernanda; Grammatico, Karin, y Rosa, María Laura (compiladoras). (2009). *De minifaldas, militancias y revoluciones. Exploraciones sobre los '70 en América Latina*, Buenos Aires: Editorial Luxemburg, p. 51-68.

¹⁶ Gera, Lucio. (1990). "San Miguel, una promesa escondida". (Reportaje). In Revista Voces, Nº 17.

aquellos años: nos referimos al MRAC y su relación con el Movimiento de las Ligas Agrarias que se manifestaría con fuerte vigor una década más tarde pero que sin el trabajo previo de la militancia católica no podría comprenderse.

Aunque la presencia de la Iglesia católica en las regiones rurales de nuestro país se remonta a 1948 fue exactamente una década después cuando comenzó a cobrar un verdadero dinamismo al conformarse el MRAC y con el objeto de ampliar el trabajo regional a todas las diócesis del país con población rural. El trabajo propuesto era ayudar a los habitantes del lugar a desarrollar mejores estrategias de supervivencia y de economía familiar. Los maestros y los campesinos fueron los principales protagonistas del movimiento. Si bien al comienzo existió cierto grado de participación empresaria, a partir de 1964-65, el MRAC se fue perfilando hacia una identidad fuertemente campesina.

Hacia 1966, el MRAC tenía unos 300 grupos distribuidos en distintas provincias del país y editaba un periódico de aparición mensual llamado "*Siguiendo la huella*". Para ese momento se producían también materiales para la reflexión de las comunidades y se dictaban cursos de capacitación en el Instituto San Pablo, en la localidad de General Sarmiento, en la provincia de Buenos Aires a cargo de un equipo docente y de consultores como el jesuita Alberto Sily muy cercano a este movimiento.¹⁷

El método de la JOC: "ver, juzgar, actuar" era el utilizado también por el MRAC que con posterioridad a la Conferencia de Medellín (1968) comenzó a asumir una postura cada vez más politizada. Su vinculación con otros movimientos campesinos similares, a nivel latinoamericano, a través del Movimiento Internacional de la Juventud Agraria y Rural Católica (MIJARC) al que estaba adscrito, llevó a sus participantes a conocer y discutir el método de educación liberadora de Paulo Freire que desde una pedagogía que se definía humanista y liberadora ponía el acento en la idea de que los oprimidos serían los propios artífices de su liberación del yugo ideológico que los condenaba a la marginalidad.

¹⁷ Ver: "Alberto Sily: un cura con las Ligas Agrarias". In Lanusse, Lucas. (2007). *Cristo Revolucionario*, Buenos Aires: Ediciones B- Javier Vergara editor.

La continuidad en la participación en seminarios internacionales sumada a la crisis que la política económica del gobierno militar estaba causando en los pequeños productores rurales y en las condiciones de trabajo de los campesinos, condujo a que ganaran terreno los planteos más radicales orientados a movilizar políticamente a sus bases formulados por parte de sus miembros y algunos asesores que entraron en conflicto con la jerarquía. Muchos de ellos alentaron y participaron en la creación de las Ligas Agrarias Chaqueñas hacia 1970. A medida que las reivindicaciones sobre el tema de la propiedad, la tenencia y la explotación de la tierra se generalizaban, al tiempo que se denunciaba el manejo de los monopolios extranjeros, los conflictos en la región del NEA se generalizaban. Hacia mediados de 1972, los miembros de la Ligas Agrarias perdieron el apoyo de uno de los obispos que más había incidido en el crecimiento de esta experiencia: Monseñor Italo Di Stefano, obispo de Sáenz Peña. El desenlace se aproximaba: el 16 de mayo de 1972 la Conferencia Episcopal excluyó al MRAC de la Iglesia. Sus militantes continuaron, sin embargo, en las Ligas Agrarias, o migraron hacia agrupaciones políticas de orientación peronistas. Los casos más extremos derivaron en su vinculación con la lucha armada.

El último de los grupos surgidos como otra de las ramas especializadas de la ACA al que queremos referirnos por su importancia relativa, y que también evolucionó hacia una radicalización similar a la de otros que habían eclosionado al calor de la renovación conciliar, fue la JUC. Esta rama que agrupaba a los estudiantes universitarios había nacido hacia 1958, basada en una concepción bastante tradicional, que ligaba su trabajo apostólico en el terreno universitario, a partir de una estrecha vinculación y dependencia con la jerarquía, recibiendo una formación más bien doctrinaria y apologética. Sin embargo, apenas comenzados los años '60, -tal como lo señalan varios autores- los jucistas comenzaron a plantearse la necesidad de adecuar su trabajo pastoral procurando dar respuestas más pertinentes al tipo de problemas que se discutían sobre la realidad del país. En 1963, se llevó a cabo un importante encuentro universitario en Tandil donde tras un primer diagnóstico sobre la situación argentina y latinoamericana, los jucistas denunciaron los dos polos ideológicos en los que -según ellos- estaba encerrado el movimiento universitario: laicismo contra libertad de enseñanza y democracia contra Revolución Cubana. Comenzaron a cuestionarse las premisas desarrollistas a favor de lecturas que acentuaban la inminencia de la

liberación del Tercer Mundo y el cambio de estructuras, proceso en el que según los dirigentes de la JUC tenía que producirse con la participación de la Iglesia.¹⁸

Como apunta Politi:

“(...) la profundización de las premisas conciliares de diálogo con el mundo, valoración de la historia, renovación eclesial, protagonismo del laico, etc. llevaban a los jóvenes de la JUC a una búsqueda concreta de su lugar en la transformación de la sociedad. La influencia de autores como Teilhard de Chardin o Mounier los llevaba a desechar la opción de incorporarse a partidos ‘cristianos’ u otro tipo de organizaciones confesionales. De ahí sus intentos de discernir cuál sería el ámbito de su compromiso. En este contexto se ubican los diálogos entre cristianos y marxistas (buscados en realidad por el propio Partido Comunista), que no tuvieron especial trascendencia, pero que simbolizan una mentalidad y una búsqueda (...)”¹⁹

Una fuerte incidencia sobre esa mentalidad y esa búsqueda tuvieron los sacerdotes que actuaron como asesores de la JUC en las diferentes facultades de la UBA: Carlos Mugica en la Facultad de Ciencias Económicas y en la Facultad de Medicina; Alejandro Mayol en la Facultad de Farmacia y Bioquímica y en la de Odontología; Pedro Geltman en la Facultad de Ingeniería y Rodolfo Ricciardelli en la Facultad de Arquitectura.

Desde la JUC se propiciaba, cada vez con mayor énfasis el trabajo social. Había estudiantes jucistas de la carrera de Sociología de la UBA colaborando en las experiencias de Gino Germani en Dock Sud. Y otros que decidieron sumarse al proyecto pastoral que alguno de sus asesores comenzaron a desarrollar en las villas de la ciudad de Buenos Aires, como Rodolfo Ricciardelli y Carlos Mugica.²⁰ En 1966, sin embargo, la intervención de las universidades tras el golpe del general Onganía precipitó a la JUC hacia el final, ya que además fue intervenida por la jerarquía, razón por la cual desaparecía aquella como instancia válida de participación católica dentro de la universidad. El acento cada vez más político de sus acciones, sumada a la crisis que provocó el abandono del sacerdocio por parte de algunos de sus asesores, había tensado al extremo la relación con las autoridades eclesíásticas de las que finalmente

¹⁸ Una descripción bastante precisa de este proceso puede consultarse en Mayol-Habegger- Armada, op. cit. ; Giménez Béliveau, op. cit. y Moyano, Mercedes. (1992). “Organización popular y consciencia cristiana, la década del ‘60”. In A.A.V.V. *500 años de cristianismo en Argentina*, Buenos Aires: CEHILA.

¹⁹ Politi, Sebastián. (1992). *Teología del Pueblo. Una propuesta argentina para Latinoamérica*, Buenos Aires: Ediciones Castañeda-Editorial Guadalupe, p. 135-136.

²⁰ Entrevista a Francisco del Campo, ex-presidente de la JUC argentina y dirigente de la JEC Internacional en la década de 1960. Realizada por Claudia Touris el 28 de febrero de 2002 en la ciudad de Buenos Aires.

dependían. Fue así, que mayoritariamente, las ramas especializadas de la ACA se convirtieron en plataformas de despegue del catolicismo ya que en la medida en que el compromiso que los jóvenes habían asumido en tanto cristianos vio obturados todos los canales de institucionalización dentro de la Iglesia, rompieron los lazos que los unían a ella y prosiguieron un trayecto que los sumiría de lleno en la actividad social y política. Muchos ex-jucistas se incorporaron a agrupaciones políticas, otros lo hicieron en ambientes populares como las villas miseria de Buenos Aires o promoviendo publicaciones como la Revista *Tierra Nueva*.

2. Sociabilidades católicas transformadas: referentes intelectuales y eclesiales, redes tercermundistas y populismo clerical

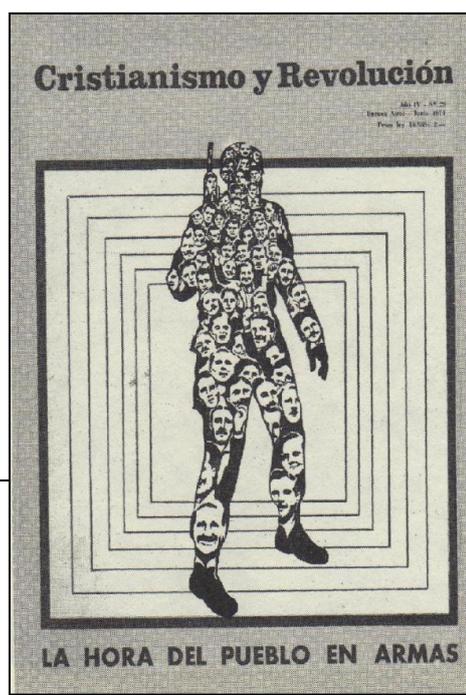
Un aspecto significativo al que queremos hacer referencia es que nuestro interés en describir los cambios en las formas de sociabilidad católicas renovadoras y tercermundistas se orienta a explicar y precisar mejor su real incidencia en la conformación de agrupaciones armadas. Partimos de la premisa de que ninguna de estas cuestiones puede analizarse sin darle centralidad al peso decisivo que cobró en aquellas décadas la irrupción de una cultura juvenil, de características muy particulares. Es este encuadre el que nos lleva a señalar la importancia de identificar los ámbitos de sociabilidad católicos, propiamente dichos, al mismo tiempo que reubicarlos en un mapa más complejo en el que existían sociabilidades más amplias propias de la cultura juvenil en su conjunto y de las cuales se nutrieron obviamente también los jóvenes católicos.

Esquema de redes y referentes de sociabilidad tercermundista



A partir del inicio de la Revolución Argentina y de una serie de conflictos que signaron las relaciones intraeclesiales, la crisis de la ACA y la emergencia del MSTM (1967), una porción muy grande de los católicos se radicalizaron políticamente. Había llegado el momento del “compromiso político”, etapa que se extendería entre 1967 y 1973,²¹ y que se caracterizó por un desplazamiento del dinamismo eclesial a manos de los clérigos tercermundistas quienes se convirtieron en los referentes máximos de laicos, religiosos, grupos de estudio, obreros, estudiantes que se identificaban con la opción revolucionaria de parte de los cristianos.

Ciertamente, dos caras de un mismo fenómeno pero con derivaciones muy diferentes fue la ligazón del catolicismo con el horizonte revolucionario que parecía agitarse sobre los países latinoamericanos merced al éxito de la Revolución Cubana y que se expresó en las redes afines a la



²¹ Politi, Sebastián, op. cit.

Revista *Cristianismo y Revolución*, por un lado, y en torno al MSTM, por otro.

La revista *Cristianismo y Revolución* fue fundada por el ex-seminarista Juan García Elorrio y encarnó la corriente más radicalizada del cristianismo liberacionista argentino.

El caso de *C y R* estuvo directamente vinculado con la figura de su fundador, Juan García Elorrio, un ex-seminarista de la diócesis de San Isidro, que experimentó una trayectoria de vertiginosa radicalización en la que confluyeron su raíz cristiana post-conciliar, su acercamiento al peronismo revolucionario y su opción por la lucha armada.

Ampliamente vinculado con distintas redes católicas y grupos de reflexión orientados a la discusión sobre la teología del concilio, dio inicio en septiembre de 1966, al primer número de la revista, cuya publicación se extendería hasta 1971 con un total de 30 números y 3 ediciones especiales.

No nos interesa aquí analizar las ideas, las etapas, ni los planteos de la publicación, sino más bien, resaltar que se trató de un espacio de vinculación entre grupos cristianos, marxistas y peronistas revolucionarios, por citar a los núcleos ideológicos más potentes y que derivó en la adopción de prácticas religiosas y políticas no necesariamente compatibles o que incluso dieron lugar a escisiones y cambios de rumbos que evidenciaban que este tipo de experiencias compartidas podían ser de

carácter transitorio u operar como puentes o escenarios de pasaje hacia otros lugares y posiciones.

Por ejemplo, pocas vinculaciones le quedaron a García Elorrio y a *C y R* con figuras como Jorge Mejía (director de *Criterio*) o Eduardo Pironio (Rector del Seminario de Buenos Aires), por citar sólo dos de los principales referentes del catolicismo post-conciliar con los que García Elorrio había compartido reuniones en el Centro de Estudios “Diálogos”, por él creado a mediados de 1965, a diferencia de lo que sí ocurriría con el padre Arturo Paoli (animador de las Juventud Demócrata Cristiana de Santa Fe y organizador de la *Cooperativa de Hacheros Fortín Olmos*, en el norte de dicha provincia) y Casiana Ahumada a quien allí conoció y a la que se ligó intelectual y afectivamente. En ese ámbito, se había relacionado también con John William Cooke y Sabino Navarro.²² Otra figura cercana en los primeros tiempos a García Elorrio fue el sacerdote Carlos Mugica (MSTM).

Otro ejemplo que ilustra el lugar de *C y R* como puente que posibilitaba pasajes y retornos de los individuos y grupos que allí se interconectaban es el de los fundadores de Montoneros, que llegaron a García Elorrio a través de su relación con el padre Carlos Mugica cuando éste actuaba como asesor de la JEC en el Colegio Nacional Buenos Aires, de la que formaban parte. Ellos eran: Fernando Abal Medina, Carlos Ramus y Mario Fimenich. En febrero de 1966, los dos últimos habían participado de una experiencia misionera en Tartagal, al norte de Santa Fe, que los introdujo de una manera muy directa en la discusión de la legitimidad de los cristianos de usar la violencia en contextos de opresión política y social.

La muerte del cura guerrillero Camilo Torres, acaecida en Colombia en 1964, impactó fuertemente en la sensibilidad de estos jóvenes que comenzaron a pensar que el cruce del cristianismo y la revolución sería inevitable.²³ Precisamente, la opción por la acción armada se resolvió cuando estos jóvenes se reunieron en torno a Juan García Elorrio en el momento en que un grupo de la revista directamente dirigido por éste decidió organizar una célula armada que derivó en la formación del comando protomontonero Camilo Torres, al que se sumó también la ex-militante del Partido

²² Morello, Gustavo. (2006). “Apuntes sobre la vida de García Elorrio”. In *Lucha Armada en la Argentina*, Año II, N° 7.

²³ Ver: Anguita, Eduardo y Caparrós, Martín. (1997). *La Voluntad. Una historia de la militancia revolucionaria en la Argentina 1966-1973*. Tomo 1, Buenos Aires: Grupo Editorial Norma.

Comunista (PC) Norma Arrostito, compañera de Abal Medina y que tuvo su primera aparición pública en mayo de 1967. Paradójicamente, este momento coincidió con el alejamiento de García Elorrio y “Los Camilos” del cura Mugica, por sus discrepancias en torno a los métodos de la lucha revolucionaria y que se reproducirían más tarde en la ruptura de Firmenich, Abal Medina, Ramus, Arrostito y Maza, con García Elorrio, a mediados de 1968, ante la decisión de éstos de avanzar mucho más rápidamente que aquél en la formación de un grupo guerrillero.²⁴

Pero no todos los jóvenes católicos se radicalizarían tan rápidamente ni se integrarían a formaciones guerrilleras. De hecho esta decisión generó tensiones y distanciamiento entre ellos y algunos sacerdotes tercermundistas que habían sido sus mentores como muestra el ejemplo de Mugica y los Montoneros.

El segundo caso a través del cual pretendemos explicar de qué manera se manifestó una de las formas de sociabilidad católica de orientación tercermundista es el de la militancia sacerdotal en las villas de emergencia de la ciudad de Buenos Aires, particularmente de los que actuaron en la Villa 31 de Retiro.

Afirmamos que el caso de los curas villeros fue una experiencia más típicamente representativa del catolicismo tercermundista argentino. Es decir, una experiencia en la que sus prácticas predominantes no se desplazaron hacia la acción armada como el caso consignado de *C y R*. A nuestro criterio, ésta se trató más bien de una vertiente que aunque fuertemente impregnada de un bautismo ideológico propio del catolicismo intransigente, se redefinió rápidamente hacia una propuesta que privilegió su opción político-militar sobre la político-religiosa del MSTM y del catolicismo tercermundista en general. El carácter redentor que el grupo de *C y R* le atribuyó sin ambages a la violencia estuvo presente sólo discursivamente en el núcleo mayoritario del catolicismo tercermundista donde sólo excepcionalmente se hizo uso de la opción armada.

Analizaremos las relaciones que se establecieron entre el campo de la militancia religiosa y el de la militancia política y que se expresó a través de una compleja red articulada en torno a la emergencia y la actuación del MSTM.

²⁴ Donatello, Luis. (2003). “Religión y Política: las redes sociales del catolicismo postconciliar y los Montoneros. 1966-1973” In *Estudios Sociales. Revista Universitaria Semestral*. Año XIII, N° 24, Universidad Nacional del Litoral, primer semestre de 2003.

El ámbito de las villas pues fue otro de los escenarios de trabajo al que se lanzaron los militantes católicos post-conciliares. Allí también, desde mediados de los años '60, puede detectarse la presencia de nuevos actores que aunque procedieran de campos en principio diferenciados, como el político y el religioso, también coincidían en el hecho de estar imbuidos de una misma mística y sobre todo por la convicción de que los pobres podían ser los artífices de un mundo nuevo y liberador de todas las opresiones.

La confluencia de los habitantes de las villas, con los jóvenes peronistas y los curas tercermundistas dio lugar a una experiencia inédita de concientización política y social que tuvo su cenit en 1973.

Una de nuestras hipótesis es que el trabajo que los curas tercermundistas desarrollaron en las villas porteñas fue el eje potenciador de la radicalización social y política que asumieron las reivindicaciones de los habitantes de las villas. Y además fue la bisagra que unió a los villeros con los sectores juveniles del peronismo sobre los cuales los clérigos tercermundistas tuvieron un gran ascendiente.²⁵

En lo que respecta a las villas es importante recordar que entre 1955 y 1976 estos asentamientos se convirtieron en uno de los objetivos de las políticas públicas, tanto a nivel nacional como municipal, y que la alternancia entre la represión, planes de erradicación y asistencialismo, fue el tono que marcó la relación entre las instituciones estatales y los pobladores de las villas. De todas ellas, la que ganó mayor protagonismo fue la Villa de Retiro que por ubicación, cantidad de habitantes y nivel de organización fue la más relevante a la hora de analizar la cuestión que nos interesa.

La mayoría de los habitantes de las villas eran migrantes internos y extranjeros de países limítrofes que tenían cierta experiencia de participación vecinal y en buena medida se sentían identificados con el imaginario de la sociedad del bienestar y la movilidad social ascendente que el peronismo había instalado entre los sectores populares durante la década del '40. Este dato no es menor ya que es interesante ver

²⁵ Touris, Claudia. (2006). "Militancia política y religiosa en las villas de la ciudad de Buenos Aires (1967-1976)" In CD de Actas del I Simposio sobre Religiosidad, Cultura y Poder. GERE-PROHAL- Instituto Ravignani, FFyL (UBA), 22 y 23 de junio de 2006.

cómo se va produciendo un desplazamiento ideológico de carácter reformista a otro predominantemente contestatario y revolucionario o bien pensar hasta qué punto los villeros se identificaron y asumieron las consignas y las reivindicaciones que de algún modo le fueron transmitidas por los curas tercermundistas y la Juventud Peronista (JP). Este punto podría ser una de las claves para medir los alcances de esta experiencia vertiginosa y fugaz.

Nos interesa explicar pues ¿Cómo se vivió en las villas la ola de contestación social que invadió la sociedad y la política argentina después del Cordobazo? Y también ¿de qué manera se trastocaron y se politizaron las aspiraciones de sus habitantes? En suma ¿cómo se integraron los villeros a los proyectos de poder en pugna dentro del peronismo, dentro del catolicismo y dentro de lo que en aquellos años se denominaba el “campo popular”?

Uno de los actores fundamentales a la hora de emprender una reconstrucción de lo acontecido en las villas, fue la Iglesia Católica o mejor dicho el MSTM.

El MSTM fue un colectivo sacerdotal que abrazó la opción por los pobres y que aceptó la legitimidad de la violencia para luchar contra los regímenes dictatoriales e imperialistas. También orientó su acción pastoral al acompañamiento de los jóvenes, de los obreros, los campesinos al mismo tiempo que se fomentaban experiencias innovadoras que tenían el propósito de que los laicos asumieran el compromiso cristiano indefectiblemente ligado a la participación social y política.²⁶

Hacia 1965, el padre Carlos Mugica inició su actuación pastoral en la Villa del Retiro al fundar la capilla de Cristo Obrero, ejemplo que fue imitado por otro grupo de sacerdotes en otras villas de la ciudad y que 1969 quedó legitimada por la autorización del Arzobispo Coadjutor Juan Carlos Aramburu para desarrollar una pastoral especialmente orientada al trabajo en las villas.

²⁶ Martín, José Pablo. (1992). *El Movimiento de Sacerdotes para el Tercer Mundo. Un debate argentino*, Buenos Aires: Ediciones Castañeda-Editorial Guadalupe.



Carlos Mugica en una celebración religiosa en la Villa 31 de Retiro (ciudad de Buenos Aires) a comienzos de los años '70.

El MSTM se caracterizó por su alto perfil en la escena pública a través de declaraciones, documentos, ayunos, participación en ollas populares, huelgas, etc. Dos buenos ejemplos de este tipo de intervenciones fueron la declaración de diciembre de 1968, oponiéndose al *“Plan de erradicación de villas”* lanzado por el presidente de facto, General Juan Carlos Onganía y el documento de noviembre de 1969, en el que se repudiaba la iniciativa de Onganía de consagrar el país al Inmaculado Corazón de María y se denunciaba la instrumentalización de los sentimientos religiosos del pueblo y en especial del culto mariano.²⁷

Se impugnaba así dentro del propio catolicismo la alianza entre la espada y la cruz y el mito de la “nación católica”, apoyado en la imagen triunfante de “Cristo Rey” se redefinía en la propuesta tercermundista de un “Cristo Obrero”.

²⁷ Bresci, Domingo. (Compilación, presentación y notas). (1994). *Movimiento de Sacerdotes para el Tercer Mundo*, Buenos Aires: Centro Salesiano de Estudios San Juan Bosco. Centro Nazaret.

En diciembre de ese mismo año, bajo la consigna “*Transformar las villas en barrios obreros*”, los curas tercermundistas realizaron la primera peregrinación a Luján donde evidentemente la ritualidad tradicional se vio resignificada en un nuevo molde donde la religiosidad popular se potenciaba en una práctica religiosa en la cual la fe y la política se ensamblaban con un propósito de transformación social.²⁸

Con respecto a la relación religiosidad popular-cristianismo revolucionario podría decirse que en el caso argentino se llevó a cabo un trabajo pastoral que si bien priorizó en un principio lo asistencial y promocional sobre lo estrictamente religioso, el apego de los villeros a ciertas manifestaciones de una religiosidad más respetuosa de lo ritual y de una concepción más tradicional del rol sacerdotal los llevó a revalorizar estos elementos mediante un planteo teológico-pastoral en clave culturalista: la Teología del Pueblo enunciada por Lucio Gera y Rafael Tello.

La simbología religiosa de carácter popular se vio revestida así de una finalidad donde fe y política se unían con un propósito liberador. La fe se articulaba en una configuración singular donde íconos tales como la “virgencita gaucha” de Luján podían convivir con Camilo Torres, el cura guerrillero y “Santa Evita”.

Veamos ahora cómo entraron en escena los sectores juveniles provenientes del campo político.

Si bien desde 1955 puede reconocerse que había un importante trabajo de base del PC, el salto cualitativo y cuantitativo se produjo hacia 1970 con la irrupción en dicho ámbito de jóvenes universitarios vinculados al peronismo pero que en buena parte tenían formación cristiana.

¿Cuál fue la relación entre los sacerdotes tercermundistas y los jóvenes que actuarían en las villas y más especialmente con la militancia peronista revolucionaria de adscripción montonera?

Como ya mostramos, Mugica había sido asesor de la JEC en el Colegio Nacional Buenos Aires- en la que participaban Carlos Ramus, Fernando Abal Medina y

²⁸ Touris, Claudia. “Militancia política y religiosa...”, op. cit.

Mario Firmenich. Y todos estos estudiantes habían participado en una experiencia misionera en el norte del país (Tartagal) que parece haber sido decisiva para su radicalización política.

Asimismo, otros curas integrantes del MSTM habían actuado como asesores de la JUC en las distintas facultades de la UBA.

La experiencia de los CUT extendidos a lo largo del país por iniciativa del religioso jesuita “Macuca” Llorens fue otro de los ámbitos donde se fue articulando una concepción religiosa asociada al trabajo social y político.

Finalmente, debemos volver a mencionar a la figura García Elorrio y su revista *C y R* donde confluyeron cristianos y marxistas un poco desencantados de las experiencias más ceñidas a las directivas institucionales o partidarias. De este grupo saldría el comando protomontonero Camilo Torres integrado por los jóvenes antes mencionados y cuya aparición también consignáramos.

El año 1971, fue clave en la experiencia villera, en la medida en que el peronismo revolucionario se lanzó a organizar y movilizar políticamente todos los lugares de militancia popular con el objeto de sustraerlos del control de la “burocracia” del partido mediante la creación de las Unidades Básicas Revolucionarias (UBR) con el objeto de articular la militancia política de superficie con la lucha armada. Fue así, que la Villa del Retiro se transformó en un hervidero en el que participaban los curas tercermundistas, la JP, intelectuales y artistas. El propio Perón al regresar del exilio se reunió especialmente con el MSTM y visitó la Villa 31.

Con vistas a las elecciones de 1973, los dirigentes villeros crearon el Movimiento Villero de Liberación Nacional (MVLN) que logró reconocimiento oficial y que se inscribió dentro de la campaña electoral que apoyaba la candidatura de Cámpora. A mediados de ese año, los curas tercermundistas y la JP promovieron la formación del Movimiento Villero Peronista (MVP), conformado por diferentes mesas de trabajo que defendían los reclamos villeros ante los representantes del Estado.

El máximo momento de protagonismo político por parte de los dirigentes villeros fue durante la “primavera camporista”, es decir durante el breve gobierno del presidente

Héctor Cámpora, apoyado por los distintos sectores del peronismo revolucionario y definidos como la “Tendencia” pero luego desplazado por el propio Perón, una vez que desenmascara su abierto apoyo a los grupos de la derecha peronista encarnados en la burocracia sindical y los sectores tradicionales del ala política del movimiento y los comandos de ultraderecha sedientos de revancha contra los grupos de izquierda juveniles, intelectuales y de base.

Los entrenados cuadros de la JP tuvieron un alto apoyo entre los habitantes de las villas: campamentos infantiles para los niños, campañas de alfabetización, dispensarios, brigadas de trabajo, asesoramiento a extranjeros indocumentados, ayuda en proyectos de autogestión, etc.

Pero esta efervescencia y optimismo respecto de los reclamos exitosos canalizados a través de la Comisión Municipal de la Vivienda (CMV) controlada por sectores de la “Tendencia” pronto tuvo su freno por el lado del Ministerio de Bienestar Social (MBS) dirigido por José López Rega quien lanzó el *Plan Alborada* cuyo objeto era erradicar las villas al mismo tiempo que se desconocieron las mesas de trabajo existentes y se censantearon a muchos militantes y cuadros técnicos de la CMV.

La primavera camporista o lo que podríamos llamar la “ilusión de la política” en clave católica y peronista había llegado a su fin y con ella las esperanzas de transformación social encarnada en la experiencia militante de curas tercermundistas, peronistas de izquierda y habitantes de las villas.

La ruptura de Perón con los Montoneros acaecida el 1 de mayo de 1974, el asesinato del padre Mugica pocos días más tarde y la división de la JP, contribuyeron al debilitamiento y a la pronta extinción del MVP.

El golpe de 1976 no sólo terminaría con cualquier nuevo intento reivindicativo de las organizaciones villeras sino que lanzó el más sistemático plan de erradicación y de represión para las villas de emergencia.

Por último, consideramos que en esta experiencia de confluencia de la militancia política y la religiosa la frontera entre ambos campos se tornaba bastante difusa en la

medida en que se desarrollaron discursos y prácticas donde lo religioso quedó subsumido en lo político y lo político se tiñó de un tono profético y trascendentalista.

Los curas tercermundistas que pueden ser vistos como intelectuales y también como gestores de experiencias pastorales y políticas concretas contribuyeron a fortalecer una red compleja donde se articularon las vanguardias y las bases populares. Este rol del MSTM parece confirmarse en alguna de las últimas investigaciones referidas a los grupos que en distintas regiones del país convergieron para dar origen a la agrupación Montoneros y que tenían inicialmente una fuerte formación católica.²⁹ Sin embargo, la experiencia de los curas villeros estuvo relacionada más bien con la militancia peronista que aunque se encuadraba dentro de los sectores juveniles del peronismo había optado por el trabajo de base y no por participar en la lucha armada, distinción que no es un dato menor, para matizar las visiones historiográficas que en parte criticamos, además de sugerir nuevas líneas de trabajo que exploren no sólo las afinidades electivas sino también las tensiones y las diferencias entre el imaginario católico tercermundista y el de los Montoneros.

El rescate que hizo el MSTM de la religiosidad popular y su idealización del saber popular también leído en ese registro por muchos protagonistas políticos de aquellos tiempos, contribuyó a anclar su imaginario de “liberación” en el movimiento político que mejor parecía haber representado las distintas manifestaciones de lo popular: el peronismo.

Se fue conformando pues un imaginario revolucionario en el que se cristalizó un núcleo de gran sensibilidad hacia las profecías de acontecimientos apocalípticos que podrían resumirse en la convicción que tenían -por ejemplo- al anunciar que el capitalismo sería destruido y que la voluntad y la determinación revolucionaria debían forzar ese fin mediante la violencia revolucionaria. De la Revolución nacería el “hombre nuevo”. Aún así cabe destacarse que dentro del MSTM convivieron varias líneas internas con diversas orientaciones ideológico-político y pastorales. Evidentemente, los curas villeros se inscribieron dentro de un liberacionismo católico en clave populista de izquierda más que marxista como se dio en otras vertientes del MSTM o en grupos laicos al estilo de *C y R*.

²⁹ Lanusse, Lucas. (2005). *Montoneros. El mito de sus 12 fundadores*, Buenos Aires: Javier Vergara editor.

En cuanto al MVP nos queda también la sospecha de que el imaginario revolucionario de los habitantes de las villas se relacionara más bien con un retorno al peronismo clásico que con el modelo al que aspiraban los demás actores analizados en este trabajo quienes estaban indudablemente más identificados con el imaginario más heterodoxo pero radical de la Nueva Izquierda. Y en parte por ello -y dejando de lado la incidencia de la represión de la dictadura militar-, la militancia protagonizada por los propios villeros se tornaría casi inexistente al mismo tiempo que la actuación de los curas villeros se replegaría hacia prácticas estrictamente religiosas más ceñidas a un tipo de ritualidad y religiosidad popular de gran aceptación en los ambientes populares y menos conflictiva al interior de la institución eclesial.

Consideraciones finales

Nos propusimos en este trabajo dar cuenta de la relación entre las formas de sociabilidad católicas posteriores al CVII y su incidencia en la confluencia de las identidades político-religiosas que emergieron en algunos grupos que se inscribieron dentro de la corriente tercermundista o liberacionista. Elegimos analizar en detalle dos experiencias ("*Cristianismo y Revolución*" y Curas Villeros) que aunque presentaban muchos rasgos de similitud, constituyen más bien, -a nuestro criterio- dos ejemplos distintos de vinculación con la política y del tipo de radicalización al que podían llegar los sectores tercermundistas del catolicismo argentino. Indudablemente, ninguna de estas experiencias podrían entenderse sin haber explicado cuáles fueron los ámbitos, los grupos y las personas por los que los actores de esta historia habían transitado y se habían relacionado. Es decir, comprender qué transformaciones se habían producido en el mundo católico en los años '60 y qué ideas y prácticas se habían introducido en dichos ambientes. Parte de lo potencialmente disruptivo de este proceso fue que su desarrollo coincidió con un momento histórico impregnado de un imaginario revolucionario al que se suscribieron miles de jóvenes dispuestos a transformar estructuralmente la realidad. Otros fenómenos asociados a la persistencia de una cultura política autoritaria propensa a los antagonismos acérrimos, en una lógica de exclusión total del adversario, reforzó, la convicción extremista de muchos de aquellos protagonistas que concluyeron que la única salida era la del fusil.

Sin duda, el catolicismo integral y su dispositivo institucional había sido un factor no desdeñable a la hora de generar un tipo de fiel-militante que por definición no era un sujeto prescindente de los avatares políticos ni de aquello que históricamente la Iglesia católica había bautizado como la “cuestión social”.

El enfrentamiento con el peronismo permitió exhibir toda la furia de esa militancia laica dispuesta a la acción adquiriendo un protagonismo que todavía no se había sosegado cuando el CVII redefinió el lugar y los escenarios para desarrollar su apostolado. Es decir, un nuevo ropaje de ideas e iniciativas pastorales para un nuevo impulso de cristianización sobre una sociedad y un mundo moderno altamente secularizado.

Nuestra descripción de las formas de sociabilidad católica post-conciliares nos induce a situarlas como el espacio “en disponibilidad” por excelencia que existía para el ingreso de los jóvenes pertenecientes al mundo católico. Sin embargo, se trataba de sociabilidades plurales y en permanente dinamismo, razón por la cual posibilitaron la relación con otros universos culturales y políticos pudiendo generar pasajes de salida, de retorno o consolidar permanencias en dichos espacios que eran también núcleos identitarios.

La frecuentación de clubes, parroquias, ateneos, grupos estudiantiles convocados por inquietudes intelectuales, sociales o artísticas, la participación en ciclos de cine debate, grupos teatrales o talleres de teatro eran algunos de los ámbitos donde esta cultura juvenil se exhibía y se vinculaba por redes sociales afines.³⁰ Allí, las fronteras iniciales se tornaban difusas a partir de la expansión de una sensibilidad común que potenciaba las ya aludidas convicciones compartidas y que sólo en los casos de una fuerte inclinación política derivaron en salidas radicalizadas.

Consideramos haber demostrado así que las formas de sociabilidad católica de ese entonces eran amplias y diversas, razón por la cual consideramos más pertinente

³⁰ Alicia Canizo, una militante católica vinculada en su etapa infanto-juvenil a distintos grupos de la ACA y que hiciera trabajo de base en la villa del Retiro a comienzos de los años '70 junto al sacerdote jesuita José Meiseigeir (MSTM) recuerda el importante rol que tuvieron para estos grupos juveniles la organización de recitales, predominantemente folklóricos, en sus años previos de estudiante secundaria. En ellos participaban no sólo los estudiantes pertenecientes a la JEC sino también los delegados de centros estudiantiles de colegios estatales como el Normal N° 4 y el Otto Krause. Entrevista realizada por Claudia Touris (18-04-2007).

hablar de *sociabilidades*, entendidas éstas, como lugares donde se establecen relaciones interpersonales y grupales y que actúan como formadoras de identidades que refuerzan el sentido de pertenencia y de diferenciación de otros universos culturales. En este sentido, nos parece relevante recorrer no sólo aquellos espacios de sociabilidad formal -más ligados a instancias institucionales- como los de sociabilidad informal -más ligados a la sociabilidad privada- al modo de las categorías propuestas por Agulhon,³¹

Por último, pensamos que una perspectiva como la que adoptamos se acerca más a un análisis que sin negar la ligazón existente entre el catolicismo tercermundista y Montoneros considera que la matriz católica que se despliega más notoriamente en sus orígenes -aunque sólo en algunos de sus miembros fundadores- no alcanza para explicar su posterior desarrollo ni la adopción de una estrategia militarista, autoritaria y mesiánica.

Reafirmamos la idea de que existía un amplio espectro de posibilidades de participación y militancia para los jóvenes católicos y los jóvenes, en general, y ningún camino parecía conducir de manera directa a la acción insurreccional. En todo caso, por el lado del catolicismo, habría que intentar explicar ¿por qué los planteos más acordes a la línea renovadora post-conciliar propiamente dicha quedaron atrapados y silenciados frente a la “guerra” entre neo-integristas y tercermundistas?

La explicación de la violencia insurreccional en los años ‘70 y su brutal respuesta represiva estatal y paraestatal, no puede reducirse al influjo del “mito” de la nación católica cuya tradición autoritaria es clara. De actores ignorados, los católicos recientemente descubiertos por la historiografía de la historia reciente se están convirtiendo en casi los principales artífices de las prácticas insurgentes y autoritarias de las agrupaciones armadas. La operación historiográfica obedece pues en este caso más a una tendencia en boga que aunque comprensible en parte, corre el riesgo de cristalizarse con propensión al desbalance a la hora de interpretar con mayor rigor los alcances del filón católico de la violencia setentista. Para comprender ¿quién destapó la “Caja de Pandora”? de la tragedia argentina de aquellos años, los historiadores

³¹ Agulhon, Maurice. (1977). *Le cercle dans la France bourgeoise, 1810-1848: étude d'une mutation de sociabilité*, Paris: Armand Colin.

necesitamos animarnos a un ejercicio sin duda más incómodo que es recomponer un arco temporal que se extienda más atrás en el siglo XX. En él debería volver a revisarse el peso de otras tradiciones intelectuales y el protagonismo de otros actores políticos y sociales. En síntesis, una vía más articulada y compleja para evaluar los avatares de una sociedad donde la democracia fue cuestionada casi desde su puesta en vigencia en el sistema político y en relación con el tipo de representaciones y prácticas que la sociedad se fue forjando en torno a ella.

THE PATRIMONY OF THE NATION (PN)

O PATRIMÔNIO DA NAÇÃO

DOI: 10.5533/1984-2503-20102308

José Carlos Albano do Amarante

Luiz Walter Crivellari Moreira

ABSTRACT

This work proposes the use of the Patrimony of the Nation as a new indicator of wealth of a nation that will come to complement the gross domestic product (GDP) in the objective measurement of the total fortune of each nation. It becomes necessary to use the two indicators of the wealth because no one nation is equal to other, as for aspects related to geography, economy, policy, juridical and those characteristic of its population. Although variable in time, the Patrimony of the Nation is a potential greatness and it is, also, responsible for the accomplishment, every year, of GDP, that is a kinetic greatness. It is shown that the Public Patrimony of the Nation is the sum of all tangible wealth of the public power, directly or indirectly appraised. The Patrimony also possesses an intangible portion, as in the Brazilian case the friendly attitude of his people. The patrimony composition and depreciation, besides their economical, political and social aspects are shown. It is also shown that the Public per capita Patrimony is high and possible threats are appeared, as well as the need for protection.

RESUMO

Este trabalho propõe a utilização do Patrimônio da Nação como um novo indicador de riqueza de uma nação, que virá complementar o Produto Interno Bruto (PIB) na medição objetiva da fortuna total de cada nação. Torna-se

necessário empregar os dois indicadores da riqueza porque nenhuma nação é igual a outra, quanto aos aspectos geográficos, econômicos, políticos, jurídicos, e aos característicos de seu povo. Embora variável no tempo, o Patrimônio da Nação é uma grandeza potencial e é, também, responsável pela realização, a cada ano, do PIB, que é uma grandeza cinética. Mostra-se que o Patrimônio Público da Nação é o somatório de todas as riquezas tangíveis do poder público, direta ou indiretamente avaliadas. O Patrimônio possui também uma parcela intangível, como no caso brasileiro o espírito amistoso de seu povo. Mostra-se seu detalhamento, em seus aspectos econômicos, políticos e sociais. Mostra-se que o Patrimônio Público per Capita é elevado e apontam-se possíveis ameaças, assim como a necessidade de ser protegido e defendido.

RÉSUMÉ

Ce travail propose l'utilisation du Patrimoine de la Nation comme un nouvel indicateur de richesse d'une nation, qui viendra en complément du Produit intérieur brut (PIB) dans la mesure objective de la fortune totale de chaque nation. Il devient nécessaire d'utiliser les deux indicateurs de la richesse parce qu' aucune nation se ressemble avec une autre, par compte de ses aspects géographiques, économiques, politiques, juridiques, et les caractéristiques de sa population. Bien que variable dans le temps, le Patrimoine de la Nation est une grandeur potentielle et il est également responsable de l'accomplissement, chaque année, du PIB, qui est une grandeur cinétique. Cela afin de montrer que le Patrimoine Public de la Nation est la somme de toutes les richesses tangibles du pouvoir public, directement ou indirectement évaluées. Le Patrimoine possède également une partie intangible, dans le cas du Brésil, le côté chaleureux de son peuple. La composition et l'amortissement du Patrimoine sont affichés, outre les aspects économiques, politiques et sociaux. Il est également montré que le Patrimoine Public par Habitant est élevé et des menaces possibles sont apparues, de même qu'un besoin de protection.

Resumen

El presente trabajo propone la utilización del Patrimonio de la Nación como un nuevo indicador de riqueza, que vendrá a complementar el valor del Producto

Interno Bruto (PIB) en la medición objetiva de la fortuna total generada por una nación. Se hace necesario el empleo de ambos indicadores, debido a las diferencias existentes entre las naciones en cuanto a sus aspectos geográficos, económicos, políticos, jurídicos, y a los característicos de su pueblo. Mismo con la variable del tiempo, el Patrimonio de una Nación es un grandeza potencial y el responsable por la realización, a cada año, del PIB, que es una grandeza cinética. Demuéstrase que el Patrimonio Público de la Nación es la suma de todas las riquezas tangibles del poder público, directa o indirectamente evaluadas. El Patrimonio presupone también una parte intangible, como en el caso brasileño, el espíritu amistoso de su pueblo. Se demuestra su detallamiento y depreciación; así como sus aspectos políticos y sociales. Demuéstrase que el Patrimonio per Capita es elevado y se apuntan posibles amenazas, así como la necesidad de ser protegido y defendido.

Introduction

We seek to establish with this work a new concept, that we call the Patrimony of the **Nation**, consisting of the sum of all wealth, private and public, existent in the country or abroad. Thus, it becomes a new indicator of a nation's wealth, which will complement the Gross Domestic Product (GDP) in the objective measurement of the total wealth of each nation.

Concept of Patrimony of the Nation

The Private Patrimony, as of the individual person or as of the private company, is synthesized and fully measurable, annually, by declaring the tax sent to the Internal Revenue Service. The Brazilian private wealth, therefore, is the result of the sum of these assets, the least of which were not declared by exemption or other reasons.

The Public Property, in turn, is the total public wealth of the nation, specifically those in the ground, in the marine space and in the aerial, which is composed of the goods contained within the nation. With this, it opens up the prospect of formulating a new indicator of a nation's wealth, based on the premise that no

nation is equal to another in regard to its geographic, economic, political, and legal aspects, and the characteristics of its people.

The Patrimony of the Nation (**PN**) is the sum of all the wealth of the country, directly or indirectly measurable. Thus, the **PN** consists of the Private Patrimony of the Nation (**PrPN**) belonging to any existing private wealth in this country, all individuals and private companies, and the Public Patrimony of the Nation (**PuPN**) belonging to the Union, states and municipalities.

The formula for calculating the Patrimony of the Nation is the following:

$$\mathbf{PN = PrPN + PuPN} \quad \mathbf{(1)}$$

In order to emphasize this new indicator **PN**, we will call it henceforth Patrimony Brazil (**PB**), for the purpose of what follows.

Although variable in time, the Patrimony Brazil - **PB** (or equity of the Brazilian nation) is a potential greatness and is also responsible for carrying out each year the Gross Domestic Product (**GDP**), which is a kinetic quantity.

The Patrimony Per Capita (**PPC**) is the division of **PB** by the Brazilian population.

Considerations on the Private Patrimony Brazil

As we have seen, the Private Patrimony Brazil (**PrPB**) is the sum of individual private wealth (**IPrPB**) with the corporate private wealth (**CPrPB**), expressed by the following equation:

$$\mathbf{PBPr = PBIPr + PBCPr} \quad \mathbf{(2)}$$

The Individual Private Patrimony Per Capita (**IPrPPC**) is the division of **IPrPB** by the Brazilian population. The Corporate Private Patrimony Per Capita (**CPrPPC**) is the division of **CPrPB** by the amount of Brazilian companies of all sizes.

Considerations on the Public Patrimony Brazil

The Public Patrimony Brazil (**PuPB**) is understood as the sum of all wealth in the country or outside it, but belonging to the government, specifically, in the country, in the soil, in the air and in the sea space. To be more explicit, the **PuPB** is understood as the result of adding two sums of tangible quantities, directly or indirectly assessed.

$$\mathbf{PuPB} = \Sigma (\mathbf{PuPBd})_j + \Sigma (\mathbf{PuPBi})_k \quad (3)$$

The first sum considers the j ($= n$) public goods directly evaluated (**PuPBd**), sometimes easily calculated, as for example, the oil reserves. In turn, there are other public goods directly assessed, which are more difficult to be calculated, as the supply of oxygen provided by the Amazon rainforest, and the biodiversity, associated with Brazilian ecosystems. They are goods directly evaluated that contribute directly to the growth of the nation heritage.

The second sum considers the k ($= 3$) public goods indirectly assessed (**PuPBi**) that contribute directly to the growth of the nation heritage. We understand the indirect evaluation such as that which will be in an indicator concerning some aspects of the people that contribute directly to the growth of the nation's wealth in relation to the following attributes:

- level of intellectual development of the people (**PuPBi**) 1;
- creativeness and inventiveness of the people (**PuPBui**) 2, and
- industrious and entrepreneurial capacity of the people (**PuPBi**) 3.

These three characteristics, not only belong to Brazilian property, but are also active in the generation of the Gross Domestic Product. At the moment, we can say that the monetization of these attributes is not a trivial procedure and requires the definition of an indicator that can be used universally.

The Public Patrimony Per Capita (**PuPPC**) is the division of **PuPB** by the Brazilian population.

Detailing of the Public Patrimony Brazil

The Public Patrimony Brazil (**PuPB**) consists of two segments: the tangible and the intangible.

The measurable part of public property is the segment which can be calculated or estimated, and is made partially explicit in the 1988 Brazilian Constitution, in Article 20.

By Art. 20, goods that belong to the Union are¹:

I - those who currently belong to it and those that may be attributed to it in future;

II - the lands necessary for the defense of borders, the fortifications and military constructions, the federal routes of communication and environmental preservation, as defined by law;

III – the lakes, rivers and any streams of water on lands owned by the Union estate, or bath more than one State, or serve as boundaries with other countries, or extend into foreign territory or proceed there from, as well as the marginal lands and the fluvial beaches;

IV - the fluvial and lake islands in zones bordering other countries; the sea beaches; the oceanic islands and coastal islands, excluded those containing the Municipalities headquarters, except those affected to the public service and to the federal environmental unit, and those in the art. 26, II;

V - the natural resources of the continental shelf and the exclusive economic zone;

VI - the territorial sea;

VII - the marine land and the alluvium deposited on the soil;

VIII – the potentials of hydraulic energy;

IX - the mineral resources, including those in the subsoil;

¹ 1988 Brazilian Constitution

X – the natural underground cavities and the archaeological and prehistoric sites;

XI - the lands traditionally occupied by Indians.

§ 1st – It is guaranteed under the law, to the States, the Federal District and municipalities, as well as to the direct administration bodies of the Union, participation in the result of oil or natural gas, water resources for generation energy and other mineral resources on their territory, continental shelf, territorial sea or exclusive economic zone, or financial compensation for such exploitation.

§ 2nd - The range of a hundred and fifty kilometers wide, along the land border, known as the border region, considered critical to homeland defense, and the occupation and use shall be regulated by law.

As foreseeable, the Constitution is rather vague and broad, when states, in paragraph 1st of Article 20, that are property of Union *those goods that currently belong to it and those that may be assigned to it.*

Preliminarily, we are evaluating some public goods of the first summation.

To obtain the directly assessed part of the tangible segment of the Public Patrimony Brazil, one must quantify the financial assets listed in Table 1, that are estimated at something around R\$ 80 trillion (approximately US\$ 50 trillion). Taking the Public Patrimony Brazil as R\$ 80 trillion, the Public Patrimony Brazil Per Capita, for a population of 191.5 million (Jul 2009), we arrive at the figure of approximately R\$ 420 thousand per capita.

One could say that every Brazilian citizen is wealthy. And from the moment that the Brazilian citizen becomes aware of that, for sure, he will require the protection of his heritage.

Table 1. Public Patrimony Brazil - an estimate of the tangible segment

PATRIMONY BRAZIL (the list below does not exhaust this potential)
1. 1. Natural Resources²
Territorial Extension of the Union
Water Reserve in the Guarani Aquifer ³
Mineral Reserves ⁴ and non-mineral ⁵
Mass fishy, marine and fluvial
Biodiversity associated with forest ecosystems
Birds and Wildlife
Oxygen Reserve
Agricultural areas and means
2. 2. Infrastructure for education and R & D
Schools of 1st and 2nd grade
Technical Schools
Universities and Colleges
Libraries
Centers of R & D
Companies for design and engineering
Digital Inclusion
3. 3. Infrastructure of transport
Maritime and river
Rail
Road ⁶
Aviation ^{7 8}
4. 4. Infrastructure of health, including hospitals, clinics, laboratories

² Ministério das Relações Exteriores, (1979) "Brasil", Departamento de Comunicações e Documentação, Edição Numerada, Exemplar nº 6033, Brasília.

³ Universidade da Água (2008), "Aqüífero Guarani, Universidade da Água", www.uniagua.org.br/website/default.asp?tp=3&pag=aquifero.htm.

⁴ www.seicom.pa.gov.br/diram/docs/trab_public/diversos/min_para/Mp05.doc, (2008), "Rochas ígneas ultramáficas".

⁵ BNDES (1993), "O Setor Mineral – Reserva das Principais Substâncias Mineraias – 1993", www.bndes.gov.br/conhecimento/bnset/bsetmin.pdf.

⁶ Etur (2008), "Estações Rodoviárias no Brasil", www.etur.com.br/conteudocompleto.asp?idconteudo=6354.

⁷ O Estado de São Paulo(21/07/2007), "Em 6 anos, São Paulo terá novo aeroporto, ao custo de R\$ 5bilhões...", www.estado.com.br/editorias/2007/07/21/cid-1.93.3.20070721.4.1.xml.

⁸ INFRAERO (2008), "INFRAERO – Aeroportos Brasileiros", www.infraero.gov.br/impr_noti_prev.php?ni=655&menuid=impr.

and equipment ⁹
5. 5. Infrastructure of telecommunications, including radio, telephone, TV, satellite
Radio
Fixed and Mobile Telephone
TV
Satellite
6. 6. Infrastructure of energy
Investments in hydropower resources ¹⁰
Oil ¹¹
Natural Gas ^{12 13}
Coal ^{14 15}
Nuclear ^{16 17}
Firewood and charcoal
Cane and other renewable resources
7. 7. Infrastructure of public company
Petrobras ¹⁸
INFRAERO ¹⁹
Brazilian Post and Telegraph
IMBEL
EMGEPRON

⁹ DATASUS (2008), "DATASUS-CNESNet – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde", http://w3.datasus.gov.br/datasus_n/default.php?area=040208

¹⁰ O Estado de São Paulo (27/04/2008), "O verdadeiro preço de Itaipu", www.estado.com.br/suplementos/ali/2008/04/27/ali-1.93.19.20080427.8.1.xml.

¹¹ InvestNews, Gazeta Mercantil (18/08/2008), "Com pré-sal, previsão é de que País terá reservas de 55 bilhões de barris", http://indexet.gazetamercantil.com.br/arquivo/2008/08/18/31/Com-pre_sal.-previsao-e-de-que-Pais-tera-reservas-de-55-bilhoes-de-barris.html.

¹² "Ministério de Minas e Energia", ANP Tab. 2.18, www.mme.gov.br/site/menu/select_main_menu_item.do?channelId=1432&pageld=10780.

¹³ Ministério de Minas e Energia (2006) "Preços médios de referência do gás natural (2006)", Tab. 2,18 –ANP, www.mme.gov.br/site/menu/.

¹⁴ DNPM (2001), "Sumário Mineral", www.dnpm.gov.br/assets/galeriadocumento/sumariomineral2001/Sumário%20Parte%201.doc

¹⁵ ANEEL, "Carvão Mineral", [www.aneel.gov.br/aplicacoes/atlas/pdf/08-Carvao\(2\).pdf](http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/atlas/pdf/08-Carvao(2).pdf)

¹⁶ INB, "INB – Reservas de Urânio no Brasil", www.inb.gov.br/reservasBrasil.asp

¹⁷ "O preço do urânio: GoodnightMoon", <http://goodnight-moon.net/sociedade/o-preco-do-uranio/>

¹⁸ Petrobras ultrapassa Microsoft em valor de mercado", Google Discovery, <http://googlediscovery.com/2008/05/20/petrobras-ultrapassa-microsoft-em-valor-de-mercado/>

¹⁹ Uol (2008), "Brasil domina lista de maiores empresas das bolsas latino-americanas", em 10/01/2008, <http://noticias.uol.com.br/ultnot/economia/2008/01/10/ult1767u111414.jhtm>.

CPRM-Companhia de Pesquisa Mineral Resources
8. 8. Financial infrastructure
Central Bank
Banco do Brasil ²⁰
BNDES
Casa da Moeda
Caixa Econômica Federal – CEF
9. 9. Infrastructure for housing
Cities, buildings, housing and works
10. 10. Infrastructure for tourism and leisure
Tourist sites
Museums
The beauty of their natural assets
11. 11. Infrastructure protection and public safety
Army - facilities, equipment, facilities and human capital
Navy - idem
Air Force - idem
Federal Police - idem
Road Police - idem
National Force - idem
12. 12. Assets abroad - embassies and other
13. 13. Monetization of the educational level of the people
14. 14. Monetization of creativity and inventiveness of the people
15. 15. Monetization of capacity, industrious and enterprising of the people

Considerations on the Intangible Public Patrimony Brazil

The intangible part of the **PuPB** includes the population: their character, their nationality, their degree of culture and education, their ability to hire and use

²⁰ Ibidem.

their knowledge (ability and creative intelligence and entrepreneurial), its intensity in research and development (R & D) and inventive (generation of patents), the use of their knowledge, their arts and music, among others.

Economic aspects of the Public Patrimony Per Capita

The importance of the Patrimony Brazil is magnified if we observe that it will allow every citizen to know how much is rich, by the sum of their own individual private equity with the Public Patrimony Per Capita, the resulting portion from the share of public property to all Brazilians.

The Public Patrimony Per Capita is therefore an indicator of the wealth of each Brazilian citizen, resulting from the public property.

When the per capita public equity is high, its value indicates that a poor person can be considered rich, though not of a private heritage.

This kind of wealth can and should result in an exercise of citizenship more demanding and acting, by part of the whole population. The rulers come to be seen as trustees who, by the electoral commission, have the responsibility to look after the property and interests regarding Public Shareholders to Brazil, consequently, responsible for the Public Patrimony Per Capita.

Political and social aspects of the Public Patrimony Per Capita

The political demands arising from the Public Patrimony Per Capita are supra-partisan and supra-ideological.

While acknowledging the existence of different perspectives to the management measures related to the Public Patrimony Brazil with a view to obtaining income, it is expected that the Brazilians from different shades fight for convergent objectives.

Given the understanding of what is the Public Patrimony Brazil, consequently, we believe that the Brazilian citizens will exercise a concrete citizenship, resulting in a behavior more responsible and demanding.

Regardless of their ideological convictions and their party ties, the public and the media should require from governments at any level, federal, state and municipal:

- a professional demeanor and effective custodian of public assets;
- the defense and protection of Patrimony Brazil;
- the respect for the constitution prescriptions, providing the Education, Health, Public Security, and the Military Forces with the proportionate means to the assets stature of Brazil; and,
- the funds that are appropriate, to the necessary extent, contained and properly covered by the Union budget.

Insofar as this indicator of the Patrimony of the Nation is understood and absorbed by all social, political and business stratum and with all these injunctions in mind, we believe that candidates for elective offices, during the pre-election period, will have the opportunity to express their plans, concerning the Public Patrimony Brazil and its defense.

The people general understanding of the **PB** and of the generated public wealth per capita will constitute a factor of national integration, as all the Brazilian, from the Oiapoque to Chui, tend to think similarly in regard to their assets from public origin.

The legislative representations of the Brazilian will be strongly committed to positive results in the process of expansion of the national wealth.

The constitutional mission of defending the Patrimony of the Brazilian Nation

Consequently, we would like to provide some clarifications and make suggestions as to how it could improve the defense of the Patrimony Brazil.

The current constitution has assigned, on behalf of every Brazilian, the power to ensure the national defense to the Union, by the requirement of art. 21, paragraph I: *the national defense is ensured by the Union.*

Further, the current constitution²¹ granted, even in the name of every Brazilian, the responsibility of preserving our heritage to the Armed Forces. The role assigned to the Armed Forces is established in Article 142²²:

Article 142 - The Armed Forces, comprised by the Navy, the Army and the Air Force, are national institutions, permanent and regular, organized on the basis of hierarchy and discipline, under the supreme authority of the Republic President, and are intended to the homeland defense, the guarantee of constitutional powers and, at the initiative of any of them, the law and the order.

Thus, the constitution not only gave the Armed Forces the responsibility to defend our heritage, but charged to the Union the responsibility of ensuring the necessary resources to national defense.

In other words it is constitutional duty of Union the provision of financial resources to capacitate our Armed Forces.

In turn, the need to preserve our heritage requires the Armed Forces to work to obtain the necessary means to fulfill their constitutional duties with competence and effectiveness.

The danger of greed related to the unprotected heritage

The history of warfare is vast in unquestionable examples.

Many countries take effective care, but when they fail, for example, as was the recent case of Kuwait, they pay a high price for negligence. Kuwait possessing an incredible asset, it did not have in 1991 armed forces commensurate with their degree of wealth.

²¹ Ibidem, 1988 Brazilian Constitution

Thus, it aroused the greed in its neighbor, Iraq's Saddam Hussein, and was quickly overwhelmed, leading to the Gulf War of 1991.

Predominantly motivated by economic interests, the allies, led by the United States, launched a counter-offensive, defeated Iraq and returned the territory of Kuwait to their original owners...

Threats to Patrimony Brazil

With regard to South America, Brazil has few external threats, whether related to the large size or the immense riches.

In terms of conflict, the process of rapprochement with Argentina, since the 1980s, virtually inhibited any potential threat to Brazil in the southern cone.

From the western border, the political and economic instability in Bolivia raise concerns about the integrity of that country and the continuity of supply of natural gas that is vital to the Brazilian economy.

Still in the western border, Colombia has been successful in recent skirmishes against the Revolutionary Armed Forces of Colombia (FARC).

From the northern border, a latent instability has been installed on behalf of unexpected behaviors of Venezuela.

Currently, the major source of concern is the international greed associated with the Amazon and the wealth stored in its territory. Non-Governmental Organizations (NGOs) and the like, with build bases in developed countries and areas of expertise in indigenous territories, lost their discretion and openly advocate the privatization of the Amazon, arguing that Brazilians do not have the capacity to maintain and manage the region.

The current level of protection of our resources may not be able to avoid impositions, supported by the dissimulation of NGOs and the like, or even by force, which may be set up in undesirable and unacceptable losses of equity.

As another recent example, Brazil found a huge source of oil in deep water, in the pre-salt, which also needs to be protected.

Another significant example is that the world is concerned about the water. It is said that the water will, in the twenty-first century, display the strategic value that oil sported during the twentieth century. In this case, Brazil can legislate with more tranquility because there is time available before the commencement of the water exploitation of the Guarani Aquifer. Nevertheless, Brazil has about 70% of the aquifer, which has a useful annual recharge of 40 billion cubic meters, representing an immense richness in potential state of exploitation.

The international greed can be activated at any moment ...

Brazil is a rich and peaceful country, but need to work closely with the security sustained by its armed forces so that the Brazilian population is benefited by a process of development and enrichment, characteristic of a developed country.

What is the developed country that neglects its armed forces? That not have them strategically made, ready to become an effective force capable of immediate action?

The low level of military spending in Brazil can be attributed to the myopic perception that the country has few external threats, limited to those related to their neighbors. The vision is myopic because it does not evaluate the immense wealth of the Amazon, the pre-salt and the Guarani Aquifer, as we have mentioned.

Looking this wealth, may exist covetous eyes of other nations, heavily equipped with armed forces...

Conclusion

Based on the above reflections, it can be concluded that Brazil and its inhabitants are rich, boasting a significant public assets, in many, many times higher than that of most nations. Therefore, the responsibility of the constituted government, principally of the federal government, is immense.

The competent management of the Brazilian Public Patrimony and the protection of Private Equity, generator of wealth, should have as goals: to generate a better quality of life, to reduce poverty, to increase per capita income and to create conditions for full protection of this heritage.

Aside of this management, there will be a concrete application of citizenship. It is the Brazilian citizen requiring care and demanding result from governmental measures related to getting the best performance out of the Public Assets in Brazil.

Basic for objective conjunctions is the allocation of responsibilities to the elected for the executive and legislative powers, relating to the goods and interests resulting from the wealth of the country and their preservation and best use.

In this context, we believe that it is needed to switch the focus of government policy, replacing the action of **to give** by **to provide**. Projects valorizing to give (as the Family Purse) generate a positive effect on the economy (along with the social benefit), but they do not generate a movement that allows a consistent growth of the individual wealth, since money provision remains constant. In this case, wealth is not a product of work, but only a consequence of the to give. As the cycle is uniform (all the same every year), the tendency is to stagnate.

Considering the monetary bulk, however large, the tax revenue is finite and the process is limited to itself. Thus, the government should **to provide** and not **to give**, without depleting the following argument: to provide the means for education, for research and development, for health, for public safety and for national defense, for infrastructure (roads, railways, coastal, ports, energy matrix, etc), allowing the generation of more jobs.

Finally, it is to spend a money supply in order to meet growing wealth and consolidate always longed income distribution, with the aim of causing social mobility by work, increasing the population in classes B and C and decreasing D and E.

As discussed the Armed Forces have a constitutional obligation to protect this vast Brazilian heritage. Although the Ministry of Defense recently has

established a Policy and Defense Strategy, Brazil is far from providing its military means commensurate with the economic dimension of their wealth.

Unfortunately, Brazil lately relegates these important institutions, keeping away from securing the financial resources to adequately meet the operational needs of its armed forces with modern and efficient equipments and to enforce compliance, shutting any desires related to Heritage Brazil.

Therefore, it is necessary to establish a broad national debate on equity Brazil to the Brazilian people wake up in the social consciousness of the need for effective protection of their wealth. The objective to be attained is the Brazilian society to press the executive and legislative to act for preserving this heritage that belongs to all Brazilians.

How then to proceed with that national wealth from public and private origin that also belongs to him, which makes up the heritage of the Nation?

In the same proportion, the Union must meet the defense exercised through its armed forces and the conditions to expand the means of education and health.

This "Brazilian Paradox" reminds us of an indecision: a rich country like Brazil acts as if it was poor.

The question is whether there is a willingness to create conditions to protect this heritage that is ours, of all Brazilians, effectively and competently. Unfortunately, here, again, it is not related to national security to its source of wealth and not even to the defense strategy.

When that will occur in the correct proportion ...? We are waiting for a mobilization and we hope it happens soon.

Colaboradores deste número

Claudia Touris

Historiadora. Docente da Universidade de Buenos Aires (UBA) e da Universidade Nacional de Luján (UNLu). Coordenadora do “Grupo de Trabajo de Religión y Sociedad en la Argentina Contemporánea (RELIG-AR)”, vincula ao Instituto de História Argentina e Americana “Dr. Emilio Ravignani” da Faculdade de Filosofia e Letras da UBA e do Departamento de Ciências Sociais da UNLu.

E-mail: ctouris@fibertel.com.ar

Fabiana Cardoso Malha Rodrigues

Possui graduação em História pela Universidade Federal Fluminense (2000), mestrado em História pela Universidade Federal Fluminense (2004) e doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2008). Tem experiência na área de História, com ênfase em História Moderna e Contemporânea. Atua principalmente nos seguintes temas: indivíduo, disciplina, instituição e poder.

E-mail: fabianamalha@hotmail.com

Helena Bocayuva

Doutora em Saúde Coletiva pelo Instituto de Medicina Social da UERJ. Pesquisadora associada ao ICC- Instituto Carioca de Criminologia. Pesquisadora do grupo Epos/ IMS/UERJ. É autora de "Erotismo à brasileira, o excesso sexual na obra de de Gilberto Freyre", Rio de Janeiro:Garamond, 2001 e "Sexualidade e Gênero no Imaginário Brasileiro, Metáforas do Biopoder". Apresentação de Joel Birman. Rio de Janeiro:Revan, 2007.

E-mail: hbocayuva@terra.com.br

Henrique Cesar Barahona Ramos

Bacharel em Direito pela Universidade Cândido Mendes (1996) e em Psicologia pela Universidade Federal Fluminense (2001). Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (2009), e Doutorando em História Social pela mesma Universidade (PPGH/UFF). Professor e advogado militante, atuando na defesa de movimentos sociais.

E-mail: henriquebarahona@hotmail.com

José Carlos Albano do Amarante

General reformado do Exército brasileiro, graduado em engenharia pelo Instituto Militar de Engenharia (IME). Doutor pela Universidade de Stanford e professor do Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense. Foi reitor do IME, e presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), e consultor para ciência e tecnologia do Ministério da Defesa.

E-mail: jamarante@oi.com.br

Luiz Walter Crivellari Moreira

Economista e empresário do setor de informação tecnológica.

Nilo Batista

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1966). Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1978). Livre-docente em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1988). Professor Titular de Direito Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Presidente do Instituto Carioca de Criminologia. Diretor da *Coleção Pensamento Criminológico* e Editor da revista *Discursos Sediciosos. Crime, Direito e Sociedade* do mesmo Instituto. Ex-governador do Estado do Rio de Janeiro e autor, entre outros livros, de “Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro” (2000) e, em co-autoria com E. Raul Zaffaroni: “Direito Penal Brasileiro” (2003), editados pela Revan.

E-mail: criminologia@icc-rio.org.br

Ricardo Gaulia Borrmann

Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense e Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pesquisador do Laboratório Cidade e Poder (PPGH/UFF). Atua na área de Ciência Política e Sociologia, com ênfase em teoria política, ideologias, história das idéias e economia política.

E-mail: ricborrmann@gmail.com

Roberto Bergalli

Ex-juiz da Corte Criminal de Buenos Aires e hoje professor titular do Departamento de Direito Penal e Ciências Penais da Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona. (UB). Foi diretor científico do *International Institute for the Sociology of Law (IISL - Oñati, Guipúzcoa)*. Professor visitante de diferentes outras universidades, entre elas *Universidad del Zulia* (Venezuela), *Universidad Nacional Autónoma de México*, e das Universidades de Milão e Roma (Itália), Frankfurt (Alemanha), Cambridge e Oxford (Inglaterra).

E-mail: roberto.bergalli@gmail.com